



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

SÍNTESE ANALÍTICA DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2022.

CLÁUSULAS	CONDIÇÕES INICIAIS
01	Preâmbulo
02	Do Objeto e da Execução
03	Da Impugnação ao Edital
04	Dos Pedidos de Esclarecimento
05	Das Condições de Participação
06	Do Credenciamento e da Representação
07	Da Entrega dos Envelopes
08	Da Documentação da Habilitação (Envelope 01)
8.2	Documentação Relativa à Habilitação Jurídica
8.3	Documentação Relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista
8.4	Documentação Relativa à Qualificação Econômica – Financeira
8.5	Documentação Relativa à Qualificação Técnica
8.6	Documentação Complementar
8.7	Disposições Gerais de Habilitação
09	Propostas de Preços (Envelope 02)
10	Do Julgamento
11	Do Exame da Documentação de Habilitação
12	Da Avaliação das Propostas de Preços
13	Da Adjudicação e Homologação
14	Garantia Contratual
15	Extinção Antecipada do Contrato
16	Do Pagamento
17	Da Fiscalização e Recebimento dos Serviços
18	Dos Recursos
19	Das Obrigações da Contratada
20	Das Obrigações da Contratante
21	Do Preço Máximo e da Dotação Orçamentária
22	Das Sanções Administrativas
23	Das Disposições Gerais
24	Dos Anexos
ANEXOS	Anexo I: Minuta de Contrato Administrativo;
	Anexo II: Modelo de Proposta;
	Anexo III: Modelo de Declaração de atendimento ao artigo 7º da Constituição Federal;
	Anexo IV: Modelo de Declaração de Superveniência de fato impeditivo da habilitação e declaração expressa de que se sujeita às normas do presente edital em todas as fases da licitação;
	Anexo V: Modelo de indicação de responsável Técnico;
	Anexo VI: Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;
	Anexo VII: Modelo de atestado de visita técnica;
	Anexo VIII: Modelo de Garantia de Execução Contratual;
	Anexo IX: Modelo de Declaração de Inexistência de Parentesco;
	Anexo X: Projeto Básico Executivo;
	Anexo XI: Memorial Descritivo;
	Anexo XII: Parecer Técnico;
	Anexo XIII: Planilha Orçamentária;
	Anexo XIV: Cronograma Físico-Financeiro;
	Anexo XV: BDI;
	Anexo XVI: Composições Unitárias;
	Anexo XVII: Memória de Cálculo;
	Anexo XVIII: Relatório Fotográfico;
	Anexo XIX: ART;
	Anexo XX: Plantas;
	Anexo XXI: IN SCI Nº 009/2021.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Processo Administrativo de Licitação Nº: 076/2022

Tomada de Preços Nº: 012/2022

ID CIDADES: 2022.029E0700001.01.0027

Serviços de engenharia

Tipo: Menor Preço global.

Forma de Execução: Execução indireta e empreitada por preço global

Entrega dos envelopes: até 27 de Dezembro de 2022, às 09h00.

Abertura dos envelopes: no departamento de licitações, às 09h00.

Legislação Aplicável: Lei Federal nº. 8.666/93 e posteriores alterações, Decreto Federal 9.412/2021, Lei Complementar nº. 101/00, Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014, Lei Orgânica Municipal, Decreto Municipal que dispõe sobre o Regimento Interno da Comissão Permanente de Licitação e normas complementares produzidas pela Controladoria Geral do Município.

Telefone para Contato: (28) 3543-1711 (Sr.^a Carolaine Segal Vieira).

Local: Rua Salomão Fadlalah, 255 Centro - Prefeitura de Ibatiba/ES.

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE IBATIBA - ES com sede na Rua Salomão Fadlalah, 255, centro, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 27.744.150/0001-66, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia **27 de Dezembro de 2022, às 09h00**, na sede da Prefeitura Municipal de Ibatiba/ES, estará procedendo ao PROTOCOLO para recebimento de documentos e propostas para o procedimento licitatório na modalidade de Tomada de Preços, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, com execução indireta e empreitada por preço global, tendo por finalidade o especificado no objeto informado no item 2 deste edital, cuja direção e julgamento serão realizados por sua Comissão Permanente de Licitação e em conformidade com os preceitos da Lei 8.666/93, e as seguintes condições:

1.2. O Edital, bem como, seus anexos, poderão ser retirados gratuitamente em arquivo digital (o licitante deverá fornecer mídia eletrônica – pen drive, CD-ROM, etc.), por e-mail através do e-mail setordelicitacaoibatiba@gmail.com ou ainda cópias mediante o pagamento do custo das mesmas, das 08h00 às 11h00min e das 12h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira, na Sede da Prefeitura Municipal situada na Rua Salomão Fadlalah, 255 - centro, CEP 29.395-000, Telefones: (28) 3543-1711 – (28) 3543-1654. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser entregues no protocolo do prédio sede da Prefeitura



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

Municipal ou diretamente à CPL, no endereço supracitado, na forma prevista neste Edital até a data e horário estipulados.

1.3. Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada através do Processo Administrativo de Licitação Nº: 076/2022, Tomada de Preços Nº: 012/2022, e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

1.4. Sempre será admitido que o presente Edital e seus anexos tenham sido cuidadosamente examinados pelas licitantes, não se isentando do fiel cumprimento de seu conteúdo, após a apresentação da proposta, devido à omissão ou negligência oriunda de alegação de desconhecimento, discordância de seus termos ou interpretação equivocada de quaisquer de seus itens, já que oportunizado o prévio esclarecimento, conforme disposto neste Edital.

1.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, inclusive Decreto de Ponto Facultativo, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, sem a necessidade de qualquer aviso complementar, no mesmo horário e local estabelecido no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação em contrário.

1.6. A presente licitação será integralmente conduzida pela Presidente da CPL, assessorado pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e regida pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, e, subsidiariamente, pela Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014 e demais normas pertinentes em vigor, consoantes às condições estatuídas neste instrumento convocatório e seus anexos.

2 - DO OBJETO E EXECUÇÃO

2.1. Do objeto:

2.1.1. Contratação de empresa especializada em execução de obras de engenharia, para executar serviços de reforma e ampliação da Escola Municipal de Ensino Fundamental Eunice Pereira Silveira no Município de Ibatiba-ES, conforme Projeto Básico/Executivo e seus anexos presente neste edital.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

2.2. Forma de execução:

2.2.1. A futura contratada deverá estar ciente de todos os conjuntos de atividades e tarefas em consonância com o Projeto Básico/Executivo anexo ao presente edital, constituindo as exigências mínimas a serem atendidas pela Contratada.

2.2.2. Os aspectos gerais para a execução dos serviços, considerando a necessidade de cumprimento do cronograma de execução físico – financeiro, deverão ser acompanhados e executados em concordância com o Projeto Básico/Executivo.

2.3. Do prazo de entrega/execução dos serviços:

2.3.1. O prazo de execução contratual é de **08 (oito) meses**, contados a partir da data do recebimento da ordem de serviços, conforme cronograma de execução físico-financeiro (**anexo XIV**), obedecendo às datas e obrigações descritas no Projeto Básico/Executivo.

2.3.1.1. Qualquer prorrogação de prazo de vigência deverá ser devidamente justificado, atestado pela fiscal de contrato e aceito pelo Sr. Prefeito.

2.3.2. A empresa deverá **OBRIGATORIAMENTE** e sob pena de rescisão contratual, dar início à execução da obra em no máximo 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Serviço.

2.4. Do recebimento do objeto

2.4.1. Os serviços somente serão recebidos após a verificação da qualidade e atendimento às especificações técnicas descritas no Projeto Básico Executivo, procedida à certificação da equipe designada pela Secretaria Municipal de Educação, auxiliada pela equipe da Divisão de Engenharia, conforme disposto no inciso I alíneas “a” e “b” e § 3º, do artigo 73, e inciso III da Lei Federal nº 8.666/93 (Licitações e Contratos Administrativos) e Projeto Básico/Executivo anexo a este Edital.

2.4.1.1. O recebimento não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Instrumento Contratual.

3 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1. Até 05 (cinco) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública, qualquer cidadão poderá **IMPUGNAR** o instrumento convocatório desta Tomada de Preços, conforme art. 41 § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, devendo mencionar o número da Tomada de Preços, o ano e o número do processo protocolando o documento circunstanciado junto a Comissão Permanente



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

de Licitação, na sede desta Prefeitura (endereço constante do preâmbulo) no horário de 08h00 às 11h00 e 12:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira.

3.2. Decairá do direito de impugnar o instrumento convocatório desta Tomada de Preços, conforme art. 41, § 2º da Lei Federal nº. 8.666/93, o licitante que não o fizer até 02 (dois) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública, devendo o licitante mencionar o número da Tomada de Preços, o ano e o número do processo, protocolando o documento circunstanciado junto a Comissão Permanente de Licitação, na sede desta Prefeitura (endereço constante do preâmbulo) no horário de 08h00 às 11h00 e 12:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira.

3.3. A impugnação deverá ser apresentada na Sala da Comissão Permanente de Licitação, diretamente ao Presidente da CPL ou poderá ser juntada através do e-mail setordelicitacaoibatiba@gmail.com devendo o Presidente da CPL ou qualquer integrante da CPL responder o referido e-mail confirmando o recebimento, caso contrário o licitante deverá realizar o protocolo na sede da Prefeitura Municipal de Ibatiba - ES, oportunidade em que será esclarecido o porquê do não recebimento do e-mail.

4 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

4.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, deverão ser enviados à Comissão Permanente de Licitação no prazo de até 02 (dias) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, manifestando-se preferencialmente por meio eletrônico, através do e-mail: setordelicitacaoibatiba@gmail.com ou por carta, no endereço constante do preâmbulo, de 08h00 às 11h00 e 12:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira devendo o licitante mencionar o número da Tomada de Preços, o ano e o número do processo.

4.2. As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de Termo de Retificação, ou Termo de Esclarecimento, às licitantes que tenham retirado o Edital através de e-mail (quando indicado), e publicadas no órgão oficial do município qual seja: Quadro de Avisos.

4.2.1. Termo de retificação é o documento emitido pela Administração, contendo informações que impliquem em alteração na formulação das propostas, sendo neste caso, publicado Aviso de Prorrogação da Sessão de Abertura, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido para entrega dos envelopes.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

4.2.2. Termo de esclarecimento é o documento emitido pela Administração, contendo informações meramente esclarecedoras, ou correções formais do instrumento convocatório que não causem alteração na formulação das propostas ou em suas condições, de caráter meramente esclarecedor e/ou complementar, sem necessidade, portanto, de reabertura do prazo inicialmente fixado.

4.3. Caso a Comissão Permanente de Licitação julgue necessário, poderá fazer consultas técnicas à licitante por escrito, cujas respostas serão encaminhadas pelos mesmos meios, desde que não impliquem em modificação de preços ou qualquer outra alteração da proposta.

4.3.1. A resposta da licitante não implicará, em qualquer caso, na tácita aceitação da Comissão Permanente de Licitação.

4.4. As informações e/ou esclarecimentos serão disponibilizadas no departamento de licitações, quando se tratar de termo de retificação, serão encaminhados no e-mail da licitante, caso informado.

4.5. A não arguição de dúvidas por parte das licitantes implicará na tácita admissão de que os elementos contidos no Edital e seus anexos foram considerados suficientes.

5 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e sua não observância ensejará na sumária desclassificação da proponente.

5.2. Poderão participar desta Tomada de Preços as empresas que:

5.2.1. As empresas regularmente cadastradas no Município de Ibatiba através de Certificado de Registro Cadastral (C.R.C.) compatível com o ramo do objeto da Licitação OU que atendam a todas as condições exigidas para cadastramento até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento das propostas;

5.2.2. Apresentarem condições específicas relacionadas ao objeto desta licitação e que possuam experiência comprovada e que atendam a todas as condições mínimas de qualificação exigidas no Edital na data do recebimento das propostas.

5.3. Não poderão participar desta Tomada de Preços, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

5.3.1. Que por quaisquer motivos tenha sido declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública em qualquer de suas esferas.

5.3.2. Estrangeiras que não funcionem no País.

5.4. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta Tomada de Preços:

5.4.1. Servidor de qualquer Órgão vinculado ao Município de Ibatiba, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

5.5. Não será admitida nesta Licitação, a participação de empresas ou instituições distintas, através de um único representante.

5.6. Não serão admitidas a subcontratação, as cessões ou transferências parciais ou totais do objeto, salvo de tarefas específicas, devidamente justificadas e com anuência da administração municipal.

5.7. Após a efetiva entrega dos envelopes, contendo a Documentação de Habilitação e a Proposta de Preços, em nenhuma hipótese será concedido prazo adicional ou permissão para a inclusão ou apresentação de documentos ou informações que deveriam constar dos envelopes de habilitação ou propostas, exceto nos casos previstos no art. 48, da Lei Federal das Licitações, a critério da Administração.

5.8. Decorrido o prazo legal para protocolo dos envelopes, não será permitida a participação de retardatários.

6 - DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

6.1. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

6.2. Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo Município.

6.3. Em data e horário estabelecidos para a realização da sessão pública desta Tomada de Preço, a licitante interessada, ou seu representante, deverá identificar-se e, no caso de



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

representante, este deverá comprovar o credenciamento e os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os atos relativos ao certame.

6.4. Para comprovar a condição de interessado ou a qualidade de representante da licitante, o credenciado entregará a Comissão:

6.4.1. Documento de identidade de fé pública;

6.4.2. Se representante (preposto/procurador):

6.4.2.1. Cópia do contrato social (autenticada ou cópia acompanhada do original para conferência pelos membros da CPL);

6.4.2.2. Estatuto ou ata de eleição do dirigente da licitante;

6.4.2.3. Procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar a empresa na licitação em todas as suas fases, e todos os demais atos, em nome da licitante;

6.4.2.4. Cópia da cédula de identidade;

6.4.2.5. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação. (Modelo anexo);

6.4.3. Se dirigente/proprietário:

6.4.3.1. Cópia do contrato social (autenticada ou cópia acompanhada do original para conferência pelos membros da CPL), estatuto ou ata de eleição do dirigente da licitante, no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

6.4.3.2. Cópia da cédula de identidade;

6.4.3.3. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação. (Modelo anexo).

7 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES

7.1. Impreterivelmente até a data, hora e local referido no Preâmbulo do presente Edital, as empresas licitantes, deverão protocolar sua documentação de habilitação, bem como, proposta de preços, em envelopes lacrados, distintos e não transparentes, com as identificações na parte externa, de acordo com o subitem 7.2, deste Edital, sob pena de não serem aceitos pela Comissão Permanente de Licitação.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

7.2. Os documentos e a proposta exigidos no presente Edital deverão ser apresentados em 01 (um) envelope contendo a documentação de habilitação e 01 (um) envelope contendo a proposta de preços, indevassáveis, distintos e separados, endereçados à Comissão Permanente de Licitação, com indicação clara e visível do procedimento licitatório a qual se dirigem, e a denominação da empresa proponente, bem como a natureza dos correspondentes conteúdos conforme indicação:

ENVELOPE Nº:01
PROCESSO LICITATÓRIO Nº:076/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº:012/2022
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

ENVELOPE Nº:02
PROCESSO LICITATÓRIO Nº:076/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº:012/2022
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
PROPOSTA DE PREÇOS

7.3. Para fins de agilização da fase de habilitação do certame licitatório, todos os volumes deverão ser rubricados pelo(s) representante(s) legal(is) da empresa e numeradas em ordem crescente (conforme ordem descrita neste edital).

7.4. Nenhum dos documentos e proposta contidos nos envelopes 01, e 02, poderá conter rasuras ou entrelinhas, para fins de julgamento considera-se:

a) RASURAS – qualquer tentativa de modificação do que foi originalmente escrito e que impossibilite ou dificulte a correta leitura, por dupla interpretação do texto, inclusive na numeração de folhas (desde que não altere o teor do documento), a qual a Comissão caso julgue necessário, poderá promover nova numeração, a fim de resguardar a integridade da documentação.

b) ENTRELINHAS – qualquer inclusão de texto na tentativa de complementar, modificar ou corrigir o que originalmente foi escrito.

7.5. Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou autenticada por servidor do Departamento de Licitações, sob pena de inabilitação.

7.6. Não serão considerados documentos e propostas que deixarem de atender as disposições deste Edital.

7.7. Não serão admitidas, sob quaisquer motivos ou hipóteses, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

7.8. Para efeito de remessa pelos Correios, os envelopes (distintos e individuais) de Documentação de Habilitação e Propostas, poderão ser acondicionados em um único invólucro, desde que no sobrescrito venha expresso seu conteúdo, identificando a licitação a que se refere, data e horário para abertura, sob inteira responsabilidade do licitante.

7.9. Os documentos de habilitação e proposta apresentados fora da data e horário previsto no preâmbulo deste Edital para entrega dos envelopes não serão recebidos.

8. DA DOCUMENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 01)

8.1. A documentação para fins de habilitação, a ser inclusa no respectivo envelope (Envelope nº 01 – Documentos de Habilitação), será composta de:

8.1.1. Habilitação Jurídica;

8.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista;

8.1.3. Qualificação Econômico-Financeira;

8.1.4. Qualificação Técnica;

8.1.5. Documentação Complementar.

8.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1. O Certificado de Registro Cadastral (C.R.C.) compatível com o ramo do objeto da Licitação, emitido pela Prefeitura Municipal de Ibatiba, Estado do Espírito Santo, ou atendimento de todas as condições exigidas para cadastramento até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação;

8.2.1.1. Entende-se que a empresa possui todas as condições exigidas para Cadastramento aquela que tenha realizado o efetivo PROTOCOLO de todos os documentos junto à Prefeitura de Ibatiba até o Cadastro 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento das propostas.

8.2.2. Cédula de identidade e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do sócio ou representante legal;

8.2.3. Registro Comercial, no caso de empresa individual;



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

8.2.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.2.5. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.2.6. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.7. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir ou Certificado de Registro Cadastral - CRC compatível com o ramo do objeto da Licitação;

8.3. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.3.2. Prova de regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

8.3.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da empresa;

8.3.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da empresa;

8.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, (Certidão Negativa de Débito Trabalhista - CNDT) de acordo com a Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011;

8.3.6. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS).

8.4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA

8.4.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias, anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

8.4.1.1. Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá apresentar junto a sua documentação de habilitação a “sentença homologatória do plano de recuperação”.

8.4.2. Comprovante de **Garantia de Proposta**, correspondente a **1% (um por cento)** do valor estimado para a execução dos serviços, de acordo com o inciso III do art. 31, da Lei 8.666/93, com validade de **90 (noventa) dias** contados da data da apresentação da proposta, dentre as seguintes modalidades:

8.4.2.1. Caução em dinheiro:

- O licitante deverá realizar depósito identificado, no valor correspondente à garantia, na Conta Corrente da Prefeitura Municipal de Ibatiba-ES, nº 18.611.053, Agência 164, Banco do Banestes, até o dia **26/12/2022**.
- A Cópia do comprovante de depósito deverá ser apresentada dentro do envelope de documentos de habilitação, quando será conferido juntamente com a lista de depósitos e extrato bancário apresentado pelo chefe da tesouraria.

8.4.2.2. Títulos da Dívida Pública:

- Devem ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- Devem ser apresentados dentro do envelope contendo os documentos de habilitação;

8.4.2.3. Seguro-Garantia:

- A ser apresentada dentro do envelope contendo os documentos de habilitação;

8.4.2.4. Fiança Bancária:

- A ser apresentada dentro do envelope contendo os documentos de habilitação;

8.4.3. A fim de proteger a Entidade de Licitação, será apropriada a Garantia de Proposta oferecida quando:



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

- A licitante retirar sua proposta durante o período de validade definido no Edital e na garantia de proposta,
- A licitante vencedora, deixar de assinar o contrato ou não apresentar a garantia de execução contratual, conforme exigido neste Edital.

8.4.4. A Garantia de Proposta da licitante não vencedora ser-lhe-á restituída, mediante requerimento no prazo de até 5 (cinco) dias, após a assinatura do contrato pela adjudicatária, ou após o período de validade da proposta, valendo o que ocorrer primeiro.

8.4.5. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, **já exigíveis e apresentados na forma da lei**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.4.5.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.4.5.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

8.4.5.3. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

8.5. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.5.1. Certificado de Registro e regularidade da empresa (**Certidão Pessoa Jurídica**) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), dentro do seu prazo de validade;

8.5.2. Certificado de Registro e regularidade do Responsável Técnico (**Certidão Pessoa Física**) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

8.5.3. Qualificação Técnico-operacional: Apresentar um ou mais atestado (s), em nome da empresa fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante tenha realizado no mínimo **50% (cinquenta por cento)** do quantitativo das parcelas de maior relevância indicadas no **subitem 8.5.5**, da atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

8.5.4. Qualificação Técnico-profissional: Prova de possuir no seu quadro permanente, na data da realização desta licitação, profissional (is) de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor (es) de Atestado de Responsabilidade Técnica por execução de obra ou serviço de característica semelhante, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, devidamente registrado no CREA e/ou CAU, acompanhado de Certidão de Acervo Técnico - CAT.

8.5.5 São parcelas de maior relevância para capacitação **profissional e operacional** os serviços descritos abaixo, conforme indicação no Relatório Técnico do Setor de Engenharia:

- Estaca hélice contínua, diâmetro de 30 cm, incluso concreto fck=30 mpa e armadura mínima (exclusive mobilização, desmobilização e bombeamento). Af_12/2019;
- Fornecimento, preparo e aplicação de concreto fck = 30 mpa (com brita 1 e 2) - (5% de perdas já incluído no custo);
- Fôrma em chapa de madeira compensada plastificada 12mm para estrutura em geral, 5 reaproveitamentos, reforçada com sarrafos de madeira 2.5x10cm (inc. material, corte, montagem, escoras em eucalipto e desforma);
- Fornecimento e aplicação de concreto USINADO Fck=25 MPa - considerando BOMBEAMENTO (5% de perdas já incluído no custo) (6% de taxa p/concr. Bombeável);



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

- Estrutura de madeira de lei tipo Paraju, peroba mica, angelim pedra ou equivalente para telhado de telha ondulada de fibrocimento esp. 6mm, com pontaletes e caibros, inclusive tratamento com cupinicida, exclusive telhas.

8.5.6. Indicação do (s) Responsável (is) Técnico (s) pertencente ao quadro técnico da licitante para o acompanhamento dos serviços, objeto da presente licitação (**Anexo V**).

8.5.7. A comprovação de vinculação dos profissionais pertencente ao quadro técnico listados nos itens **8.5.6** se fará da seguinte forma:

8.5.7.1. Empregado: cópia autenticada da “ficha ou livro de registro de empregados”, onde se identifique os campos de admissão e rescisão, juntamente com o Termo de Abertura do Livro de Registro de Empregados;

8.5.7.2. Sócio: cópia do Contrato Social ou alteração contratual devidamente registrado;

8.5.7.3. Diretor: cópia do Contrato Social ou alteração contratual, em se tratando de empresa LTDA, ou cópia da ata de eleição devidamente publicada, em se tratando de Sociedade Anônima;

8.5.7.4. Responsável Técnico: cópia de Certidão emitida por CREA e/ou CAU da sede ou filial da licitante onde constem os profissionais como Responsáveis Técnicos.

8.5.7.5. Profissional Devidamente Contratado para Exercer Função Típica do Objeto do Contrato: cópia do instrumento particular de contrato devidamente assinado com reconhecimento das assinaturas em cartório.

8.5.8 A visita técnica não é obrigatória, mas a licitante deverá apresentar declaração de que o licitante, por intermédio de representante legalmente designado e devidamente qualificado para esse fim, vistoriou (ou, abriu mão da visita) os locais onde será realizada a obra conforme modelo do **Anexo VII** - Modelo de declaração de visita técnica.

8.5.8.1. A vistoria é facultativa, devendo o licitante interessado agendar previamente a visita (mínimo de 24 horas de antecedência) junto ao Setor de Planejamento através do telefone (28) 3543-1411.

8.6 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

8.6.1. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; (**Anexo III**);

8.6.2. Declaração do licitante da inexistência de superveniência de fato impeditivo de habilitação, nos termos do artigo 32, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, de que não foi declarada inidônea e nem está suspensa em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal, conforme modelo (**Anexo IV**);

8.6.3. Declaração de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, quando for o caso, devidamente acompanhada de certidão atualizada (do ano em curso) de inscrição na Junta Comercial do Estado, com a designação do porte (ME ou EPP). (**Anexo VI**);

8.6.4. Declaração que não possui sócio ou proprietário que seja servidor ou dirigente da Prefeitura Municipal de Ibatiba – ES ou que possuem qualquer tipo de parentesco, consanguíneo ou afim, até o 3º grau, com o Prefeito, Vice-Prefeito, Agentes Políticos, Ordenadores de Despesas e/ou servidores da Prefeitura Municipal de Ibatiba-ES, conforme modelo do **ANEXO IX**.

8.7. DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO:

8.7.1. A pessoa que assinar os documentos exigidos na documentação complementar deverá comprovar que detém poderes para agir em nome do licitante.

8.7.2. Os documentos necessários para habilitação serão entregues em 01 (uma) via, numerados sequencialmente, rubricados em todas as suas páginas por representante legal da licitante ou preposto e preferencialmente acompanhando o rol dos documentos entregues, devendo ser apresentados:

8.7.2.1. Em original, Cópia autenticada por Cartório, Cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais na data da abertura, para conferência por membro da Comissão Permanente de Licitações ou Exemplar da publicação em órgão da imprensa oficial.

8.7.3. A documentação exigida deverá estar atualizada, legível e em condições de análise por parte da Comissão Permanente de Licitações.

8.7.4. A documentação exigida deverá estar em nome da licitante e, preferencialmente com o número do CNPJ, e endereço respectivo, conforme abaixo:

8.7.4.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

8.7.4.2. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;

8.7.4.3. Se a licitante for a matriz e a fornecedora for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente.

8.7.5. Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da Administração Fiscal, Tributária e Trabalhista emitidas pela internet, nos termos do art. 35 da Lei nº 10.522/02, desde que sua veracidade seja confirmada pela Comissão de Licitações.

8.7.6. A documentação exigida deverá apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a entrega dos envelopes. Não constando à vigência, será considerado o prazo de **60 (sessenta)** dias da data da emissão.

9 - PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE 02

9.1. A Proposta de Preços deverá ser assinada pelo responsável legal da licitante, ou pessoa legalmente habilitada (procuração lavrada em Cartório ou particular com firma reconhecida em Cartório), em envelope lacrado, identificado com o nº 02 em 01 (uma) via, digitada em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, e deverá obedecer aos requisitos desta licitação e ao modelo de Proposta de Preços, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

9.2. Estar datada, assinada e identificada (nome e cargo) em sua parte final, bem como, rubricada em todas as folhas, pelo representante legal da licitante;

9.3. Indicar os preços unitários em algarismos arábicos, com no máximo duas casas decimais. Preço total expresso em algarismos arábicos e por extenso, em moeda corrente Nacional;

9.4. Prazo de validade, não inferior à de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da Licitação;

9.5. Nos preços propostos deverão estar computadas todas as despesas necessárias, inclusive custo de materiais, de transportes, de instalações, equipamentos, depreciações, mão de obra, impostos, encargos sociais e trabalhistas, remunerações, BDI, etc., que constituirão a única, exclusiva e completa remuneração dos serviços;

9.6. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender no todo, ou em parte, as disposições deste Edital;



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

9.7. Serão considerados inadequados, desta forma desclassificados, preços simbólicos, irrisórios (inexequíveis), de valor zero ou incompatíveis (excessivos) com os praticados no mercado e com distorções significativas;

9.8. Mesmo que não seja referenciado na proposta, sempre será entendido que nos preços constantes da proposta, deverão estar inclusos todos os impostos, taxas vigentes na legislação brasileira, bem como, todos os custos diretos e indiretos, inerentes;

9.9. A empresa deverá indicar em sua Proposta de Preços os Dados Bancários (Banco, Agência e Conta Corrente), onde serão creditados os respectivos pagamentos, caso seja vencedora do certame;

9.10. Além da Proposta de Preços propriamente dita (Modelo **Anexo II**), a empresa deverá apresentar dentro do envelope de Proposta:

9.10.1. Planilha Orçamentária - informando o valor do BDI;

9.10.2. Cronograma Físico-Financeiro;

10 - DO JULGAMENTO

10.1. A presente licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

10.1.1. Abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à Habilitação dos Concorrentes, e sua apreciação;

10.1.2. Devolução dos envelopes fechados aos concorrentes inabilitados, contendo a proposta de preços, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação;

10.1.3. Abertura dos envelopes das propostas de preços, desde que habilitados e/ou classificados na fase anterior, e, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos;

10.1.4. Verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital e, conforme o caso, com os preços correntes no mercado ou fixados por órgão oficial competente, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;

10.1.5. Julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes do edital;



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

10.2. A Comissão, se julgar necessário ou conveniente, poderá marcar novas reuniões para prosseguimento e apreciação das Propostas, quando necessariamente, haverá o recolhimento e rubrica pelos representantes legais das licitantes, das Propostas ainda não apreciadas;

10.3. A abertura dos envelopes será sempre realizada em ato público, do qual se lavrará Ata Circunstanciada, assinada pelos representantes credenciados das licitantes presentes;

10.4. É facultada à Comissão, em qualquer fase da licitação, proceder a promoção de diligência ou verificações, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente da proposta;

10.5. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as Propostas de Preços, não mais cabe desqualificar as licitantes por motivos relacionados com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou os conhecidos após o julgamento;

10.6. O julgamento das Propostas de Preços será objetivo, devendo a Comissão, realizá-lo em conformidade com os critérios previamente estabelecidos no Ato Convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente contidos no Edital;

10.7. Poderão estar presentes mais de um representante autorizado de cada licitante, porém apenas um único participará de cada sessão. Nestas sessões as empresas licitantes deverão ser representadas por um representante legal ou Procuradores, estes, munidos da respectiva procuração lavrada em Cartório ou particular com firma reconhecida em Cartório;

10.8. Será inabilitada ou desclassificada a Empresa que deixar de apresentar qualquer documento exigido neste edital e seu(s) anexo(s).

11 - DO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

11.1. Encerrado o prazo para recebimento da documentação e das propostas, procederá a Comissão à abertura do Envelope contendo os documentos de habilitação, na presença dos representantes legais das empresas proponentes, obedecendo à seguinte ordem de trabalho:

11.1.1. Identificação pessoal do representante legal ou preposto das empresas proponentes;

11.1.2. Não será admitido em nenhuma hipótese, o credenciamento de uma mesma pessoa, para representar mais de uma empresa no mesmo certame licitatório;



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

11.1.3. Por ocasião da abertura dos envelopes contendo a Documentação de Habilitação, serão anunciadas as empresas participantes e outros dados que a Comissão julgar conveniente;

11.2. Aberto o envelope 01 de “Documentação de Habilitação”, apenas serão consideradas habilitadas as licitantes que, à vista da documentação apresentada, satisfaçam as condições fixadas neste Edital. A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de consultar a fonte emissora quanto à autenticidade dos mesmos;

11.3. A Comissão Permanente de Licitação poderá suspender a sessão, a fim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados;

11.3.1. Ocorrendo o caso assim previsto, a Comissão Permanente de Licitação e os participantes terão que rubricar os documentos apresentados e os envelopes lacrados contendo as propostas, que ficarão sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, até a ocasião da reabertura da sessão;

11.4. Após a análise e julgamento pela Comissão, se proclamará o resultado da habilitação no final da própria sessão inaugural do certame;

11.5. Após a fase de habilitação, não mais cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão. (§ 6º, do art. 43, da Lei 8.666/93);

11.6. Os envelopes contendo as Propostas de Preços (quando for o caso) das empresas inabilitadas ficarão disponíveis para retirada dos representantes legais das licitantes, pelo período de 30 (trinta) dias após a abertura dos envelopes após esse período, não havendo interesse por parte das empresas em resgatar os envelopes que estiverem sob a guarda da Comissão, serão destruídos.

12 - DA APRECIÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

12.1. Proclamado o resultado da habilitação, sem interposição de recursos, ou após sua denegação, serão abertos os envelopes de Propostas de Preços, apresentando-se seus conteúdos aos representantes das interessadas para vistas, juntamente com a Comissão, quando se passará à análise e julgamento das mesmas, de acordo com os critérios definidos neste edital;



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

12.2. Desclassificação:

12.2.1. Serão desclassificadas as licitantes, cujas propostas não satisfaçam as exigências do edital, bem como:

12.2.1.1. Forem manifestamente inexecutáveis ou com preços excessivos;

12.2.1.2. Será considerada excessiva, nos termos do inciso II do art. 48 da Lei 8.666/93, a proposta cujo valor Global for superior a aquele estabelecido na planilha orçamentária em anexo, ou seja, **R\$ 1.973.009,79 (um milhão, novecentos e setenta e três mil, nove reais e setenta e nove centavos)**, ou com preços manifestamente inexecutáveis, assim considerados aqueles que não venham a ser comprovados através de documentação que demonstre que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

12.2.1.3. Para os efeitos do disposto no item anterior, consideram-se manifestamente inexecutáveis, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do orçamento básico da Prefeitura; ou

b) Valor orçado pela Prefeitura;

12.3. Aquelas propostas que não atenderem às exigências constantes do projeto básicos e executivo do ato convocatório, não apresentarem cotação de qualquer dos itens dos serviços ou preços inexecutáveis serão desclassificadas;

12.4. Serão desclassificadas também as propostas que se apresentarem com omissões, rasuras, entrelinhas, erros substanciais de cálculo, preços unitários simbólicos, irrisórios, de valor zero ou incompatíveis comprovadamente com os praticados no mercado, distorções significativas ou ainda cujos elementos técnicos fornecidos não se mostrarem satisfatórios, tendo em vista os indicadores para avaliação determinado e estabelecido neste Edital;

12.5. Dos licitantes classificados na forma do item anterior cujo valor global da proposta seja inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas “a” e “b”, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas neste edital, igual a diferença entre o valor resultante do item anterior e o valor da proposta apresentada;

12.6. O preço unitário prevalece sobre o preço global, se houver divergência.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

12.7. Classificação:

12.7.1. Após o exame das Propostas, a Comissão fará classificação das mesmas, levando-se em conta o Menor Preço;

12.7.2. Havendo no certame participação de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas, a mesma poderá usufruir do benefício da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar nº. 147, de 07 de agosto de 2014, como previsto neste Edital;

12.7.3. Caso a licitante cuja proposta tenha sido a mais vantajosa não esteja enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas, será dada preferência na contratação às empresas assim enquadradas, sendo observado o seguinte procedimento;

12.7.4. Serão consideradas empatadas as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas cujos valores sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta mais vantajosa;

12.7.4.1. Ocorrendo a situação descrita no subitem anterior, à microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas mais bem classificada terá o direito de apresentar nova proposta com o valor inferior àquela previamente considerada mais vantajosa, e será considerada detentora da melhor proposta, caso assim o faça;

12.7.4.2. Em caso de empate ficto, a Comissão convocará o licitante que faz jus ao exercício do direito de preferência para apresentar nova proposta em um prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

12.7.4.3. Se na situação acima a licitante não fizer uso de sua prerrogativa, serão convocadas as microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas remanescentes, cujas propostas estejam de acordo com os parâmetros fixados neste edital, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito;

12.8. Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Município poderá fixar as Licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas escoimadas das causas referidas no item anterior;

12.9. Nos casos em que a Comissão constatar a existência de erros numéricos nas Propostas de Preços, não significativos, proceder-se-á às correções necessárias para a apuração do preço final da Proposta, obedecendo às seguintes disposições:

a) discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso prevalecerá o valor por extenso;



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

b) erros de transcrição das quantidades previstas para os serviços: o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

c) erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;

d) erro de adição: será retificado, conservando-se as parcelas corretas e trocando-se a soma;

e) verificadas em qualquer momento, até o término do contrato, incoerências ou divergências de qualquer natureza nas composições dos preços unitários dos serviços, será adotada a correção que resultar no menor valor;

12.10. O valor total da proposta será ajustado pela Comissão em conformidade aos procedimentos acima para correção de erros, registrado em Ata, inclusive a aceitação por parte do representante da licitante. O valor resultante constituirá o valor contratual. Se o licitante não aceitar as correções procedidas, sua proposta será rejeitada;

12.11. Com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pela Comissão, necessárias para corrigir erros cometidos pelos licitantes, não serão aceitas propostas contendo borrões, emendas ou rasuras;

12.12. Para melhor apreciação das Propostas, a Comissão Permanente de Licitação se reserva o direito de, a qualquer tempo, solicitar às licitantes maiores esclarecimentos e/ou informações e/ou comprovação dos documentos apresentados e/ou marcar data para correções de falhas meramente formais;

12.13. A classificação dos proponentes far-se-á em ordem decrescente dos valores sendo declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço;

12.14. Caso ocorra o empate entre duas ou mais propostas, após observado o disposto no art. 3º, § 2º, incisos II e IV da Lei Federal nº. 8.666/93 – respectivamente (I) produtos e serviços produzidos no Brasil e (II) produtos e serviços produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País – persistindo o empate, o desempate será procedido por meio de (III) sorteio em sessão pública, procedendo à lavratura de ata circunstanciada;

12.15. Proclamado o resultado final da Licitação, promoverá a Comissão Permanente de Licitação, a remessa dos autos ao Prefeito Municipal com vistas à deliberação final, dando ciência à empresa melhor classificada e promovendo a sua divulgação.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

13 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Após a deliberação final pelo Prefeito Municipal, constatada a sua regularidade, proceder-se-á a adjudicação do objeto à proponente vencedora e a homologação do procedimento licitatório e, com posterior divulgação no órgão Oficial;

13.2. O Município adjudicará o contrato ao licitante cuja proposta atender em sua essência aos requisitos do presente Edital e seu(s) anexo(s);

13.3. Da publicidade dos atos:

13.3.1. Da habilitação ou inabilitação, classificação, adjudicação e da homologação dos vencedores, dar-se-á conhecimento aos licitantes através de publicação de acordo com as normas legais;

13.4. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as penalidades previstas na Lei n. 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores;

13.4.1. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Termo Contratual no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto a preço, e assim sucessivamente;

13.5. A contratação dos trabalhos objeto da presente licitação reger-se-á e formalizar-se-á nos termos previstos pela Lei nº. 8.666, de 21.06.93 e suas alterações;

13.6. O Município se reserva o direito de revogar o procedimento licitatório e rejeitar todas as propostas a qualquer momento antecedendo a assinatura do contrato, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou de anulá-lo por ilegalidade, sem que aos licitantes caiba qualquer direito a indenização ou ressarcimento;

13.7. Os Contratos decorrentes deste Edital poderão ser alterados, devidamente justificados, conforme art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93;

13.8. Executado o Contrato, o seu objeto será recebido conforme disposto no inciso I, alíneas "a" e "b" do artigo 73, da Lei Federal nº 8.666/93 (Licitações e Contratos Administrativos);



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

13.9. Na hipótese da Administração não assinar Contrato com a empresa ou com outra, na ordem de classificação no prazo de 60 (sessenta) dias, ficam desobrigadas de quaisquer compromissos assumidos.

14 – EXIGÊNCIAS PARA CONTRATAÇÃO E GARANTIA CONTRATUAL

14.1. Para execução de trabalhos em altura, definido pela NR-35 como “toda atividade executada acima de 2,00 (dois metros) do nível inferior, onde haja risco de queda”, a empresa deverá comprovar **no ato da assinatura do contrato**, que possui em seu quadro de funcionários, no mínimo 01 (um) técnico de segurança do trabalho, ou engenheiro de segurança do Trabalho. A comprovação do vínculo profissional com a empresa licitante deverá ser efetuada através de Contrato (devidamente assinado pelas partes e com firmas reconhecidas em cartório) ou Carteira Assinada.

14.1.1. Além de atender o item 14.1 conforme descrito acima, a licitante deverá atender ainda as demais Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, que compreendem toda a execução dos serviços que integram ao objeto licitado.

14.2. No prazo de até 05 dias úteis contados a partir da assinatura do Contrato objeto desta licitação, a contratada deverá apresentar a título de garantia contratual, o correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor do Contrato, em uma das modalidades previstas no Art. 56 da Lei nº 8.666/1993, à escolha da licitante vencedora:

- a) **caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;**
- b) **seguro-garantia;**
- c) **fiança bancária.**

14.3. Em se tratando de garantia prestada por meio de caução em dinheiro, o depósito deverá ser feito em agência bancária determinada pela Administração.

14.3.1. Se a opção de garantia for pelo seguro-garantia:

- a) Seu prazo de validade deverá corresponder ao período de vigência do contrato, acrescido de trinta dias;
- b) A apólice deverá indicar o Município de Ibatiba - ES como beneficiário;
- c) Não será aceita apólice que contenha cláusula contrária aos interesses do Município de Ibatiba.

14.3.2. Se a opção for pela fiança bancária, esta deverá ter:



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

- a) Prazo de validade correspondente ao período de vigência do contrato, acrescido de 30 (trinta) dias;
- b) Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento ao Município de Ibatiba - ES, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
- c) Renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos Arts. 827 e 838 do Código Civil Brasileiro;
- d) Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado, de acordo com o previsto neste Edital.

14.3.3. A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída **após o término da vigência do contrato, no prazo de 30 (trinta) dias**, contados da respectiva solicitação, mediante a certificação pelo(s) Gestor(es) do contrato de que os serviços foram realizados a contento.

14.3.4. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de quaisquer obrigações, inclusive indenização a terceiros, a contratada se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo e improrrogável de 10 (dez) dias, a contar da data em que for notificada pelo Município de Ibatiba – ES.

14.3.5. Se houver acréscimo ao valor do contrato, a contratada se obriga a fazer a complementação da garantia no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data que for notificada pelo Município.

14.3.6. A ordem de serviço oriunda do contrato objeto desta licitação, só poderá ser emitida após a apresentação da referida garantia contratual.

15 - EXTINÇÃO ANTECIPADA DO CONTRATO

15.1. A Administração, a qualquer tempo, poderá promover a extinção antecipada do Termo Contratual;

15.1.1. Unilateralmente, desde que configure qualquer das hipóteses elencadas na Seção V, art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações;

15.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a administração;



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

15.1.3. Judicial, nos termos da legislação.

16 - DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento da despesa será feito em favor da Contratada, mediante depósito bancário após a atestação, pelo setor competente, da Nota Fiscal/Fatura, devendo conter no corpo da mesma a descrição do Objeto, número do Banco, Agência e Conta Bancária da Contratada, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do aceite definitivo dos serviços, desde que os serviços estejam em conformidade com as exigências contratuais e não haja fato impeditivo imputável ao licitante vencedor;

16.2. No caso das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros, estas serão devolvidas, e o pagamento será susinado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo de pagamento ser contado a partir da data da reapresentação das mesmas;

16.3. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal/Fatura, será considerada como não apresentada para fins de atendimento das condições de pagamento;

16.4. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Federal (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional);

b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

c) Certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual;

d) Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal;

e) Certificado de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

f) Cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração;

16.5. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

16.6. Não será efetuado qualquer pagamento à(s) empresa(s) Contratada(s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

16.7. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

16.8. A **CONTRATANTE** poderá efetuar a retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à **CONTRATADA**.

17 - DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

17.1. Executado o Contrato, o seu objeto será recebido conforme disposto no inciso I, alíneas “a” e “b” e § 3º, do artigo 73, e inciso III da Lei Federal nº 8.666/93 (Licitações e Contratos Administrativos) e Projeto Básico Executivo anexo a este Edital.

17.2. O Município através do servidor **Bruna Rebule Minete, inscrição no CREA ES-0044854/D, lotada na Secretaria Municipal de Administração**, acompanhará e fiscalizará o contrato resultante desta Licitação, o qual registrará em relatório todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços e terá poder, entre outros, para notificar a contratada, objetivando sua imediata correção, **cumprindo as obrigações constantes na IN SCI nº 009/2021 anexo a este Edital**.

17.3. O aceite dos serviços só se dará após a aceitação pelo conveniente;

17.4. Tanto para fins de fiscalização como para fins de pagamento, deverá ser observado os critérios apontados – no cronograma físico – financeiro.

18 - DOS RECURSOS

18.1. É assegurado a qualquer proponente, o direito de apresentar razões de recursos contra os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, deles recorrer hierarquicamente ou representar, observadas as disposições do art. 109, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

18.2. Tanto as razões quanto as contrarrazões poderão ser juntadas através do e-mail setordelicitacaoibatiba@gmail.com devendo o Presidente da Comissão Permanente de Licitações ou qualquer membro da comissão responder o referido e-mail confirmando o recebimento, caso contrário o licitante deverá realizar o protocolo na sede da Prefeitura Municipal de Ibatiba - ES, no endereço indicado no preâmbulo, oportunidade em que será esclarecido o porquê do não recebimento do e-mail.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. Além das Obrigações constantes dos memoriais descritivos, a Contratada se obriga a atender ao que segue:

19.2. Manter pessoal técnico e demais componentes à frente dos serviços;

19.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, decorrente de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, de acordo com o Art. 65, da Lei nº 8.666/93, sendo os mesmos objetos de exame da Procuradoria do Município;

19.4. Comunicar à Contratante, por escrito, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimento que impeçam mesmo temporariamente, a Contratada de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do Contrato, total ou parcialmente, por motivo superveniente;

19.5. Se responsabilizar por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista, salientando-se que, em nenhuma hipótese, o Município ficará obrigado, ainda que solidariamente, nas relações trabalhistas e contratuais da contratada e seus funcionários, bem como, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, inclusive com iluminação e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por si e por seus sucessores;

19.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de má qualidade e aplicação dos materiais empregados;

19.7. Permitir e facilitar a inspeção pela Fiscalização, inclusive, prestar informações e esclarecimentos quando solicitados, sobre quaisquer procedimentos atinentes à execução dos serviços;

19.8. Garantir durante a execução, a proteção e a conservação de todos os serviços, até o seu recebimento definitivo;

19.9. Manter na execução dos serviços, o pessoal dimensionado, qualquer que seja a influência salarial do mercado de trabalho local, podendo, porém, a fiscalização exigir a qualquer momento, o aumento ou redução dos mesmos, de acordo com as necessidades detectadas;



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

19.10. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.1. Além das Obrigações constantes dos memoriais descritivos, a Contratante se obriga a atender ao que segue:

20.2. O fiel cumprimento das obrigações pactuadas;

20.3. Efetuar regularmente o pagamento do objeto desta contratação;

20.4. Aprovar o recebimento dos serviços, após a fiscalização/vistoria e entrega dos mesmos, nas condições avençadas.

20.5. A prestação de todas as informações indispensáveis a regular execução dos serviços,

20.6. A preservação do equilíbrio econômico-financeiro do **CONTRATO**, seu registro e a devida publicação no Diário Oficial do Município.

21 - DO PREÇO MÁXIMO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

21.1. O Município de Ibatiba - ES, pagará o preço máximo para execução do objeto da presente licitação o valor máximo de **R\$ 1.973.009,79 (um milhão, novecentos e setenta e três mil, nove reais e setenta e nove centavos);**

21.2. O recurso a ser destinado para essa despesa está assegurado na seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NOMENCLATURA
0600011236500103.00944905100000.44905191000.11130000000	Secretaria Municipal de Educação – Obras e Instalações – Transferência do FUNDEB – Impostos 30%

22 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. As sanções administrativas abaixo descritas, aplicáveis durante o certame licitatório e vigência do contrato, estão em conformidade e tem como norte a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

22.2. Se no decorrer da execução do objeto do presente instrumento, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento parcial ou total pelo qual possa ser responsabilizada a Licitante ou ainda, se o licitante não iniciar a obra no prazo previsto neste edital e contrato, esta, sem prejuízo das demais sanções previstas, poderá sofrer as seguintes penalidades:

22.2.1. Advertência escrita, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado;

22.2.2. Multa, pela inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado no início da obra e na execução do contrato, sendo graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites:

22.2.2.1. 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis, na recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;

22.2.2.2. 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, nos casos de anulação do contrato por culpa da CONTRATADA;

22.2.2.3. 0,33% (trinta e três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da etapa do serviço não realizado;

22.2.2.4. 0,66% (sessenta e seis décimos por cento) sobre o valor da etapa do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo;

22.2.2.5. 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total da contratação, nos casos a contratada paralisar a obra por 10 (dez) dias consecutivos, sem a devida justificativa, que deverá ser expressamente aceita pela administração;

22.2.2.6. 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, nos casos a contratada paralisar a obra por período superior a 10 (dez) dias consecutivos, sem a devida justificativa, que deverá ser expressamente aceita pela administração;

22.2.2.7. A multa, não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei;

22.2.2.8. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso;



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

22.2.2.9. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente;

22.2.2.10. Não tendo sido prestada a garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta, ou, ainda, se for o caso, cobrar judicialmente;

22.2.2.11. As multas previstas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

22.2.3. Suspensão, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficando impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso do Cadastro de Fornecedores do Município de Ibatiba - ES, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de:

22.2.3.1. Deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

22.2.3.2. Apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registro em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

22.2.3.3. Retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrado em ata;

22.2.3.4. Não manter a proposta após a adjudicação;

22.2.3.5. Comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

22.2.3.6. Cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

22.2.3.7. Fraudar a execução do contrato;

22.2.3.8. Descumprir as obrigações decorrentes do contrato;

22.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Prefeitura Municipal de Ibatiba - ES, que será concedida quando o contratado ressarcir-la pelos prejuízos resultantes da infração e após decorridos 2 (dois) anos no caso de aplicação de suspensão;



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

22.3. Na aplicação das penalidades previstas neste instrumento a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666/93;

22.4. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da empresa;

22.5. Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

22.6. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido o impede de participar de novas licitações pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses junto a este Município, sem prejuízo das penalidades previstas em Lei;

22.7. O contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, atendida a conveniência administrativa;

22.8. A critério do Município de Ibatiba - ES caberá rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial quando a contratada:

22.8.1. Rescindir unilateralmente e imotivadamente o presente contrato ensejando o direito, a outra parte, de cobrança de multa e indenização pelo descumprimento do mesmo no valor de 50% (cinquenta por cento) do valor total restante previsto à sua plena execução, tendo por base o seu período de vigência;

22.8.2. Não cumprir quaisquer das obrigações contratuais, ou;

22.8.3. Transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização do Município, ou;

22.8.4. Incidir em outros motivos previstos no art. 78 da Lei 8.666/93.

23 - DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Sem prejuízo do caráter público de todos os atos do procedimento licitatório, não se admitirá, durante a análise de cada proposta, a interferência de pessoas estranhas à Comissão Permanente de Licitação, a qualquer título que seja ressalvada a hipótese de requisição, pela própria Comissão, do concurso de peritos visando ao exame de dados, informações ou documentos;



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

23.2. A Administração, a qualquer tempo, antes da data de apresentação das documentações e das propostas das ofertantes, poderá proceder a alterações concernentes a esta licitação, por sua iniciativa, fornecendo o correspondente adendo a todas as interessadas que tenha adquirido o Edital, sendo-lhes facultado, em sendo o caso, adiar a data do recebimento das documentações e propostas;

23.3. As despesas de elaboração das propostas para este certame licitatório serão de exclusiva responsabilidade da ofertante, não lhe sendo assegurado proclamar qualquer indenização da Administração;

23.4. As omissões porventura existentes neste Edital serão sanadas pela Comissão Permanente de Licitação, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes, bem como diretrizes expedidas pelos órgãos que se constituírem fontes de recursos financiadores;

23.5. A todos os competidores que pegarem o presente Edital, será dado conhecimento de quaisquer impugnações ou pertinentes pedidos de esclarecimento de dúvidas e suas respectivas respostas, através de publicação no quadro de avisos da Prefeitura e e-mail do licitante, que passarão incontinentes a integrar o presente ato convocatório.

23.6. A critério da Administração está licitação poderá:

23.6.1. Ser anulada se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, ou;

23.6.2. Ser revogada, a juízo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou;

23.7. Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta licitação, o seguinte:

23.7.1. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único, do art. 59, da Lei 8.666/93;

23.7.2. A nulidade do procedimento licitatório induz à do empenho, ressalvado o disposto na condição anterior; e

23.7.3. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa;

23.8. Fica eleito o foro da Comarca de Ibatiba, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste Edital;

23.9. As notificações necessárias relativas a esta licitação, bem como a divulgação de resultados de cada fase, poderão ser procedidas via protocolo ou por meio de correio eletrônico, (e-mail) ou fax, em número fornecido pela empresa, sendo o comprovante de



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

leitura/transmissão anexado aos autos, ou ainda através de publicação no Site Oficial do Município, qual seja, <https://www.ibatiba.es.gov.br/>.

24 - DOS ANEXOS

24.1. Integram este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I: Minuta de Contrato Administrativo;

Anexo II - Modelo de Proposta;

Anexo III: Modelo de Declaração de atendimento ao artigo 7º da Constituição Federal;

Anexo IV: Modelo de Declaração de Superveniência de fato impeditivo da habilitação e declaração expressa de que se sujeita às normas do presente edital em todas as fases da licitação;

Anexo V: Modelo de indicação de responsável Técnico;

Anexo VI: Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;

Anexo VII: Modelo de atestado de visita técnica;

Anexo VIII: Modelo de Garantia de Execução Contratual;

Anexo IX: Modelo de Declaração de Inexistência de Parentesco;

Anexo X: Projeto Básico/Executivo;

Anexo XI: Memorial Descritivo;

Anexo XII: Parecer Técnico;

Anexo XIII: Planilha Orçamentária;

Anexo XIV: Cronograma Físico-Financeiro;

Anexo XV: BDI;

Anexo XVI: Composições Unitárias;

Anexo XVII: Memória de Cálculo;

Anexo XVIII: Relatório Fotográfico;

Anexo XIX: ART;

Anexo XX: Plantas;

Anexo XXI: IN SCI nº 009/2021.

Município de Ibatiba – ES , 07 de Dezembro de 2022.

Carolaine Segal Vieira

Presidente da CPL



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo de Licitação Nº: 076/2022

Tomada de Preços Nº: 012/2022

Termo de Contrato Administrativo Nº/2022

ID CIDADES: 2022.029E0700001.01.0027

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IBATIBA - ES E A
EMPRESA _____, TENDO
POR OBJETIVO A REALIZAÇÃO DE OBRAS.**

O MUNICÍPIO DE IBATIBA - ES, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 27.744.150/0001-66, com sede na Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro, nesta cidade, CEP: 29.395-000 neste ato representado pelo Prefeito **SENHOR LUCIANO MIRANDA SALGADO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 093.634.497-00, residente e domiciliado nesta cidade de Ibatiba - ES, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, localizada na(o) _____, neste ato representada pelo seu _____, Senhor. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela ____/____, CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, em decorrência do Processo de Licitação Nº:076/2022, Modalidade: Tomada de Preços Nº:012/2022, homologado em ____ de _____ de 2022, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.01.93, à licitação antes citada, proposta da **CONTRATADA** e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em execução de obras de engenharia, para executar serviços de reforma e ampliação da Escola Municipal de Ensino Fundamental Eunice Pereira Silveira no Município de Ibatiba-ES, conforme Projeto Básico/Executivo anexos ao edital de convocação.

1.2. A contratada declara ter conhecimento detalhado da documentação atinente ao objeto do presente contrato, possuir condições de executá-lo dentro das normas técnicas com qualidade e segurança.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2.1. Fazem parte deste contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes: proposta da contratada, os



Tropeiros

setordelicitacaoibatiba@gmail.com

(28) 3543-1654 | www.ibatiba.es.gov.br

Rua: Salomão Fadlalah, nº 255, Centro, Ibatiba-ES | CEP: 29395-000



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

termos contidos no edital de Tomada de Preços Nº: 012/2022, além das normas e instruções legais vigentes no País que lhe forem atinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O objeto do presente contrato será realizado por empreitada por preço global.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Dá-se a este contrato o valor de **R\$** (**valor extenso**), referente ao valor total dos serviços previstos na cláusula primeira e para sua totalidade do período mencionado na cláusula sétima, a serem pagos conforme medições condizentes com o cronograma físico financeiro.

4.1.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, decorrente de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, de acordo com o Art. 65, da Lei nº 8.666/93, sendo os mesmos objetos de exame da Procuradoria do Município.

4.1.2. Os serviços que forem entregues com atraso imputável à contratada, não gerarão direito a reajuste ou atualização monetária.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS PARA ATENDER AS DESPESAS

5.1. O recurso a ser destinado para essa despesa está assegurado na seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NOMENCLATURA
0600011236500103.00944905100000.449051 91000.111300000000	Secretaria Municipal de Educação – Obras e Instalações – Transferência do FUNDEB – Impostos 30%

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento da despesa será feito em favor da Contratada, mediante depósito bancário após a atestação pelo servidor responsável, da Nota Fiscal/Fatura apresentada em 01 (uma) via, devendo conter no corpo da mesma a descrição do Objeto, número do Banco, Agência e Conta Bancária da Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do aceite dos serviços, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, desde que os serviços estejam em conformidade com as exigências contratuais e não haja fato impeditivo imputável ao licitante vencedor.

6.1.1. Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente que a contratada indicar ou cheque nominal.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

6.1.2. No caso das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros, estas serão devolvidas, e o pagamento será susinado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo de pagamento ser contado a partir da data da reapresentação das mesmas.

6.1.3. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal/Fatura, será considerada como não apresentada para fins de atendimento das condições de pagamento.

6.1.4. Não será efetuado qualquer pagamento à (s) empresa (s) Contratada (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.1.5. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

6.1.6. A **CONTRATANTE** poderá efetuar a retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à **CONTRATADA**.

6.1.7. Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal/Fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

6.2. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Federal (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional);

b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

c) Certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual;

d) Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal;

e) Certificado de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

f) Cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração;

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA:

7.1. O prazo de execução da obra é de **08 (oito) meses**, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, conforme cronograma físico financeiro, obedecendo às datas informadas no projeto.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

7.1.1. Qualquer prorrogação de prazo de vigência deverá ser devidamente justificada, atestado pela fiscal de contrato e aceito pela contratante.

7.2. A Contratada deverá **OBRIGATORIAMENTE** e sob pena de rescisão unilateral do contratual, conforme dispõe o inciso IV do art. 78 da Lei 8.666/93, dar início à execução da obra em no máximo **05 (cinco) dias** após o recebimento da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. O presente Contrato terá vigência a partir da data da sua assinatura, de 07 (sete) meses, para execução da obra, medições e pagamentos, podendo ser prorrogado a critério das partes e em conformidade com o art. 57, §1º. da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO

9.1. Os preços permanecerão válidos pelo período de um ano contado da data de apresentação da proposta. Após este prazo, poderão ser reajustados aplicando-se a seguinte fórmula de reajuste:

I1 - I0

$R = V \left[\frac{I1 - I0}{I0} \right]$, onde:

I0

"R" é o valor do reajustamento procurado; "V" é o valor contratual a ser reajustado;

"I1" é o índice correspondente ao mês do aniversário da proposta;

"I0" é o índice inicial correspondente ao mês de apresentação da Proposta.

9.2. Os índices a serem considerados no reajustamento serão do menor percentual extraídos das tabelas publicadas na revista Conjuntura Econômica, editada pela Fundação Getúlio Vargas – Col. 38 = custo nacional construção civil e obras públicas – por tipo de obra – terraplanagem – código A0157956 – FGV.

9.3. Será ainda respeitada a periodicidade anual insculpida na Lei nº 10.192/2001, no entanto, para que seja realizada o reajuste anual, será necessário relatório, aprovado pelo fiscal do contrato, com as devidas justificativas acerca do atraso na execução da obra, haja vista, tratar-se de um cronograma com previsão de execução total dos serviços em 06 (seis) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXIGÊNCIAS PARA CONTRATAÇÃO E GARANTIA CONTRATUAL

10.1. Para execução de trabalhos em altura, definido pela NR-35 como “toda atividade executada acima de 2,00 (dois metros) do nível inferior, onde haja risco de queda”, a empresa deverá comprovar **no ato da assinatura do contrato**, que possui em seu quadro de funcionários, no mínimo 01 (um) técnico de segurança do trabalho, ou engenheiro de segurança do Trabalho. A comprovação do vínculo profissional com a empresa licitante deverá ser efetuada através de Contrato (devidamente assinado pelas partes e com firmas reconhecidas em cartório) ou Carteira Assinada.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

10.1.1. Além de atender o item 10.1 conforme descrito acima, a licitante deverá atender ainda as demais Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, que compreendem toda a execução dos serviços que integram ao objeto licitado.

10.2. Para garantia da fiel execução dos compromissos ajustados no presente contrato, a contratada, prestará a caução correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor global deste Termo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do mesmo, sendo-lhe facultativo prestá-la mediante caução em dinheiro, em título da dívida pública, fiança bancária ou seguro garantia, conforme o art. 56 da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.2.1. A caução e demais garantias prestadas pela contratada em favor do Município de Ibatiba - ES lhe será devolvida o prazo de 30 (trinta) dias, contados da respectiva solicitação, mediante a certificação pelo Gestor do contrato de que os serviços foram realizados a contento, devendo correr após o recebimento definitivo dos serviços, sem quaisquer acréscimos de juros, correção monetária ou qualquer reajustamento, exceto aquela prestada em moeda corrente, atualizada monetariamente.

10.2.2. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de quaisquer obrigações, inclusive indenização a terceiros, a contratada se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo e improrrogável de 10 (dez) dias, a contar da data em que for notificada pelo Município de Ibatiba - ES.

10.2.3. Se houver acréscimo ao valor do contrato, a contratada se obriga a fazer a complementação da garantia no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data que for notificada pelo Município de Ibatiba - ES.

10.2.4. A ordem de serviço oriunda do contrato objeto desta licitação, só poderá ser emitida após a apresentação da referida garantia contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Além das Obrigações constantes do Edital, a contratada se obriga a atender ao Projeto Básico Executivo, as disposições da Lei 8.666/93, ao que se segue.

11.1.1. Executar os serviços objeto do presente contrato, com absoluta diligência e perfeição, conforme as normas;

11.1.2. Manter pessoal técnico e demais componentes à frente dos serviços;

11.1.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, decorrente de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, de acordo com o Art. 65, da Lei nº 8.666/93, sendo os mesmos objetos de exame da Procuradoria do Município;

11.1.4. Comunicar à contratante, por escrito, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimento que impeçam mesmo temporariamente, a contratada



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do Contrato, total ou parcialmente, por motivo superveniente;

11.1.5. Se responsabilizar por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista, salientando-se que, em nenhuma hipótese, o Município ficará obrigado, ainda que solidariamente, nas relações trabalhistas e contratuais da contratada e seus funcionários, bem como, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, inclusive com iluminação e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por si e por seus sucessores;

11.1.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de má qualidade e aplicação dos materiais empregados;

11.1.7. Permitir e facilitar a inspeção pela Fiscalização, inclusive, prestar informações e esclarecimentos quando solicitados, sobre quaisquer procedimentos atinentes à execução dos serviços;

11.1.8. Garantir durante a execução, a proteção e a conservação de todos os serviços, até o seu recebimento definitivo;

11.1.9. Manter na execução dos serviços, o pessoal dimensionado, qualquer que seja a influência salarial do mercado de trabalho local, podendo, porém, a fiscalização exigir a qualquer momento, o aumento ou redução dos mesmos, de acordo com as necessidades detectadas;

11.1.10. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.11. Entregar toda documentação/serviços referente às diversas etapas, devidamente ordenados e de acordo com as especificações e prazos constantes no Projeto Básico sob o risco de não obterem o seu faturamento;

11.1.12. Os serviços de cada etapa só serão aceitos pelo Município, quando completos e em conformidade com o prescrito anteriormente;

11.1.13. Fazer minucioso exame das etapas e seus serviços, de modo a poder em tempo hábil e por escrito, apresentar à Fiscalização todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas, para devido esclarecimento e aprovação;

11.1.14. Executar diretamente, todos os serviços contratados sendo vedada a subcontratação, a cessão ou transferência total do objeto, podendo haver cessão parcial, porém, se houver anuência por parte do município.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. Além das Obrigações constantes no Projeto Básico Executivo e Edital, a contratante se obriga a atender ao que segue.

12.1.1. O fiel cumprimento das obrigações pactuadas;

12.1.2. Efetuar regularmente o pagamento do objeto desta contratação;

12.1.3. Aprovar o recebimento dos serviços, após a fiscalização/vistoria e entrega dos mesmos, nas condições avençadas;

12.1.4. A prestação de todas as informações indispensáveis a regular execução dos serviços;

12.1.5. A preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, seu registro e a devida publicação no órgão Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1. O Município através do servidor **Bruna Rebule Minete, inscrição no CREA ES-0044854/D, lotada na Secretaria Municipal de Administração**, acompanhará e fiscalizará o contrato resultante desta Licitação, o qual registrará em relatório todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços e terá poder, entre outros, para notificar a contratada, objetivando sua imediata correção, **cumprindo as obrigações constantes na IN SCI nº 009/2021 anexo a este Edital.**

13.1.1. A contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela contratante;

13.1.2. A existência e a atuação da fiscalização da contratante em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne ao objeto contratado e às suas consequências e implicações, próximas ou remotas;

13.1.3. Caberá a Fiscalização do contratante, de servidor lotado na Secretaria Municipal de Administração, em conjunto com o Engenheiro Fiscalizador, o seguinte:

13.1.3.1. Acompanhar e fiscalizar os trabalhos desde o início, até a aceitação definitiva dos serviços, verificando sua perfeita execução na conformidade das especificações e normas fixadas pela licitação;

13.1.3.2. Executar a fiscalização do contrato resultante desta Licitação e registrar em relatório todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços e terão poderes, entre outros, para notificar a contratada, objetivando sua imediata correção;



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

13.1.3.3. Promover com a presença da contratada, as medições e avaliações dos serviços, decidir as questões técnicas surgidas na execução do objeto ora contratado, certificar a veracidade das faturas decorrentes das medições para efeito de seu pagamento;

13.1.3.4. Transmitir por escrito as instruções relativas aos serviços, relatórios aprovados, alteração de prazos, cronograma e demais determinações dirigidas à contratada, precedidas sempre da anuência expressa do Secretário Municipal de Obras e serviços urbanos;

13.1.3.5. Comunicar aos gestores as ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades à contratada, verificadas no cumprimento das obrigações contratuais;

13.1.3.6. Solicitar à contratada a substituição de qualquer utensílio, ferramenta ou equipamento cujo uso seja considerado prejudicial à boa conservação dos bens ou instalações, ou ainda, que não atendam às necessidades da Administração;

13.1.3.7. Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos, memoriais especificações e demais elementos do projeto, bem como fornecer informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;

13.2. E ainda todas as atribuições previstas no art. 15 da Instrução Normativa nº 009/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES

14.1. As sanções administrativas abaixo descritas, aplicáveis durante o certame licitatório e vigência do contrato, estão em conformidade e tem como norte a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

14.2. Se no decorrer da execução do objeto do presente instrumento, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento parcial ou total pelo qual possa ser responsabilizada a Licitante ou ainda, se o licitante não iniciar a obra no prazo previsto neste edital e contrato, esta, sem prejuízo das demais sanções previstas, poderá sofrer as seguintes penalidades:

14.2.1. Advertência escrita, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado;

14.2.2. Multa, pela inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado no início da obra e na execução do contrato, sendo graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites:

14.2.2.1. 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis, na recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;

14.2.2.2. 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, nos casos de anulação do contrato por culpa da CONTRATADA;



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

14.2.2.3. 0,33% (trinta e três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da etapa do serviço não realizado;

14.2.2.4. 0,66% (sessenta e seis décimos por cento) sobre o valor da etapa do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo;

14.2.2.5. 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total da contratação, nos casos a contratada paralisar a obra por 10 (dez) dias consecutivos, sem a devida justificativa, que deverá ser expressamente aceita pela administração;

14.2.2.6. 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, nos casos a contratada paralisar a obra por período superior a 10 (dez) dias consecutivos, sem a devida justificativa, que deverá ser expressamente aceita pela administração;

14.2.2.7. A multa, não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei;

14.2.2.8. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso;

14.2.2.9. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente;

14.2.2.10. Não tendo sido prestada a garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta, ou, ainda, se for o caso, cobrar judicialmente;

14.2.2.11. As multas previstas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

14.2.3. Suspensão, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficando impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso do Cadastro de Fornecedores do Município de Ibatiba - ES, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de:

14.2.3.1. Deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

14.2.3.2. Apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registro em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

14.2.3.3. Retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrado em ata;

14.2.3.4. Não manter a proposta após a adjudicação;



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

14.2.3.5. Comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

14.2.3.6. Cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

14.2.3.7. Fraudar a execução do contrato;

14.2.3.8. Descumprir as obrigações decorrentes do contrato;

14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Prefeitura Municipal de Ibatiba - ES, que será concedida quando o contratado ressarcir-la pelos prejuízos resultantes da infração e após decorridos 2 (dois) anos no caso de aplicação de suspensão;

14.3. Na aplicação das penalidades previstas neste instrumento a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666/93;

14.4. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da empresa;

14.5. Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

14.6. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido o impede de participar de novas licitações pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses junto a este Município, sem prejuízo das penalidades previstas em Lei;

14.7. O contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, atendida a conveniência administrativa;

14.8. A critério do Município de Ibatiba - ES caberá rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial quando a contratada:

14.8.1. Rescindir unilateralmente e imotivadamente o presente contrato ensejando o direito, a outra parte, de cobrança de multa e indenização pelo descumprimento do mesmo no valor de 50% (cinquenta por cento) do valor total restante previsto à sua plena execução, tendo por base o seu período de vigência;

14.8.2. Não cumprir quaisquer das obrigações contratuais, ou;

14.8.3. Transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização do Município, ou;

14.8.4. Incidir em outros motivos previstos no art. 78 da Lei 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

15.1. São prerrogativas do contratante as previstas no art. 58, da Lei 8.666/93, que as exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

15.2. O valor caucionado reverterá integralmente para a contratante em caso de rescisão do contrato por culpa da contratada, sem prejuízo da aplicação do disposto no art. 80, da Lei n.º 8.666/93 e de apurar-se e cobrar-se pela via própria a diferença que houver em favor da contratante.

15.3. O contratante descontará do valor caucionado o numerário que bastar à reparação de danos a que a contratada der causa na execução dos serviços contratados, hipótese em que a contratada deverá em 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação administrativa, recompor o valor abatido para restaurar a integridade da garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO

16.1. Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos da legislação vigente ou qualquer dos motivos a que se refere o § 1º do art. 57, da Lei nº 8666/93, que obstem, prejudiquem ou retardem o cumprimento dos prazos e demais obrigações estatuídas neste contrato, ficará a contratada, isenta das multas e penalidades pertinentes, justificando-se destarte, a alteração do cronograma aprovado, devendo a mesma comunicar por escrito o Município no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações que lhe impeçam, mesmo que temporariamente, a execução do objeto deste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17.1. O presente contrato poderá ser rescindido de conformidade com os arts. 78, 79 e 80, da Lei n.º 8.666/93, assegurados os direitos adquiridos da contratada.

17.2. Em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8666/93 fica reconhecido os direitos da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA CONTRATUAL

18.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência total, ressalvadas pequenas partes ou tarefas específicas devidamente justificadas e com anuência da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS ENCARGOS DECORRENTES DO CONTRATO

19.1. Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas e emolumentos decorrentes deste contrato e da execução de seu objeto.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

CLÁUSULA VIGÉSIMA - EFICÁCIA E PUBLICIDADE

20.1. O presente contrato só terá eficácia depois de aprovado pela autoridade competente e após a publicação de seu extrato no órgão oficial.

20.2. Incumbirá ao Município de Ibatiba providenciar, às suas expensas, a publicação do extrato do contrato no Órgão Oficial. O mesmo procedimento será adotado para eventual termo aditivo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Ibatiba-ES, para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente contrato que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, em 02 (duas) vias.

Município de Ibatiba - ES, ____ de _____ de 2022.

LUCIANO MIRANDA SALGADO
Prefeito Municipal

REPRESENTANTE DA EMPRESA
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome _____ Nome _____

CPF: _____ CPF: _____



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

ANEXO II

(Papel timbrado da empresa)

MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

_____, ____ de _____ de 2022.

À
Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Ibatiba - ES
Processo Administrativo de Licitação Nº: 076/2022
Tomada de Preços Nº: 012/2022

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V. Sa. a nossa proposta relativa à Tomada de Preços em epígrafe, para o objeto abaixo discriminado:

Objeto:

Contratação de empresa especializada em execução de obras de engenharia, para executar serviços de reforma e ampliação da Escola Municipal de Ensino Fundamental Eunice Pereira Silveira no Município de Ibatiba-ES, conforme Projeto Básico/Executivo anexos ao edital.

Valor para - R\$ _____ (_____).

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Memorial Descritivo e Projeto Básico e Executivo.

Declaramos que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, BDI, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

Caso nossa proposta seja vencedora, **DECLARAMOS** executar os serviços pelo preço por nós apresentado. O prazo de execução é o determinado pelo Município a partir da Ordem de Serviço expedida pelo Município, conforme disposto no Cronograma Físico Financeiro.

A validade desta proposta é de ____ (____) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

Utilizaremos equipes técnicas e administrativas que forem necessárias à perfeita execução dos serviços, comprometendo-nos desde já a substituir ou aumentar a qualidade do pessoal, desde que assim exija a Fiscalização da Prefeitura.

Da execução dos serviços observaremos rigorosamente as especificações das Normas Técnicas Brasileiras, ou similares, que permitam a obtenção de igual qualidade, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita execução dos serviços em conformidade com os projetos e as especificações, normas e padrões desse Edital.

Atenciosamente,

**Representante Legal – Nome e Cargo
(razão social, endereço completo, telefone e CNPJ)**

Obs.: Deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado, caso o proponente não possua papel timbrado poderá preenchê-lo de em papel A4 branco, sem qualquer rasura que impossibilite seu fiel entendimento com os dados da proponente.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

ANEXO III

(Papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu _____, nacionalidade, profissão, CPF nº.: _____, Residente e domiciliado na Rua _____, n.º _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ: _____, (endereço) **DECLARO**, para os devidos fins de prova junto ao Processo Administrativo de Licitação Nº: 076/2022 e para fins do disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, Inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalvamos que os menores a partir de 14 (quatorze) anos se encontram na condição de aprendiz.

Por ser verdade firmo a presente.

_____, ____ de _____ de 2022.

Representante Legal – Nome e Cargo
(razão social, endereço completo, telefone e CNPJ)

Obs.: Deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado, caso o proponente não possua papel timbrado poderá preenchê-lo de em papel A4 branco, sem qualquer rasura que impossibilite seu fiel entendimento com os dados da proponente.



setordelicitaçaoibatiba@gmail.com

(28) 3543-1654 | www.ibatiba.es.gov.br

Rua: Salomão Fadlalah, nº 255, Centro, Ibatiba-ES | CEP: 29395-000



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

ANEXO IV

(Papel timbrado da empresa)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO Á COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Ref. Edital de Tomada de Preços Nº: 012/2022

Eu _____, nacionalidade, profissão, CPF nº.: _____, Residente e domiciliado na Rua _____, n.º _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ: _____, (endereço) declara expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Tomada de Preços em pauta e nos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar os serviços.

O signatário da presente declara, também, em nome da referida proponente total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto à adjudicação objeto do presente edital.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Por ser verdade firmo a presente.

_____, ____ de _____ de 2022.

Representante Legal – Nome e Cargo
(razão social, endereço completo, telefone e CNPJ)



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

ANEXO V

(Papel timbrado da empresa)

(MODELO)

INDICAÇÃO DO (S) RESPONSÁVEL (IS) TÉCNICO (S) PELA EXECUÇÃO DA OBRA

Ref.: Tomada de Preços Nº: 012/2022

NOME

HABILITAÇÃO

(Título e nº. CREA)

Em atendimento ao edital de licitação da Tomada de Preços em referência, indicamos o (s) profissional (is) acima para atuar (em) como responsável (is) técnico (s) da obra, caso sejamos vencedores da licitação e devidamente contratados.

Na oportunidade, declaramos que o mesmo têm vinculação ao nosso quadro técnico e está devidamente habilitados como comprovam as certidões emitidas e/ou os atestados reconhecidos pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da região onde foram as obras executadas, comprobatórias da experiência na execução de serviços compatíveis em complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superiores às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto em licitação.

Declara que está ciente de que a(s) substituição(ões) do(s) referido(s) profissional(is) somente será(ão) possível(is), se previamente autorizada(s) pela Prefeitura Municipal de Ibatiba - ES, com a devida justificativa e desde que o(s) novo(s) Responsável(is) Técnico(s) preencha(m) todos os requisitos exigidos no Edital e, que o não cumprimento do presente compromisso implicará desobediência ao § 10, do art. 30, da Lei Federal nº 8.666/93, com as respectivas consequências previstas no art. 88, da referida Lei.

_____, ____ de _____ de 2022.

**Representante Legal – Nome e Cargo
(razão social, endereço completo, telefone e CNPJ)**



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

ANEXO VI

(Papel timbrado da empresa)

Processo Administrativo de Licitação Nº: 076/2022

MODALIDADE Tomada de Preços Nº: 012/2022

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o N.º....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e CPF N.º....., DECLARA, para fins do disposto no Processo Administrativo de Licitação Nº: 076/2022, Modalidade Tomada de Preços Nº: 012/2022, sob as sanções administrativas cabíveis, e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do art. 3º da LC nº. 123/2006, com posteriores alterações;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do art. 3º da LC nº. 123/2006, com posteriores alterações.

DECLARA ainda que esta empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da LC nº. 123/2006, com posteriores alterações.

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante Legal



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

ANEXO VII

(Papel timbrado da empresa)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Eu _____, portador do documento nº _____ - _____, aqui representando a empresa: _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____ - _____, declaro sob as penas da Lei e para fins licitatórios, que:

() vistoriei, no dia ____/____/____, todas os locais onde serão realizadas as obras constantes do edital da Tomada de Preços Nº: 012/2022, estando ciente de todas as situações inerentes à segurança do prédio, não podendo alegar desconhecimento de qualquer dificuldade encontrada futuramente.

() não vistoriei os locais onde serão realizadas as obras constantes do edital da Tomada de Preços Nº: 012/2022, portanto, estou ciente de todas as responsabilidades que poderei arcar.

Assinatura do Responsável da empresa

Assinatura do Responsável Técnico – CREA nº

Visto:

Assinatura e carimbo – Responsável Município



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

ANEXO VIII

(Papel timbrado da empresa)

CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA – GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

.....
(Local e data)

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA - ES

ATT. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REF.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2022/ Tomada de Preços Nº: 012/2022

REF.: CARTA DE FIANÇA - R\$

Prezados Senhores,

Pela presente, o Banco, com sede em à Rua....., inscrito no CNPJ sob o nº por seus representantes infra-assinados, se declara fiador e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios estatuídos no art. 827, do Código Civil Brasileiro, da empresa, estabelecida à, até o limite de R\$..... (.....), em garantia de execução da obra (ou serviço) de, conforme Edital da Tomada de Preços Nº: 012/2022, junto à Prefeitura Municipal de Ibatiba - ES.

Este Banco obriga-se, obedecido ao limite especificado, a atender dentro de 24 (vinte e quatro) horas, as requisições de qualquer pagamento coberto pela caução, desde que exigida pela Prefeitura Municipal de Ibatiba - ES.

Obriga-se, ainda, este Banco, pelo pagamento de despesas judiciais ou não, na hipótese de ser a Prefeitura Municipal de Ibatiba - ES compelido a ingressar em juízo para demandar o cumprimento de qualquer obrigação assumida por sua Afiançada.

Declara, outrossim, que só será retratável a fiança na hipótese de a Afiançada depositar ou pagar o valor da caução garantida pela presente Carta de Fiança Bancária, ou por nova Carta de Fiança, que seja aceita pela Prefeitura Municipal de Ibatiba - ES.

Declara, também, que o capital deste Banco é de R\$ (.....), que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Cartas de Fiança e que o valor da presente está contido dentro dos limites estabelecidos pelo aludido Departamento.

Declara, ainda, que a presente Fiança está devidamente contabilizada neste Banco e, por isso é boa, firme e valiosa, satisfazendo, além disso, as determinações do Banco Central do Brasil, aplicáveis em especial à legislação bancária.

Declara, finalmente, que os signatários desta, estão regularmente autorizados a prestar fiança desta natureza, conforme disposto no art., do Estatuto do Banco, publicado no Diário Oficial em/...../....., tendo sido eleitos pelo conselho de Administração em reunião realizada em/...../.....

BANCO FIADOR



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

ANEXO IX

(Papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO COM A MUNICIPALIDADE

Referência: TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2022.

A empresa _____, por intermédio de seu representante legal a Sr (a) _____, portador (a) do CPF nº _____ com o RG nº _____ ES, Residente à _____, Bairro _____ ES, CEP _____, **DECLARA**, para os devidos fins que, não possui sócio ou proprietário que seja servidor ou dirigente da Prefeitura Municipal de Ibatiba – ES ou que possuem qualquer tipo de parentesco, consanguínio ou afim, até o 3º grau, com o Prefeito, Vice-Prefeito, Agentes Políticos, Ordenadores de Despesas e/ou Servidores da Prefeitura Municipal de Ibatiba que participem da fase de planejamento do referido certame: elaboração de projeto básico, projeto executivo ou termo de referência, elaboração de edital, atuação na Comissão Permanente de Licitação ou como Pregoeiro ou membro da Comissão de Apoio, emissão de pareceres jurídicos ou técnicos, adjudicação e homologação da licitação e fiscalização do contrato.

CIDADE - ESTADO, _____ de _____ de 2022.

Empresa

CPF/ CNPJ: _____

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

ANEXO X

PROJETO BÁSICO/EXECUTIVO



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Educação

PROJETO BÁSICO

Obra de Engenharia – Reforma e Ampliação da EMEF Eunice Pereira Silveira

Prefeitura Municipal de Ibatiba - ES

Responsável: Secretaria Municipal de Educação.

1. Objeto:

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Obras de Engenharia, com fornecimento de mão de obra e material para a obra de “REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EMEF EUNICE PEREIRA SILVEIRA - IBATIBA – ES”.

2. Justificativa:

A EMEF Eunice Pereira Silveira, atualmente possui em torno de 300 alunos do ensino fundamental e no próximo ano a escola será de tempo integral, fazendo com que a escola necessite de uma estrutura maior para atender o número de alunos presentes. Sendo que, na ampliação será construído um refeitório, cozinha e banheiros e possuindo uma estrutura que comporte a construção de novas salas futuramente.

3. Da Classificação do Objeto e Forma de Seleção do Fornecedor:

3.1. A licitação será dividida em um lote:

- Lote 01: Reforma e Ampliação da EMEF Eunice Pereira Silveira

3.2. Trata-se de obra a ser contratada mediante licitação, sendo a modalidade sugerida a Tomada de Preços e em caso de opção por outra a administração deverá justificar a escolha.

3.3. A execução do contrato não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

3.4. O critério sugerido para julgamento das propostas é o de menor preço global.

4. Obrigações da Contratante:



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Educação

- 4.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 4.2.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização da obra, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 4.3.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 4.4.** Pagar à Contratada o valor contratado, conforme cronograma físico-financeiro;
- 4.5.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada;
- 4.6.** Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- 4.6.1.** Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto;
- 4.6.2.** Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- 4.6.3.** Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
- 4.6.4.** Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 4.7.** Fornecer por escrito as informações necessárias para a correta execução contratual
- 4.8.** Realizar avaliações periódicas da qualidade do serviço prestado após seu recebimento;
- 4.9.** Cientificar o órgão responsável para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 4.10.** Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- 4.11.** Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento do objeto, conforme o caso:
- 4.11.1.** "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Educação

4.11.2. A reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5. Obrigações da Contratada:

5.1. Executar o contrato conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta;

5.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, as obras efetuadas em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

5.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

5.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

5.6. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

5.7. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

5.6. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

5.7. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Educação

- 5.6.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato
- 5.7.** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado.
- 5.8.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 5.9.** Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 5.10.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 5.11.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.12.** Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;
- 5.13.** Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;
- 5.14.** Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico;
- 5.15.** Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 5.16.** Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;
- 5.17.** Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 5.18.** Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis nº. 6.496/77 e 12.378/2010);



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Educação

5.19. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

5.20. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

5.21. REFAZER, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, devidamente constatado pelo fiscal da obra, **PELO PRAZO DE 05 (CINCO) ANOS**, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

5.22. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

5.22.1. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

5.22.1.1. Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros;

5.22.1.2. Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

5.22.1.3. Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

5.22.1.4. Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Educação

5.22.3. Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

5.22.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

5.23. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Projeto Básico e demais documentos anexos;

5.24. Cumprir o Acordo, Dissídio, Convenção Coletiva ou equivalente, relativo à categoria profissional abrangida no contrato bem como da legislação em vigor e não havendo na região Acordo, Dissídio ou Convenção Coletiva relativa à categoria profissional abrangida no contrato, garantir os direitos trabalhistas, fixado em regulamento de trabalho ou profissão de natureza similar da região mais próxima;

5.25. Aceitar que a Administração Pública não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade;

5.26. Reconhecer sua responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;

5.27. Apresentar a comprovação, conforme solicitado pela contratada, do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;

5.28. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

5.29. Elaborar “as built”, ao final da obra, em conformidade com a NBR 14645-1:2001 da ABNT.

5.30. Após a assinatura do contrato, a contratada deverá participar de reunião inicial com a contratante para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Educação

objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.31. Cuidar para que os serviços a serem executados acarretem a menor perturbação possível aos serviços públicos, às vias de acesso e a todo e qualquer bem, público ou privado, adjacente às instalações da contratante, providenciando sinalização e/ou isolamento das áreas de serviço, de modo a evitar quaisquer eventuais riscos às pessoas no entorno ou em circulação nas proximidades.

5.32. Cuidar para que os serviços a serem executados acarretem a menor perturbação possível aos serviços públicos, às vias de acesso e a todo e qualquer bem, público ou privado, adjacente às instalações da contratante, providenciando sinalização e/ou isolamento das áreas de serviço, de modo a evitar quaisquer eventuais riscos às pessoas no entorno ou em circulação nas proximidades.

5.33. Durante todo o período contratual, a contratada deverá manter adequada gestão e logística e/ou estoque dos itens (EPI's, Uniformes, ferramentas e todos os demais itens contratuais), de modo a garantir as devidas reposições, de forma imediata, sempre que se fizer necessário. Caso a contratante identifique situações de não conformidades, como: a falta de itens, ou que a contratada permitiu a atuação de seus empregados, fazendo uso de EPI's, Uniformes ou Ferramentas, etc., danificados, em condições inadequadas ou com riscos à segurança dos mesmos ou de terceiros, poderá aplicar as devidas sanções previstas em contrato, além dos critérios de glosa em medição, quando cabíveis.

5.34. Observar as normas de segurança e saúde no trabalho, em especial as NR 01, NR 06, NR 10, NR 17, NR 18, NR 35, entre outras que sejam pertinentes ao escopo do contrato.

5.35. Providenciar sinalização de segurança (cones, faixas de alerta e interdição, placas de advertência, etc.), no local da execução dos serviços, de proteção para bens e pessoas.

6. Do Atendimento Aos Prazos Contratuais Em Geral:

6.1. O prazo de execução contratual é de **08 (oito) meses**, contados a partir da data do recebimento da ordem de serviços, conforme cronograma de execução físico-financeiro, obedecendo às datas informadas no Projeto Executivo.

6.2. Qualquer prorrogação de prazo de vigência deverá ser devidamente justificada, atestado pela fiscal de contrato e aceito pelo Sr. Prefeito.

6.2. A empresa deverá **OBRIGATORIAMENTE** e sob pena de rescisão contratual, dar início à execução da obra em no máximo 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Serviço.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Educação

6.3. A contratada fica obrigada a garantir o pleno atendimento a todos os prazos estabelecidos em contrato e, inclusive, àqueles que vierem a ser definidos pela fiscalização/gestão da contratante no decorrer da execução contratual, estando a contratada, ciente de que estará passível de aplicação das devidas sanções contratuais pela inexecução ou execução parcial de suas obrigações, em virtude deste descumprimento.

6.4. A contratada fica obrigada a informar à contratante por escrito, e sempre com antecedência adequada, quando da impossibilidade de atendimento de solicitações e da realização dos serviços nos prazos estipulados, justificando o atraso e solicitando dilação do prazo, a qual poderá ser concedida a critério da Administração, e conforme parâmetros contratuais.

6.5. Toda e qualquer ocorrência que possa provocar atraso na obra deverá ser comunicada de imediato ao Fiscal do contrato, com posterior formalização da comunicação em até 24 (vinte e quatro) horas, inclusive qualquer ocorrência anormal ou acidente envolvendo seus empregados, que se verifique no local dos serviços, bem como, situações de eventuais afastamentos ou ausências de empregados, por quaisquer razões, atuando sempre preventivamente e no sentido de manter os atendimentos contratuais e prazos, sem impactos ou atrasos por deficiência na quantidade de efetivo de pessoal, planejamento logístico ou de substituição por ausências, etc. Caso a contratante constata falhas ou atrasos em decorrência desse tipo de situação, ou a omissão da informação de acidente, ou mesmo, sua comunicação em prazo posterior ao exigido, a contratada estará sujeita às devidas sanções contratuais.

7. Livro de Ocorrências:

7.1. A empresa deverá providenciar às suas expensas um Livro de Ocorrências, mantendo-o atualizado, em ordem e disponível para apreciação da contratante sempre que solicitado, devendo ainda:

7.1.1. Comunicar à contratante imediatamente as ocorrências de urgência ou de emergência identificadas, não deixando de registrá-las no Livro de Ocorrências.

7.1.2. Registrar imediatamente no Livro de Ocorrências todas as ocorrências, falhas, irregularidades ou anormalidades constatadas na execução dos serviços de manutenção predial, tão logo elas sejam detectadas, mantendo-o disponível para a contratante registrar ela mesma as ocorrências detectadas.

7.1.3. O Relatório de Ocorrência deverá conter, necessariamente, a identificação do problema verificado e seu diagnóstico, indicar a causa provável da ocorrência e apresentar a ação em andamento para sua solução.

8. Uniformes e EPI's:



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Educação

8.1. A contratada deverá apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachás (de uso ostensivo), além de provê-los de todos os Equipamentos de Proteção Individual - EPI necessários (em quantidades adequadas, de modo que nunca ocorra falta dos mesmos) e fornecer (no mínimo) 02 jogos de uniformes completos por funcionário e adequados considerando a atividade a ser desempenhada.

9. PRESPOSTO:

9.1. A contratada deverá manter preposto aceito pela contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos.

9.2. O preposto deverá atuar, exclusivamente, no cargo de gestão e liderança (ex.: Supervisor, encarregado, gerente, etc.), sendo vedada, e não aceita, a indicação e o aproveitamento na função de Preposto, de empregados da execução operacional (ex.: eletricista, artífice, marceneiro, etc.) ou daqueles que prestem exclusivamente serviços de apoio administrativos (ex.: secretária/o, assistente, contínuo, etc.) sendo o seu custo considerado no valor dos serviços da proposta apresentada.

9.3. O Preposto deverá estar lotado exclusivamente, acompanhando e respondendo diretamente pela execução dos serviços, e no local da prestação dos mesmos, e durante todo o período contratual, não sendo aceito de outra forma (ex.: gestão à distância ou visitas eventuais).

10 - Da Fiscalização e Recebimento Dos Serviços:

10.1. O Município através da servidora **Bruna Rebuli Minete, inscrição no CREA ES-00 44854/D, lotado na Secretaria Municipal de Administração**, acompanhará e fiscalizará o contrato resultante desta Licitação, o qual registrará em relatório todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços e terá poder, entre outros, para notificar a contratada, objetivando sua imediata correção.

10.2. O aceite dos serviços só se dará após a aceitação pelo conveniente;

10.3. Tanto para fins de fiscalização como para fins de pagamento, deverá ser observado os critérios apontados – no cronograma físico – financeiro.

10.4. A fiscalização deverá observar os critérios definidos no **Decreto Municipal 118/2021**, que aprova a Instrução Normativa nº. 009/2021 que dispõe sobre procedimentos de gestão e



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Educação

fiscalização de obras e serviços de engenharia, cuja cópia segue em anexo ao presente projeto básico.

11. Do Recebimento E Aceitação Do Objeto

11.1. Recebimento Provisório: o recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

11.1.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

11.1.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

11.1.3. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

11.1.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

11.1.5. A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

11.1.6. No prazo de até 15 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da contratada, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

11.1.7. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Educação

11.1.8. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

11.2. Recebimento Definitivo: No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo o que se segue:

11.2.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções;

11.2.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

11.2.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

11.3. Da emissão da Nota Fiscal/Fatura: a emissão de nota fiscal/fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo:

11.3.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

11.3.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

11.4. O recebimento provisório da última etapa da obra é condicionado, além da execução do objeto em si, à entrega dos "as built".

11.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

11.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

12. Critérios de Seleção do Fornecedor:

12.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, bem como a regularidade econômico-financeira, que



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Educação

garanta a execução da obra e qualificação técnica de acordo com os requisitos legais, levando-se em conta para fins de qualificação técnica que os itens abaixo são considerados itens de maior relevância, respeitando os 4% definidos pelo Tribunal de Contas do Espírito Santo e indicados em parecer técnico pelo engenheiro responsável pela elaboração do projeto:

12.1.1. Estaca hélice contínua, diâmetro de 30 cm, incluso concreto $f_{ck}=30$ mpa e armadura mínima (exclusive mobilização, desmobilização e bombeamento). Af_12/2019;

12.1.2. Fornecimento, preparo e aplicação de concreto $f_{ck} = 30$ mpa (com brita 1 e 2) - (5% de perdas já incluído no custo);

12.1.3. Fôrma em chapa de madeira compensada plastificada 12mm para estrutura em geral, 5 reaproveitamentos, reforçada com sarrafos de madeira 2.5x10cm (inc. material, corte, montagem, escoras em eucalipto e desforma);

12.1.4. Fornecimento e aplicação de concreto USINADO $F_{ck}=25$ MPa - considerando BOMBEAMENTO (5% de perdas já incluído no custo) (6% de taxa p/concr. Bombeável);

12.1.5. Estrutura de madeira de lei tipo Paraju, peroba mica, angelim pedra ou equivalente para telhado de telha ondulada de fibrocimento esp. 6mm, com pontaletes e caibros, inclusive tratamento com cupinicida, exclusive telhas.

13. Estimativa de Preços e Preços Referenciais.

13.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 1.973.009,79 (um milhão, novecentos e setenta e três mil, nove reais e setenta e nove centavos) - REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EMEF EUNICE PEREIRA SILVEIRA - IBATIBA – ES". Conforme planilha orçamentária em anexo.

14. Integram este Projeto Básico, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

Anexo I - Memorial Descritivo;

Anexo II - Parecer Técnico;

Anexo III – Planilha de Descrição dos Serviços;

Anexo IV - Cronograma de Execução Físico-financeiro;

Anexo V – Cálculo do BDI;

Anexo VI – Composições Unitárias;

Anexo VII – Memória de Cálculo;

Anexo VIII – Relatório fotográfico;



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Educação

Anexo IX – ART – Anotação de Responsabilidade Técnica do projeto;

Anexo X – Plantas.

Anexo XI – Decreto Municipal nº 118/2021, que regulamenta a IN SCI nº 009/2021.

Ibatiba – ES, 30 de novembro de 2022.

ELIZETE MONTEIRO DA SILVA

Secretária Municipal de Educação



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

ANEXO XI

MEMORIAL DESCRITIVO



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Divisão de Engenharia

REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA EMEIEF – EUNICE

PEREIRA SILVEIRA

IBATIBA ES.

MEMORIAL DESCRITIVO

DADOS DO PROJETO: Escola de municipal de educação infantil e fundamental Eunice Pereira Silveira

Endereço: Rua Manoel da Silveira, Novo Horizonte, Ibatiba – ES

Reforma e Ampliação.

obrasibatiba@gmail.com | www.ibatiba.es.gov.br

Rua Pedro Antônio de Amorim, nº 5, Brasil Novo, Ibatiba-ES | CEP: 29395-000 | (28) 3543-1928



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Engenharia

Ibatiba, ES, 19 de setembro de 2022.

GENERALIDADES:

O presente memorial é parte integrada do projeto e em nenhuma circunstância pode ser dissociado do mesmo.

Os serviços a executar são os constantes nos projetos básicos e mais aqueles que aqui forem mencionados e que não constem nos desenhos e detalhes.

Toda mão-de-obra e todos os materiais serão de primeira qualidade e obedecerão às especificações correspondentes. Quando não forem especificados obedecerão às normas técnicas.

Toda mão-de-obra e materiais ficarão sujeitos à aprovação por parte da fiscalização.

Qualquer alteração de projeto deverá ser feita de comum acordo com o setor competente da Prefeitura e devidamente documentado.

A firma empreiteira contratada deverá levar um diário de obras onde serão devidamente anotadas as ocorrências que sejam consideradas necessárias pela empreiteira ou pela fiscalização, tais como consultas, modificações, esclarecimentos, estado de tempo, prazo decorrido, etc.

Qualquer funcionário operário ou empregado da contratada que não executar o seu trabalho de maneira correta e adequada, ou seja, desrespeitoso, temperamental ou indesejável por qualquer motivo, deverá, mediante solicitação por escrito da fiscalização, ser afastado imediatamente pela contratada.

São de competência e responsabilidade da empreiteira:

- a) Fornecer toda mão-de-obra, maquinário e transporte pessoal;



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Divisão de Engenharia

- b) As despesas com legislação social em vigor e todas as obrigações da CLT;
- c) Manter limpo o canteiro de obras, removendo o lixo e entulhos para fora do local da obra, de forma periódica.
- d) Entregar a obra completamente limpa, acabada, desembaraçada e andaimes, máquinas, sobras de materiais e com todas as instruções em perfeito funcionamento;
- e) Acatar prontamente as exigências da fiscalização, baseadas nas especificações e nas regras da boa técnica;
- f) Assegurar livre acesso por parte da fiscalização em todas as partes da obra em andamento;
- g) Respeitar projetos e especificações;
- h) As despesas com demolição e reparos de serviços mal executados ou errados, por sua culpa;
- i) Chamar a fiscalização com antecedência razoável sempre que houver necessidade;
- j) Ser o único responsável pela segurança no trabalho de seus operários e técnicos, tomando para tanto, as medidas acauteladoras e os seguros necessários por lei. Os mesmos se aplicam para casos de terceiros;
- k) Assumir perante a Prefeitura a responsabilidade por todos os serviços contratados.

São de competência e responsabilidade da fiscalização:

- a) Fazer visitas necessárias de inspeção à obra, verificando se está construída de acordo com os projetos, especificações e cronograma;



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Divisão de Engenharia

b) Atender os chamados do empreiteiro para esclarecimentos.

1. SERVIÇOS PRELIMINARES E GERAIS

1.1. Placa de obra:

A placa de obra será executada com chapa metálica e estrutura em madeira. A mesma deverá ter as seguintes dimensões: (2,00 x 4,00) metros.

A empresa vencedora do certame terá disponível o modelo da placa, junto ao Núcleo de Engenharia.

1.2. Barracão para depósito de materiais com área de 10,90m²

2. DEMOLIÇÃO E RETIRADA

- Demolição de piso revestido com cerâmica, inclusive lastro de concreto nos banheiros feminino e masculino;
- Demolição de revestimento de azulejos nos banheiros, cozinha e cantina;
- Retirada de grades, gradis. Inclusive pintura e recolocação, das grades e portão da fachada e portão de acesso ao campo;
- Retirada de pintura antiga a base de PVA (paredes) no muro do entorno da escola e exterior da escola;
- Demolição de alvenaria, conforme consta em projeto;
- Retirada de revestimento antigo em reboco conforme consta no Memorial de Cálculo item 2.7;
- Retirada manual de blocos pré-moldados de concreto (Blokret), inclusive empilhamento para reaproveitamento para realizar a ampliação da escola;
- Retirada de aparelhos sanitários dos banheiros;



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Divisão de Engenharia

- Retirada de bancada de pia da cozinha e cantina;
- Retirada de portas e janelas de madeira, inclusive batentes da cozinha, cantina e banheiros;

3. ESTRUTURAL

1.1 INFRAESTRUTURA E SUPRAESTRUTURA

Escavação para fundação de reforço de pontos especificados em projeto, será executado com estaca a tradoconcha, escavação manual, estaca inteiramente armada com barras 12,5mm.

Escavação manual das sapatas.

Armação e ferragem conforme especificação do Projeto Estrutural

Concreto com resistência de 30 fck para a infraestrutura;

Concreto com resistência de 25 fck para a supra estrutura;

Forma de 30 cm para todas estruturas necessárias.

4. COBERTURA

Cobertura da área de ampliação será de telhas fibrocimento e será aplicada em toda área conforme projeto, ficando embutida.

A platibanda será revestida por chapim e será aplicados chapisco e reboco tipo paulista em toda a platibanda.

As calhas serão instaladas no telhado conforme projeto.

Rufo será instalado ao redor de todo telhado.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Divisão de Engenharia

No acesso de entrada da rua ao prédio antigo será retirado a cobertura de alumínio e colocado conforme consta em projeto.

5. PAREDES E PAINEIS

Alvenaria: Deve ser executada no prumo devido, com alvenaria de blocos cerâmicos 10 furos 10x20x20cm.

Chapisco: É obrigatório o uso de chapisco em todas as superfícies onde foram demolidos os revestimentos ou que receberam nova alvenaria, tanto interno quanto externamente. O chapisco deve cobrir toda a superfície sem deixar falhas com traço 1:3 (cimento/areia grossa).

Emboço: Todas as paredes que receberão revestimento cerâmico, receberão emboço em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico com betoneira 400l, aplicado manualmente, devendo cobrir toda a superfície sem deixar falhas.

Reboco Misto: Todas as paredes que receberão pintura, receberão reboco misto com traço 1:2:8 (cimento/cal/areia) com espessura de 20mm, sendo a areia composta por 70% de areia média e 30% de areia fina. Observar o prumo e o esquadro das paredes, deixando as paredes lisas e isentas de imperfeições.

Emassamento será realizado em toda parede interna da edificação, exclusive locais com revestimentos.

A pintura deverá ser com tinta acrílica, marcas de referência suvinil, coral e metalatex, inclusive selador acrílico, em paredes e forros, a duas demãos, as cores serão determinadas pelo fiscal da obra.

6. TETOS E FORROS

O teto da área de ampliação será forrado por gesso, seguido de emassamento e pintura.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Divisão de Engenharia

7. PISOS E CONTRAPISOS

Piso cerâmico: Deverá ser aplicado piso cerâmico conforme indicado em projeto. Será executado piso cerâmico tipo PI 5 – carga pesada de primeira qualidade, devidamente comprovado junto à fiscalização, com juntas corridas e uniformes de 4,0mm, fixados com argamassa colante, sendo a cor a ser definida no momento da execução.

Piso de Granilite: De espessura 10mm com junta de dilatação com filetes de vidro 4mm a cada 1,00m aproximadamente, polido e com aplicação de resina, (Ver planta de paginação de piso). Nas áreas onde será executado o granilite teremos a aplicação de concreto magro com consumo mínimo de cimento de 250kg/m³ (brita 01 e 02), devidamente regularizado aplainado sem a presença de fissuras, para não comprometer a execução do piso de alta resistência (granilite)

Descrição da aplicação do Granilite

O granilite é um composto de agregados minerais moídos, tais como mármore, granito, calcário e quartzo, que misturados ao cimento branco ou comum (pigmentado ou não), água e areia, se transformam em microconcreto com grande resistência a impactos e à abrasão, executado sobre contrapiso nivelado com juntas de dilatação.

O mercado oferece agregados com granulometria nos tamanhos de 0 mm a 3 mm, e a espessura do piso varia de 8 mm a 15 mm, de acordo com o tamanho dos grãos. Os maiores conferem melhor resistência à abrasão. Já a resistência mecânica é dada pelo tipo de mineral empregado. O quartzo, por exemplo, é o mais resistente, vindo em seguida o granito e o mármore.

O agregado para a execução do piso de granilite pode conter todos os minerais misturados, ou somente um ou dois tipos de rocha. Neste exemplo, é usado apenas o



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Divisão de Engenharia

granito branco, de grana 0 e 1, com cimento branco. É possível também obter efeitos com diferentes cores de pedras e cimentos pigmentados, além de criar mosaicos.

O piso de granilite pode ser polido (como neste passo-a-passo), recebendo acabamento liso e duas demãos de resina acrílica ou cera. Ou pode ter acabamento lavado com água, chamado fulget, que retira o excesso da argamassa que envolve as pedrinhas, ficando com aspecto mais rústico.

Para obter superfícies homogêneas em relação à cor e textura, deve-se empregar sempre os mesmos materiais (tipo e marca do cimento e areia). O microconcreto deve ser preparado com a dosagem recomendada, utilizando sempre agregados com mesma granulometria, de acordo com as especificações do fabricante. Siga o passo-a-passo da execução do piso de granilite, as dicas e os principais cuidados a serem levados em conta na obra.

Luvas, capacete, botas, óculos de proteção, colher de pedreiro, régua metálica, desempenadeira e desempenadeira metálica, linha com giz, juntas de plástico, rolete compactador, pés de pato (veja dica no passo 10), trena. Para o acabamento em áreas grandes, utilizar máquina politriz. Em áreas pequenas, é possível fazer o serviço com a politriz manual.

A cor do granilite será definida pela administração.

Passo 1:



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Divisão de Engenharia



Execute o contrapiso de forma a ficar rugoso, a fim de proporcionar aderência necessária à massa de granilite que virá a seguir. Neste caso, foi utilizado vassourão na argamassa fresca para obter rugosidade. Lave e limpe bem a área, eliminando resíduos.

Passo 2:





Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Divisão de Engenharia

Faça a medição da localização das juntas longitudinais e transversais, de acordo com o projeto, e bata a linha com giz para marcar as posições corretas.



Recomenda-se que os quadros formados pelas juntas não ultrapassem a medida de 1,50 m x 1,50 m.

Passo 3:





Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Divisão de Engenharia

Depois de colocar as juntas plásticas (ou de latão) nas áreas marcadas, fixe-as com uma camada fina de argamassa de cimento e areia (3: 1). Use uma régua de alumínio para auxiliar na tarefa e manter o alinhamento das juntas.

Passo 4:



Durante essa etapa, não coloque argamassa de cimento próximo ao cruzamento das juntas, a fim de permitir que a massa de granilite penetre nesse espaço e aumente a sua aderência ao contrapiso.

Passo 5:





Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Divisão de Engenharia

Prepare a massa com o cimento, areia, água e os agregados de granilite, de acordo com as instruções do fabricante, e aplique com a colher de pedreiro.

Passo 6:



Com uma régua, faça o sarrafeamento da massa.

Passo 7:





Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Divisão de Engenharia

Depois, vem a fase da sêmea, quando se joga o agregado puro do granilite por cima da massa aplicada anteriormente.

Passo 8:



Com uma broxa, umedeça levemente a superfície de maneira uniforme.

Passo 9:



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Divisão de Engenharia



Em seguida, use um rolete (que pode ser feito com cano de PVC preenchido com concreto) para compactar os agregados na massa.

Passo 10:



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Divisão de Engenharia



Use uma desempenadeira metálica para alisar a superfície. A recomendação é fazer cura úmida por 48 horas ou mais, antes do polimento.



Para evitar pisar e marcar a superfície com a bota, utilize o "pé de pato", um para apoiar os joelhos e outro para os pés. Ele pode ser feito com um pedaço de madeira e quatro parafusos atarraxados com porca. Deve ser usado com os parafusos em contato com o piso.



Passo 11:

Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Divisão de Engenharia

Este é o aspecto do piso de granilite depois de curado e antes do polimento.



Para fazer o polimento grosso, use a máquina politriz com esmeril de grãos 36 e 60. Em seguida, vem o processo de estucamento, com uso do esmeril grão 120, em que se espalha cimento branco puro e água, formando uma nata, para calafetar os poros do piso. Utilize ainda um rodo para movimentar a nata de cimento, enquanto passa a politriz, a fim de verificar o resultado do polimento.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Divisão de Engenharia

Após três ou quatro dias faça o acabamento usando a máquina com esmeril 180 para tirar o excesso de cimento da superfície e dar o acabamento liso.

Para finalizar, com a superfície limpa e seca, utilize cera à base de petróleo ou duas demãos de resina acrílica

08. ESQUADRIAS

Esquadrias metálicas:

As esquadrias de alumínio serão na cor natural, fixadas na alvenaria, em vãos retangulares e nivelados com o contramarco. Os vidros deverão ter espessura mínima 6mm e ser temperados, nos casos de painéis maiores.

Janela de alumínio de correr, 4 folhas, fixação com parafuso sobre contramarco, com vidros, padronizada. De acordo com o descrito a seguir.

09. PINTURA

Todas as superfícies a serem pintadas, tais como beirais, paredes externas e internas, deverão receber previamente preparação para acabamento (fundo), com aplicação de selador e eliminação dos defeitos existentes e fissuras.

Toda pintura do exterior do prédio da escola e dos muros existente será removida.

Pintura acrílica:

Após a execução do fundo, aplicar no mínimo 02(duas) demãos de tinta acrílica. A cor a ser determinada pelo corpo de engenheiros da prefeitura de Ibatiba.

Obs.:



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Divisão de Engenharia

- Em todas as portas deverão ser executadas demãos de pintura na parte superior e inferior da folha da porta, com vistas a impermeabiliza-las contra a umidade;
- As tintas deverão ser de boa qualidade e marca reconhecida com perfeito nível de cobertura que permita acabamento uniforme e impermeável à superfície aplicando tantas demãos forem necessárias até um perfeito acabamento e acabamento;
- As cores pré-definidas no momento da execução. A contratada deverá solicitar prévia aprovação das tintas e cores por ela adquirida.

8. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Os eletrodutos utilizados acima do forro em PVC serão do tipo Antichama corrugado, conforme NBR 15465. Para tubulações aparentes utilizar eletroduto PVC rígido antichama, e para emendas utilizar luvas e curvas próprias.

Obs.:

- Os materiais a serem utilizados deverão ser adquiridos de firmas cadastradas na RGE e de boa índole.
- Os serviços deverão ser efetuados em conformidade com os padrões e normas da ABNT e RGE.

9. INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

As instalações hidros sanitárias devem seguir as orientações, diretrizes e processos de dimensionamento em conformidade com as seguintes Normas Técnicas em vigor e demais correlatas:

- NBR-5626 – Instalações prediais de água fria;



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Divisão de Engenharia

- NBR-8160 – Sistema prediais de esgoto sanitário;
- NBR-10.844 – Instalações prediais de águas pluviais.

Serão revisados os pontos de hidráulica como estabelecido na planilha orçamentária, e mediante aprovação da engenharia serão feitos os reparos necessários.

10. INSTALAÇÕES DE ESGOTO

As instalações de esgoto serão executadas em conformidade com a Norma Técnica da ABNT NBR-8160 – Sistema prediais de esgoto sanitário.

11. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Os eletrodutos utilizados acima do forro em PVC serão do tipo Antichama corrugado, conforme NBR 15465. Para tubulações aparentes utilizar eletroduto PVC rígido antichama, e para emendas utilizar luvas e curvas próprias.

Obs.:

- Os materiais a serem utilizados deverão ser adquiridos de firmas cadastradas na RGE e de boa índole.
- Os serviços deverão ser efetuados em conformidade com os padrões e normas da ABNT e RGE.

12. FACHADA

O muro da frente e a pintura externa do prédio da escola será restaurado retirada toda a pintura, preparado e receberá pintura nova nas cores definidas pela administração no momento oportuno.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Engenharia

13. SERVIÇOS DE LIMPEZA FINAL

Deverá ser executada limpeza final de todos os pisos, paredes e vidros. Também deverá ser feito teste de funcionamento de esquadrias, instalações e equipamentos, bem como a remoção de todo e qualquer entulho ou sobras de materiais.

Ibatiba – ES, 19 de setembro de 2022.

JULIANE MOREIRA ROKITZKI

Engenheira Civil

CREA ES- 0048047/D



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

ANEXO XII

PARECER TÉCNICO



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Divisão de Engenharia

PARECER TÉCNICO

Ibatiba – ES, 30 de novembro de 2022.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Obras de Engenharia, com fornecimento de mão de obra e material para a obra de "REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EMEF EUNICE PEREIRA SILVEIRA - IBATIBA – ES".

Relato e Conclusão

Ao ser avaliado os itens de maior relevância do Projeto Básico Executivo em epigrafe verificou-se que os itens abaixo listados são considerando os de maior relevância respeitando os 4% instruído pelo Tribunal de Contas, são eles:

- Estaca hélice contínua, diâmetro de 30 cm, incluso concreto fck=30 mpa e armadura mínima (exclusive mobilização, desmobilização e bombeamento). Af_12/2019;
- Fornecimento, preparo e aplicação de concreto fck = 30 mpa (com brita 1 e 2) - (5% de perdas já incluído no custo);
- Fôrma em chapa de madeira compensada plastificada 12mm para estrutura em geral, 5 reaproveitamentos, reforçada com sarrafos de madeira 2.5x10cm (inc. material, corte, montagem, escoras em eucalipto e desforma);
- Fornecimento e aplicação de concreto USINADO Fck=25 MPa - considerando BOMBEAMENTO (5% de perdas já incluído no custo) (6% de taxa p/concr. Bombeável);
- Estrutura de madeira de lei tipo Paraju, peroba mica, angelim pedra ou equivalente para telhado de telha ondulada de fibrocimento esp. 6mm, com pontaletes e caibros, inclusive tratamento com cupinicida, exclusive telhas.

Juliane Moreira Rokitzki
Engenheira Civil
CREA ES 0048047/D



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

ANEXO XIII

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA

OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA E.M.E.F EUNICE PEREIRA DA SILVEIRA

LOCAL: Rua Manoel da Silveira, 185, Novo Horizonte, Ibatiba, ES.

ORÇAMENTISTA: JULIANE MOREIRA ROKITZKI - CREA ES 0048047/D

BDI: 29,63%

Leis Sociais : 157,27%

Data-base: 07/2022

Tabela referencial: DER-ES - JUN/2022

Tabela de referência: SINAPI - JUL/2022

ITEM	ORGÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	CUSTO TOTAL (R\$)
01			CANTEIRO DE OBRAS				R\$ 43.420,39
01.01	DER-ES	'020305	PLACA DE OBRA NAS DIMENSÕES DE 2.0 X 4.0 M, PADRÃO DER	M2	8,00	R\$ 357,47	R\$ 2.859,76
01.02	DER-ES	'020805	UNIDADE DE SANITÁRIO E VESTIÁRIO PARA ATÉ 20 FUNC. ÁREA 18.15M2, PAREDES DE CHAPA COMPENS. 12MM E PONTALETE 8X8CM, PISO CIMENTADO, COBERT. TELHA FIBROC. 6MM, INCL. INST. DE LUZ E CX. DE INSPEÇÃO, CONF. PROJETO (2 UTILIZAÇÕES)	UND	1,00	R\$ 17.031,62	R\$ 17.031,62
01.03	DER-ES	20802	BARRACÃO PARA ALMOXARIFADO ÁREA DE 10.90M2, DE CHAPA DE COMPENSADO 12MM E PONTALETES 8X8CM, PISO CIMENTADO E COBERTURA DE TELHA DE FIBROCIMENTO DE 6MM, INCLUSIVE PONTO DE LUZ, CONF. PROJETO (2 UTILIZAÇÕES)	M2	10,90	R\$ 644,57	R\$ 7.025,81
01.04	DER-ES	20350	TAPUME TELHA METÁLICA ONDULADA EM AÇO GALVALUME 0,50MM BRANCA H=2,20M, INCL. MONTAGEM ESTR. MAD. 8"X8", C/ADESIVO "DER-ES" 60X60CM A CADA 10M, INCL. FAIXAS PINT. ESMALTE SINT. CORES AZUL C/ H=30CM E ROSA C/ H=10CM (REAPROVEITAMENTO 2X)	M	45,60	R\$ 257,25	R\$ 11.730,60
01.05	DER-ES	141910	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL BRANCO, PARA ESGOTO, DIÂMETRO 150MM (6"), INCLUSIVE CONEXÕES	M	25,00	R\$ 156,20	R\$ 3.905,00
01.06	DER-ES	20339	LOCAÇÃO DE ANDAIME METÁLICO PARA TRABALHO EM FACHADA DE EDIFÍCIO (ALUGUEL DE 1 M² POR 1 MÊS) INCLUSIVE FRETE, MONTAGEM E DESMONTAGEM	M2	30,00	R\$ 28,92	R\$ 867,60
02			DEMOLIÇÕES E RETIRADAS				R\$ 43.551,64
02.02	DER-ES	'010203	Demolição de piso revestido com cerâmica, inclusive lastro de concreto	M2	20,80	R\$ 32,64	R\$ 678,92
02.03	DER-ES	'010206	Demolição de revestimento com azulejos	M2	147,60	R\$ 58,28	R\$ 8.602,13
02.04	DER-ES	'010224	Retirada de grades, gradis. Inclusive pintura e recolocação.	M2	58,79	R\$ 20,55	R\$ 1.208,13
02.05	DER-ES	'010230	Retirada de pintura antiga a base de PVA (paredes)	M2	1.128,50	R\$ 7,49	R\$ 8.452,47
02.06	DER-ES	'010209	Demolição de alvenaria	M2	19.96045	R\$ 69,95	R\$ 1.396,20
02.07	DER-ES	'010208	Retirada de revestimento antigo em reboco	M2	1162,934	R\$ 11,65	R\$ 13.548,18
02.08	DER-ES	'010213	Retirada manual de blocos pré-moldados de concreto (Blokret), inclusive empilhamento	M2	541,18	R\$ 16,32	R\$ 8.832,05
02.09	DER-ES	'010223	Retirada de aparelhos sanitários	M2	10	R\$ 24,11	R\$ 241,10
02.10	DER-ES	'010225	Retirada de bancada de pia	M2	0,0849	R\$ 28,93	R\$ 2,46
02.12	DER-ES	'010214	Retirada de portas e janelas de madeira, inclusive batentes	M2	12,00	R\$ 18,65	R\$ 223,80
02.13	DER-ES	10280	Remoção de cobertura em telha metálica, exclusive estrutura	M2	17,82	R\$ 20,55	R\$ 366,20
03			ESTRUTURAL				R\$ 959.655,97
03.01			INFRAESTRUTURA				R\$ 632.888,87
03.01.01	SINAPI	100651	ESTACA HÉLICE CONTÍNUA, DIÂMETRO DE 30 CM, INCLUSO CONCRETO FCK=30MPA E ARMADURA MÍNIMA (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO, DESMOBILIZAÇÃO E BOMBEAMENTO). AF_12/2019	M	2100,00	R\$ 187,59	R\$ 393.939,00
03.01.02	DER-ES	'030103	ESCAVAÇÃO MECÂNICA EM MATERIAL DE 1A. CATEGORIA	M3	215,94	R\$ 17,72	R\$ 3.826,46
03.01.03	DER-ES	40206	FÔRMA DE TÁBUA DE MADEIRA DE 2.5 X 30.0 CM PARA FUNDAÇÕES, LEVANDO-SE EM CONTA A UTILIZAÇÃO 5 VEZES (INCLUIDO O MATERIAL, CORTE,	M2	582,03	R\$ 99,79	R\$ 58.080,77
03.01.04	DER-ES	40243	FORNECIMENTO, DOBRAGEM E COLOCAÇÃO EM FÔRMA, DE ARMADURA CA-50 A MÉDIA, DIÂMETRO DE 6.3 A 10.0 MM	KG	1.861,70	R\$ 17,23	R\$ 32.077,91
03.01.05	DER-ES	40245	FORNECIMENTO, DOBRAGEM E COLOCAÇÃO EM FÔRMA, DE ARMADURA CA-50 A GROSSA DIÂMETRO DE 12.5 A 25.0 MM (1/2 A 1")	KG	2.192,20	R\$ 17,23	R\$ 37.771,60
03.01.06	DER-ES	40246	FORNECIMENTO, DOBRAGEM E COLOCAÇÃO EM FÔRMA, DE ARMADURA CA-60 B FINA, DIÂMETRO DE 4.0 A 7.0MM	KG	686,20	R\$ 17,58	R\$ 12.063,39
03.01.07	DER-ES	40224	FORNECIMENTO, PREPARO E APLICAÇÃO DE CONCRETO FCK = 30 MPA (COM BRITA 1 E 2) - (5% DE PERDAS JÁ INCLUIDO NO CUSTO)	M3	98,87	R\$ 962,17	R\$ 95.129,74
03.02			SUPRAESTRUTURA				R\$ 326.767,10
03.02.01	DER-ES	40337	FÔRMA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA 12MM PARA ESTRUTURA EM GERAL, 5 REAPROVEITAMENTOS, REFORÇADA COM SARRAÇOS DE MADEIRA 2.5X10CM (INCL MATERIAL, CORTE, MONTAGEM, ESCORAS EM	M2	1.136,19	R\$ 141,22	R\$ 160.452,75
03.02.02	DER-ES	40328	FORNECIMENTO, DOBRAGEM E COLOCAÇÃO EM FÔRMA, DE ARMADURA CA-50 A MÉDIA, DIÂMETRO DE 6.3 A 10.0 MM	KG	1.588,57	R\$ 17,01	R\$ 27.021,57
03.02.03	DER-ES	40332	FORNECIMENTO, DOBRAGEM E COLOCAÇÃO EM FÔRMA, DE ARMADURA CA-50 A GROSSA, DIÂMETRO DE 12.5 A 25.0MM	KG	726,70	R\$ 17,23	R\$ 12.521,04
03.02.04	DER-ES	40333	FORNECIMENTO, DOBRAGEM E COLOCAÇÃO EM FÔRMA, DE ARMADURA CA-60 B FINA, DIÂMETRO DE 4.0 A 7.0MM	KG	1.616,00	R\$ 17,58	R\$ 28.409,28
03.02.05	DER-ES	40330	Fornecimento e aplicação de concreto USINADO Fck=25 MPa - considerando BOMBEAMENTO (5% de perdas já incluído no custo) (6% de taxa p/concr.bombeavel)	M3	127,08	R\$ 774,02	R\$ 98.362,46
04			COBERTURA				R\$ 180.744,22
04.01	SINAPI	101966	CHAPIM SOBRE MUROS LINEARES, EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 25 CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020	M	246,44	R\$ 110,47	R\$ 27.224,23
04.02	DER-ES	94231	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.	M	83,75	R\$ 82,61	R\$ 6.918,58
04.03	DER-ES	90312	Calha em chapa galvanizada com largura de 40 cm	M	73,79	R\$ 277,05	R\$ 20.443,52
04.04	SINAPI	90102	Estrutura de madeira de lei tipo Paraju, peroba mica, angelim pedra ou equivalente para telhado de telha ondulada de fibrocimento esp. 6mm, com pontaletes e caibros, inclusive tratamento com cupinicida, exclusive telhas	M2	531,21	R\$ 146,52	R\$ 77.832,89
04.05	DER-ES	90202	Cobertura nova de telhas onduladas de fibrocimento 6.0mm, inclusive cumeeiras e acessórios de fixação	M2	531,21	R\$ 77,89	R\$ 41.375,95
04.06	DER-ES	90219	Cobertura em telha ondulada de alumínio, esp. 0.5mm, inclusive acessórios de fixação	M2	34,74	R\$ 125,61	R\$ 4.363,69
04.07	SINAPI	92580	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	34,74	R\$ 74,42	R\$ 2.585,36



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA

OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA E.M.E.F EUNICE PEREIRA DA SILVEIRA

LOCAL: Rua Manoel da Silveira, 185, Novo Horizonte, Ibatiba, ES.

ORÇAMENTISTA: JULIANE MOREIRA ROKITZKI - CREA ES 0048047/D

BDI: 29,63%

Leis Sociais : 157,27%

Data-base: 07/2022

Tabela referencial: DER-ES - JUN/2022

Tabela de referência: SINAPI - JUL/2022

ITEM	ORGÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	CUSTO TOTAL (R\$)
05			PAREDES E PAINÉIS				R\$ 285.843,45
05.01			ALVENARIA				R\$ 171.599,92
05.01.01	DER-ES	'050605	Alvenaria de blocos cerâmicos 10 furos 10x20x20cm, assentados c/argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia traço 1:0,5:8, juntas 12mm e esp. das paredes s/ revestimento, 10cm (bloco comprado na praça de Vitória, posto obra)	M2	601,02	R\$ 116,98	R\$ 70.307,32
05.01.02	DER-ES	120101	CHAPISCO DE ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA MÉDIA OU GROSSA LAVADA, NO TRAÇO 1:3, ESPESSURA 5 MM	M2	1.767,18	R\$ 8,72	R\$ 15.409,81
05.01.03	DER-ES	120303	REBOCO TIPO PAULISTA DE ARGAMASSA DE CIMENTO, CAL HIDRATADA CH1 E AREIA MÉDIA OU GROSSA LAVADA NO TRAÇO 1:0,5:6, ESPESSURA 25 MM	M2	991,45	R\$ 70,48	R\$ 69.877,39
05.01.04	SINAPI	87535	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MAIOR QUE 10M2.	M2	427,65	R\$ 36,36	R\$ 15.549,35
05.01.05	DER-ES	'050301	Verga/contraverga reta de concreto armado 10 x 5 cm, Fck = 15 MPa, inclusive forma, armação e desforma	M	35,00	R\$ 13,03	R\$ 456,05
05.02			REVESTIMENTOS				R\$ 114.243,53
05.02.01	DER-ES	190103	EMASSAMENTO DE PAREDES E FORROS, COM DUAS DEMÃOS DE MASSA ACRÍLICA, MARCAS DE REFERÊNCIA SUVINIL, CORAL OU METALATEX	M2	257,28	R\$ 22,97	R\$ 5.909,72
05.02.02	DER-ES	'120201	Azelejo branco 15 x 15 cm, juntas a prumo, assentado com argamassa de cimento colante, inclusive rejuntamento com cimento branco, marcas de referência Eliane, Cecrisa ou Portobello	M²	392,29	R\$ 135,94	R\$ 53.327,90
05.02.03	DER-ES	190117	PINTURA COM TINTA ACRÍLICA, MARCAS DE REFERÊNCIA SUVINIL, CORAL E METALATEX, INCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO, EM PAREDES E FORROS, A DUAS DEMÃOS	M2	1.552,69	R\$ 26,74	R\$ 41.518,93
05.02.04	SINAPI	101965	PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, COMPRIMENTO DE ATÉ 2M, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020	M	15,30	R\$ 97,90	R\$ 1.497,87
05.02.05	DER-ES	120220	Cerâmica 10 x 10 cm, marcas de referência Eliane, Cecrisa ou Portobello, nas cores branco ou areia, com rejunte esp. 0.5 cm, empregando argamassa colante	M²	49,92	R\$ 139,83	R\$ 6.980,31
05.02.06	COMP-02		PINTURA DE MURO COM IMAGEM DE LAPIS COLORIDO E NOME DA ESCOLA	M2	48,00	R\$ 104,35	R\$ 5.008,80
06			TETOS E FORROS				R\$ 62.835,43
06.01	DER-ES	110201	FORRO DE GESSO ACABAMENTO TIPO LISO	M2	501,52	R\$ 69,13	R\$ 34.670,07
06.02	DER-ES	190103	EMASSAMENTO DE PAREDES E FORROS, COM DUAS DEMÃOS DE MASSA ACRÍLICA, MARCAS DE REFERÊNCIA SUVINIL, CORAL OU METALATEX	M2	501,52	R\$ 22,97	R\$ 11.519,91
06.03	DER-ES	190106	PINTURA COM TINTA ACRÍLICA, MARCAS DE REFERÊNCIA SUVINIL, CORAL OU METALATEX, INCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO, EM PAREDES E FORROS, A TRÊS DEMÃOS	M2	501,52	R\$ 33,19	R\$ 16.645,45
07			PISOS				R\$ 140.292,99
07.01			INTERNOS				R\$ 120.121,60
07.01.01	SINAPI	95241	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIER, ESPESSURA DE 5 CM. AF_07/2016	M2	541,00	R\$ 35,04	R\$ 18.956,64
07.01.02	DER-ES	130103	REGULARIZAÇÃO DE BASE P/ REVESTIMENTO CERÂMICO, COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:5, ESPESSURA 3CM	M2	581,62	R\$ 30,94	R\$ 17.995,32
07.01.03	DER-ES	130236	Piso cerâmico 45x45cm, PEI 5, Cargo Plus Gray, marcas de referência Eliane, Cecrisa ou Portobello, assentado com argamassa de cimento colante, inclusive rejuntamento	M2	170,18	R\$ 105,08	R\$ 17.882,51
07.01.04	DER-ES	130231	PISO ARGAMASSA ALTA RESISTÊNCIA TIPO GRANILITE OU EQUIV DE QUALIDADE COMPROVADA, ESP DE 10MM, COM JUNTAS PLÁSTICA EM QUADROS DE 1M, NA COR NATURAL, COM ACABAMENTO POLIDO MECANIZADO, INCLUSIVE REGULARIZAÇÃO E=3.0CM	M2	373,71	R\$ 174,70	R\$ 65.287,13
07.02			RODAPÉS E SOLEIRAS				R\$ 20.171,39
07.02.01	DER-ES	130301	RODAPE DE ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3, ALTURA DE 7 CM E ESPESSURA DE 2 CM	M	234,06	R\$ 17,29	R\$ 4.046,89
07.02.02	DER-ES	130321	RODAPE DE GRANITO CINZA ESP. 2CM, H=7CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO, CAL HIDRATADA CH1 E AREIA NO TRAÇO 1:0,5:8, INCL. REJUNTAMENTO COM CIMENTO BRANCO	M	234,06	R\$ 67,42	R\$ 15.780,32
07.02.03	DER-ES	130308	Soleira de granito esp. 2cm e largura de 15cm.	M	10,60	R\$ 32,47	R\$ 344,18
08			ESQUADRIAS				R\$ 94.631,58
08.01			PORTAS				R\$ 69.304,32
08.01.01	DER-ES	71704	PORTA DE ABRIR TIPO VENEZIANA EM ALUMÍNIO ANODIZADO, LINHA 25, COMPLETA, INCL. PUXADOR COM TRANCA, CAIXILHO, ALIZAR E CONTRAMARCO	M2	13,44	R\$ 1.294,81	R\$ 17.402,24
08.01.02	DER-ES	61303	Porta em madeira de lei tipo angelim pedra ou equiv.c/enchimento em madeira 1a. qualidade esp. 30mm p/ pintura, inclusive alizares, dobradiças e fechadura externa em latão cromado LaFonte ou equiv., exclusive marco, nas dim.: 0.80 x 2.10 m	und	11,00	R\$ 1.264,05	R\$ 13.904,55
08.01.03	DER-ES	61304	PORTA EM MADEIRA DE LEI TIPO ANGELIM PEDRA OU EQUIV.C/ENCHIMENTO EM MADEIRA 1A.QUALIDADE ESP. 30MM P/ PINTURA, INCLUSIVE ALIZARES, DOBRADIÇAS E FECHADURA EXTERNA EM LATÃO CROMADO LAFONTE OU EQUIV., EXCLUSIVE MARCO, NAS DIM.: 0.90 X 2.10 M	UND	2,00	R\$ 1.367,75	R\$ 2.735,50
08.01.04	DER-ES	'060103	Marco de madeira de lei de 1ª (Peroba, Ipê, Angelim Pedra ou equivalente) com 15x3 cm de batente, nas dimensões de 0.80 x 2.10 m	UND	11,00	R\$ 499,80	R\$ 5.497,80
08.01.05	DER-ES	60108	MARCO DE MADEIRA DE LEI DE 1ª (PEROBA, IPÊ, ANGELIM PEDRA OU EQUIVALENTE) COM 15 X 3 CM DE BATENTE, NAS DIMENSÕES DE 0.90 X 2.10 M	UND	2,00	R\$ 499,80	R\$ 999,60
08.01.06	DER-ES	71105	Grade de ferro em barra chata, inclusive chumbamento	M2	59,00	R\$ 474,98	R\$ 28.023,82
08.01.07	DER-ES	190302	Pintura com tinta esmalte sintético, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex, inclusive fundo branco nivelador, em madeira, a duas demãos	M2	22,26	R\$ 33,28	R\$ 740,81
08.02			JANELAS				R\$ 25.327,26
08.02.01	DER-ES	71703	JANELA TIPO MAXIM-AR PARA VIDRO EM ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL, LINHA 25, COMPLETA, INCL. PUXADOR COM TRANCA, CAIXILHO, ALIZAR E CONTRAMARCO, EXCLUSIVE VIDRO	M2	5,28	R\$ 563,90	R\$ 2.977,39
08.02.02	DER-ES	'071701	Janela de correr para vidro em alumínio anodizado cor natural, linha 25, completa, incl. puxador com tranca, alizar, caixilho e contramarco, exclusive vidro	M2	12,96	R\$ 670,07	R\$ 8.684,11
08.02.03	SINAPI	102166	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR, E = 6 MM, EM ESQUADRIA DE ALUMÍNIO OU PVC, FIXADO COM BAGUETE. AF_01/2021_P	M2	17,76	R\$ 473,58	R\$ 8.410,78
08.02.04	DER-ES	160718	Pintura com tinta esmalte sintético Suvinil, Coral ou Metalatex a duas demãos, inclusive fundo anti corrosivo a uma demão, em metal	m2	176,46	R\$ 29,78	R\$ 5.254,98
09			APARELHOS HIDROSSANITÁRIOS				R\$ 35.406,87
09.01	DER-ES	170115	CUBA LOUÇA DE EMBUTIR REDONDA, 30CM, L-41, COMPLETA, MARCAS DE REFERÊNCIA DECA, CELITE OU IDEAL STANDARD, INCL. VÁLVULA E SIFÃO, EXCLUSIVE TORNEIRA	UND	6,00	R\$ 470,79	R\$ 2.824,74
09.02	DER-ES	170128	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA COM COLUNA SUSPensa, LINHA VOGUE PLUS CONFOR para PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS, MARCA DE REFERENCIA DECA, CELITE OU IDEAL STANDARD, INCLUSIVE VÁLVULA, SIFÃO E	UND	2,00	R\$ 1.471,69	R\$ 2.943,38
09.03	DER-ES	'170546	Tanque em mármore sintético com 2 bojos, inclusive válvula e sifão em PV	UN	1,00	R\$ 962,61	R\$ 962,61
09.04	DER-ES	170222	Bancada e tanque para painéis em granito cinza andorinha, esp. 2cm, dim. 0.80x1.10m, base de concreto e apoio em alvenaria, frontão h=10cm, incl. válvula e sifão, exclusive torneira, conf. det. Projeto	UN	1,00	R\$ 2.585,99	R\$ 2.585,99



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA

OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA E.M.E.F EUNICE PEREIRA DA SILVEIRA

LOCAL: Rua Manoel da Silveira, 185, Novo Horizonte, Ibatiba, ES.

ORÇAMENTISTA: JULIANE MOREIRA ROKITZKI - CREA ES 0048047/D

BDI: 29,63%

Leis Sociais : 157,27%

Data-base: 07/2022

Tabela referencial: DER-ES - JUN/2022

Tabela de referência: SINAPI - JUL/2022

ITEM	ORGÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	CUSTO TOTAL (R\$)
09.05	DER-ES	170136	BACIA SANITÁRIA DE LOUÇA BRANCA, COM CAIXA ACOPLADA DUPLO ACIONAMENTO, MARCA DE REF. DECA LINHA RAVENA OU EQUIVALENTE, INCLUSIVE ASSENTO PLÁSTICO E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO	UND	7,00	R\$ 1.326,94	R\$ 9.288,58
09.06	DER-ES	170107	MICTÓRIO DE LOUÇA BRANCA, MARCAS DE REFERÊNCIA DECA, CELITE OU IDEAL STANDARD, INCLUSIVE ENGATES CROMADOS	UND	3,00	R\$ 832,41	R\$ 2.497,23
09.07	DER-ES	170530	CUBA EM AÇO INOX Nº 02(DIM.560X340X150)MM, MARCAS DE REFERÊNCIA FRANKE, STRAKE, TRAMONTINA, INCLUSIVE VÁLVULA DE METAL 3/2" E SIFÃO CROMADO 1 X 1/2", EXCL. TORNEIRA	UND	5,00	R\$ 627,10	R\$ 3.135,50
09.08	DER-ES	170315	TORNEIRA PRESSÃO CROMADA DIAM. 1/2" PARA PIA, MARCAS DE REFERÊNCIA FABRIMAR, DECA OU DOCOL	UND	6,00	R\$ 284,55	R\$ 1.707,30
09.09	DER-ES	170304	TORNEIRA PRESSÃO CROMADA DIAM. 1/2" PARA LAVATÓRIO, MARCAS DE REFERÊNCIA FABRIMAR, DECA OU DOCOL	UND	9,00	R\$ 238,45	R\$ 2.146,05
09.10	DER-ES	170519	DUCHA MANUAL ACQUA JET , LINHA AQUARIUS, COM REGISTRO REF.C 2195, MARCAS DE REFERÊNCIA FABRIMAR, DECA OU DOCOL	UND	8,00	R\$ 438,60	R\$ 3.508,80
09.11	DER-ES	170609	Bacia sifonada de louça branca sem abertura frontal p/ banheiro PNE, consumo 6 litros por fluxo, Vogue Plus Conforto - P.510.17, Ref. Deca ou equiv., incl. tubo de ligação inox c/ canopla, anel de vedação, paraf. e rejunte epoxi p/ vedação	UND	2,00	R\$ 1.654,57	R\$ 3.309,14
09.12	DER-ES	180809	Chuveiro elétrico tipo ducha Lorenzet ou Corona	UND	2,00	R\$ 165,85	R\$ 331,70
09.13	DER-ES	170130	Lavatório de louça branca com coluna, Ravena L91 + C9 inclusive sifão, válvula e engates cromados, exclusive torneira	UND	1,00	R\$ 165,85	R\$ 165,85
10			ACESSÓRIOS, EQUIPAMENTOS E DIVISÓRIAS				R\$ 46.027,85
10.01	DER-ES	50206	DIVISÓRIA DE GRANITO CINZA ANDORINHA COM 3 CM DE ESPESSURA, FIXADA COM CANTONEIRA DE FERRO CROMADO	M2	16,38	R\$ 669,46	R\$ 10.965,76
10.02	DER-ES	170205	BANCADA DE GRANITO CINZA ANDORINHA, ESPESSURA DE 2 CM COM ABERTURA PARA CUBA DE EMBUTIR, E RODABANCADA H=7CM ESP.=2CM.	M2	3,60	R\$ 775,42	R\$ 2.791,51
10.03	DER-ES	170220	BANCADA DE GRANITO COM ESPESSURA DE 2 CM	M2	12,62	R\$ 532,12	R\$ 6.715,35
10.04	DER-ES	120227	RODA PAREDE EM GRANITO CINZA ANDORINHA 7X2CM, COM ACABAMENTO ABAUILLADO NOS DOIS LADOS	M	101,81	R\$ 67,87	R\$ 6.909,84
10.05	DER-ES	170601	Barra de apoio reta em aço inox 304 p/ portadores de necessidades especiais (NBR 9050), largura 40 cm	UND	4,00	R\$ 195,68	R\$ 782,72
10.06	SINAPI	100868	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 01/2020	UN	4,00	R\$ 415,58	R\$ 1.662,32
10.07	SINAPI	100863	BARRA DE APOIO EM "L", EM AÇO INOX POLIDO 70 X 70 CM, FIXADA NA PAREDE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 01/2020	UN	4,00	R\$ 821,76	R\$ 3.287,04
10.08	DER-ES	80201	ESPELHO PARA BANHEIROS ESPESSURA 4 MM, INCLUINDO CHAPA COMPENSADA 10 MM, MOLDURA DE ALUMÍNIO EM PERFIL L 3/4", FIXADO COM	M2	8,06	R\$ 922,27	R\$ 7.433,49
10.09	DER-ES	170110	CABIDE DE LOUÇA BRANCA COM 2 GANCHOS, MARCAS DE REFERÊNCIA DECA, CELITE OU IDEAL STANDARD	UND	2,00	R\$ 109,78	R\$ 219,56
10.10	SINAPI	95547	SABONETEIRA PLÁSTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO COM RESERVATÓRIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO. AF. 01/2020	UN	4,00	R\$ 101,11	R\$ 404,44
10.11	DER-ES	200513	Escada tipo marinheiro de tubo de ferro 1" e 3/4", com h=4.20m, para acesso a caixa d'água, inclusive pintura em esmalte sintético, conforme detalhe em projeto	und	1,00	R\$ 2.445,02	R\$ 2.445,02
10.12	COMP-01	CP-01	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TOALHEIRO PLÁSTICO TIPO DIPENSER PARA PAPEL TOALHA DE ROLO - INCLUSIVE ACESSÓRIOS	UND	5,00	R\$ 482,16	R\$ 2.410,80
11			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				R\$ 35.321,71
11.01	DER-ES	150307	Quadro de distribuição de energia, de embutir, com 18 divisões modulares,	UND	1,00	R\$ 747,55	R\$ 747,55
11.02	DER-ES	151303	Mini-Disjuntor monopolar 25 A, curva C - 5KA 220/127VCA (NBR IEC 60947-	UND	8,00	R\$ 26,69	R\$ 213,52
11.03	DER-ES	151703	Padrão de entrada de energia elétrica, trifásico, entrada aérea, a 4 fios, carga	UND	1,00	R\$ 4.553,94	R\$ 4.553,94
11.04	DER-ES	151337	Dispositivo de proteção contra surto (DPS) bipolar, tensão nominal máxima	UND	1,00	R\$ 213,42	R\$ 213,42
11.05	DER-ES	151801	Ponto padrão de luz no teto - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4"	PT	22,00	R\$ 277,84	R\$ 6.112,48
11.06	DER-ES	151805	Ponto padrão de tomada para chuveiro elétrico - considerando eletroduto PVC	PT	2,00	R\$ 728,62	R\$ 1.457,24
11.07	DER-ES	151811	Ponto padrão de interruptor de 1 tecla simples e 1 tomada dois pólos mais terra	PT	9,00	R\$ 298,37	R\$ 2.685,33
11.08	DER-ES	151809	Ponto padrão de interruptor de 2 teclas simples - considerando eletroduto PVC	PT	3,00	R\$ 251,52	R\$ 754,56
11.09	DER-ES	151812	Ponto padrão de interruptor de 2 teclas simples e 1 tomada dois pólos mais	PT	27,00	R\$ 330,66	R\$ 8.927,82
11.10	DER-ES	181002	Luminária sobrepor compl., corpo ch. aço pintada branca, refletor aletas	UNID	22,00	R\$ 252,67	R\$ 5.558,74
11.11	DER-ES	180202	Tomada padrão brasileiro linha branca, NBR 14136 2 polos + terra 20A/250V,	UNID	27,00	R\$ 64,80	R\$ 1.749,60
11.12	DER-ES	180207	Interruptor de uma tecla simples 10A/250V e uma tomada 3 polos 10A/250V,	UNID	9,00	R\$ 90,60	R\$ 815,40
11.13	DER-ES	180208	Interruptor de duas teclas simples 10A/250V e uma tomada 3 polos universal	UND	3,00	R\$ 124,00	R\$ 372,00
11.14	DER-ES	150615	Caixa de passagem de alvenaria de blocos de concreto 9x19x39cm,	UND	5,00	R\$ 232,02	R\$ 1.160,10
12			INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS				R\$ 36.386,38
12.01			ÁGUA FRIA				R\$ 23.879,27
12.01.01	DER-ES	140701	Ponto de água fria (lavatório, tanque, pia de cozinha, etc...)	PT	27,00	R\$ 122,99	R\$ 3.320,73
12.01.02	DER-ES	140702	Ponto com registro de pressão (chuveiro, caixa de descarga, etc...)	PT	2,00	R\$ 271,63	R\$ 543,26
12.01.03	DER-ES	140704	Ponto de válvula de descarga, inclusive válvula (sem acabamento)	PT	9,00	R\$ 470,08	R\$ 4.230,72
12.01.04	DER-ES	140714	Ponto p/ válvula (mictório) inclusive válvula com acabamento marca de referência	PT	3,00	R\$ 1.617,76	R\$ 4.853,28
12.01.05	DER-ES	170528	Reservatório de polietileno de 5.000 L, inclusive peça de madeira 6 x 16 cm para apoio, exclusive flanges e torneira de bóia	und	2,00	R\$ 5.465,64	R\$ 10.931,28
12.02			ESGOTO				R\$ 10.016,49
12.02.01	DER-ES	140705	Ponto para esgoto primário (vaso sanitário)	PT	9,00	R\$ 162,18	R\$ 1.459,62
12.02.02	DER-ES	140706	Ponto para esgoto secundário (pia, lavatório, mictório, tanque, bidê, etc...)	PT	32,00	R\$ 119,09	R\$ 3.810,88
12.02.03	DER-ES	140708	Ponto para ralo sifonado, inclusive ralo sifonado 100 x 40 mm c/ grelha em aço inox	PT	11,00	R\$ 109,30	R\$ 1.202,30
12.02.04	DER-ES	140709	Ponto para ralo seco, inclusive ralo pvc 10 cm com grelha em pvc	PT	2,00	R\$ 255,07	R\$ 510,14
12.02.05	DER-ES	141106	Caixas de inspeção de alv. blocos concreto 9x19x39cm, dim.100x60cm e Hmáx = 1m,	UND	2,00	R\$ 1.015,65	R\$ 2.031,30
12.02.06	DER-ES	141107	Caixa de gordura simples de alv. bloco concr.9x19x39cm, dim.80x60cm e Hmáx=1m,	UND	1,00	R\$ 1.002,25	R\$ 1.002,25
12.03			ÁGUAS PLUVIAIS				R\$ 2.490,62
12.03.01	DER-ES	141908	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL BRANCO, PARA ESGOTO, DIÂMETRO 100MM (4"), INCLUSIVE CONEXÕES	M	25,60	R\$ 97,29	R\$ 2.490,62
13			SERVIÇOS FINAIS				R\$ 8.891,32
13.01	DER-ES	200401	LIMPEZA GERAL DA OBRA (EDIFICAÇÃO)	M2	541,00	R\$ 14,39	R\$ 7.784,99
13.02	DER-ES	200576	Placa para inauguração de obra em alumínio polido e=4mm, dimensões 40 x 50 cm, gravação em baixo relevo, inclusive pintura e fixação	und	1,00	R\$ 1.106,33	R\$ 1.106,33
TOTAL GERAL							R\$ 1.973.009,79

JULIANE MOREIRA ROKITZKI
Engenheira Civil
CREA ES 0048047/D



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

ANEXO XIV

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRO



Tropesiros

setordelicitacaoibatiba@gmail.com

(28) 3543-1654 | www.ibatiba.es.gov.br

Rua: Salomão Fadlalah, nº 255, Centro, Ibatiba-ES | CEP: 29395-000

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA

OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA E.M.E.F EUNICE PEREIRA DA SILVEIRA

LOCAL: Rua Manoel da Silveira, 185, Novo Horizonte, Ibatiba, ES.

ORÇAMENTISTA: JULIANE MOREIRA ROKITZKI CREA ES 004807/D

ITEM	DESCRIÇÃO	VALORES (R\$)	MESES							
			1	2	3	4	5	6	7	8
01	CANTEIRO DE OBRAS	Físico (%) Financeiro (R\$)	R\$ 43.420,55	79,00% R\$ 34.302,23	3,00% R\$ 1.302,62	3,00% R\$ 1.302,62	3,00% R\$ 1.302,62	3,00% R\$ 1.302,62	3,00% R\$ 1.302,62	3,00% R\$ 1.302,62
02	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	Físico (%) Financeiro (R\$)	R\$ 43.551,64	20,00% R\$ 8.710,33				40,00% R\$ 17.420,65	40,00% R\$ 17.420,65	
03	ESTRUTURAL	Físico (%) Financeiro (R\$)	R\$ 959.655,97							
03.01	INFRAESTRUTURA	Físico (%) Financeiro (R\$)	R\$ 632.888,87	50,00% R\$ 316.444,43	50,00% R\$ 316.444,43					
03.02	SUPRAESTRUTURA	Físico (%) Financeiro (R\$)	R\$ 326.767,10			60,00% R\$ 196.060,26	40,00% R\$ 130.706,84			
04	COBERTURA	Físico (%) Financeiro (R\$)	R\$ 180.744,22							100,00% R\$ 180.744,22
05	PAREDES E PAINÉIS	Físico (%) Financeiro (R\$)	R\$ 285.843,45							
05.01	ALVENARIA	Físico (%) Financeiro (R\$)	R\$ 171.599,92				80,00% R\$ 137.279,94	20,00% R\$ 34.319,98		
05.02	REVESTIMENTOS	Físico (%) Financeiro (R\$)	R\$ 114.243,53					25,00% R\$ 28.560,88	37,50% R\$ 42.841,32	37,50% R\$ 42.841,32
06	TETOS E FORROS	Físico (%) Financeiro (R\$)	R\$ 62.835,43						25,00% R\$ 15.708,86	75,00% R\$ 47.126,57
07	PISOS	Físico (%) Financeiro (R\$)	R\$ 140.292,99							
07.01	INTERNOS	Físico (%) Financeiro (R\$)	R\$ 120.121,60				40,00% R\$ 48.048,64	50,00% R\$ 60.060,80	10,00% R\$ 12.012,16	
07.02	RODAPÉS E SOLEIRAS	Físico (%) Financeiro (R\$)	R\$ 20.171,39					30,00% R\$ 6.051,42	70,00% R\$ 14.119,97	
08	ESQUADRIAS	Físico (%) Financeiro (R\$)	R\$ 94.631,58							
08.01	PORTAS	Físico (%) Financeiro (R\$)	R\$ 69.304,32						80,00% R\$ 55.443,46	20,00% R\$ 13.860,86
08.02	JANELAS	Físico (%) Financeiro (R\$)	R\$ 25.327,26						80,00% R\$ 20.261,81	20,00% R\$ 5.065,45
09	APARELHOS HIDROSSANITÁRIOS	Físico (%) Financeiro (R\$)	R\$ 35.406,87						100,00% R\$ 35.406,87	
10	ACESSÓRIOS, EQUIPAMENTOS E DIVISÓRIAS	Físico (%) Financeiro (R\$)	R\$ 46.027,85							100,00% R\$ 46.027,85
11	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	Físico (%) Financeiro (R\$)	R\$ 35.321,71					50,00% R\$ 17.660,85	50,00% R\$ 17.660,85	
12	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	Físico (%) Financeiro (R\$)	R\$ 36.386,38							
12.01	ÁGUA FRIA	Físico (%) Financeiro (R\$)	R\$ 23.879,27				25,00% R\$ 5.969,82	25,00% R\$ 5.969,82	50,00% R\$ 11.939,64	
12.02	ESGOTO	Físico (%) Financeiro (R\$)	R\$ 10.016,49				25,00% R\$ 2.504,12	25,00% R\$ 2.504,12	50,00% R\$ 5.008,24	
12.03	ÁGUAS PLUVIAIS	Físico (%) Financeiro (R\$)	R\$ 2.490,62							100,00% R\$ 2.490,62
13	SERVIÇOS FINAIS	Físico (%) Financeiro (R\$)	R\$ 8.891,32						20,00% R\$ 1.778,26	80,00% R\$ 7.113,05
Total Parcial (%)				18,22%	16,10%	10,00%	6,69%	9,89%	8,81%	12,72%
Total Acumulado (%)				18,22%	34,32%	44,33%	51,02%	60,91%	69,72%	82,43%
Total Financeiro (R\$)		R\$ 1.973.009,95	R\$ 359.457,0	R\$ 317.747,1	R\$ 197.362,9	R\$ 132.009,5	R\$ 195.105,1	R\$ 173.851,1	R\$ 250.904,7	R\$ 346.572,58
Total Acumulado (R\$)			R\$ 359.457,0	R\$ 677.204,0	R\$ 874.566,9	R\$ 1.006.576,4	R\$ 1.201.681,5	R\$ 1.375.532,7	R\$ 1.626.437,4	R\$ 1.973.009,79

JULIANE MOREIRA ROKITZKI
Engenheira Civil
CREA ES 0048047/D



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

ANEXO XV

BDI

Cálculo do BDI - Benefícios e Despesas Indiretas

1. Metodologia de Verificação

Sem Desoneração

2. Dados do Empreendimento

2.1. Tipologia

Edificações

3. Incidências sobre o custo

Administração central	3,26 %
Riscos	0,90 %
Seguros e Garantias Contratuais	0,60 %
Encargos financeiros	0,61 %
Total (A)	5,37 %

Administração local	7,63 %
Total (B)	7,63 %

4 – Incidências sobre o preço de venda

Despesas Tributárias	8,15 %
ISS	4,50 %
COFINS	3,00 %
PIS	0,65 %
CPRB	%
Lucro	6,70 %
Total (2)	14,85 %

5 – Demonstrativo de cálculo do BDI

$$\text{BDI} = \frac{(1 + (AC + AL + S + R + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1 = 29,63\%$$

Onde:

AC: taxa de administração central;

AL: taxa de administração local

S: taxa de seguros;

R: taxa de riscos;

G: taxa de garantias;

DF: taxa de despesas financeiras;

L: taxa de lucro/remuneração;

I: taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS).

CPRB: Contribuição Previdenciária sobre Receita Bruta



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

ANEXO XVI

COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS

COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS					
TAXAS ADOTADAS					
ENCARGOS SOCIAIS (%)		157,27			
BDI (%)		29,63			
Reforma e Ampliação da EMEF Eunice Pereira Silveira					
COMPOSIÇÃO DO PREÇO UNITÁRIO					
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	Código Auxiliar	UNIDADE	COMPOSIÇÃO Nº	DATA BASE	
FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TOALHEIRO PLÁSTICO TIPO DIPENSER PARA PAPEL TOALHA DE ROLO - INCLUSIVE ACESSÓRIOS	COMPOSIÇÃO	UND	05	ago-22	
1- MÃO DE OBRA (inclusive leis sociais - 157,27 %)	UNID.	COEF.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL PARCIAL	TOTAL A
FIXAÇÃO UTILIZANDO PARAFUSO E BUCHA DE NYLON, SOMENTE MÃO DE OBRA. AF_10/2016	UND	1,000	3,85	3,85	
TOTAL A					3,85
2- MATERIAIS					TOTAL B
FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TOALHEIRO PLÁSTICO TIPO DIPENSER PARA PAPEL TOALHA DE ROLO - INCLUSIVE ACESSÓRIOS	UND	1,0000	281,68	281,68	
BUCHA DE NYLON SEM ABA S6, COM PARAFUSO DE 4,20 X 40 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS - (SINAPI 11950) CONS. 2 UNID. POR COMP.	UND	2,067777	0,36	0,74	
TOTAL B					282,42
3- EQUIPAMENTOS					TOTAL C
				0,00	
TOTAL C					-
4- SERVIÇOS DE TERCEIROS					TOTAL D

				0,00	
				0,00	
TOTAL D					-
5- RESUMO - DISCRIMINAÇÃO	TAXA	VALORES	5 - OBSERVAÇÃO		
MÃO-DE OBRA - (TOTAL A)		3,85			
MATERIAIS - (TOTAL B)		282,42			
EQUIPAMENTOS - (TOTAL C)		0,00000			
SERVIÇOS DE TERCEIROS - (TOTAL D)		0,00000			
SUB TOTAL		286,27			
EVENTUAIS (SUB TOTAL) %			PREÇO UNITÁRIO ADOTADO		
TOTAL		286,27			
BDI (S/ TOTAL) %	29,93	85,7			
			PREÇO UNITÁRIO ADOTADO		
PREÇO UNITÁRIO CALCULADO		371,95	371,95		
QUADRO RESUMO E COTAÇÃO INCLUSO FRENTE					
EMPRESA	TELEFONE	CNPJ	VALOR	Média	
OCEANO B2B		03.746.938/0001-43	239,80	281,68	
TORK THINK AHEAD		11.233.975/0001-86	357,23		
AMAZON DO BRASIL		15.436.940/0001-03	248,00		

COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS					
TAXAS ADOTADAS					
ENCARGOS SOCIAIS (%)	157,27				
BDI (%)	29,63				
Reforma e Ampliação da EMEF Eunice Pereira					
COMPOSIÇÃO DO PREÇO UNITÁRIO					
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	Código Auxiliar	UNIDADE		COMPOSIÇÃO Nº	DATA BASE
COLORIDO E NOME DA ESCOLA (EM ANEXO IMAGEM	COMPOSIÇÃO	m²		02	ago-22
1- MÃO DE OBRA (inclusive leis sociais - 129,66 %)	UNID.	COEF.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL PARCIAL	TOTAL A
AJUDANTE	H		18,01	0,00	
PINTOR	H		21,35	0,00	
TOTAL A					-
2- MATERIAIS					TOTAL B
PINTURA DE MURO COM IMAGEM DE LAPIS COLORIDO E NOME DA ESCOLA (EM ANEXO IMAGEM)	M²	R\$ 1,00	62,10	62,10	
				0,00	
TOTAL B					62,10
3- EQUIPAMENTOS					TOTAL C
				0,00	
TOTAL C					-
4- SERVIÇOS DE TERCEIROS					TOTAL D
				0,00	
				0,00	
TOTAL D					

5- RESUMO - DISCRIMINAÇÃO		TAXA	VALORES	5 - OBSERVAÇÃO	
MÃO-DE OBRA - (TOTAL A)			R\$ -		
MATERIAIS - (TOTAL B)			R\$ 62,10		
EQUIPAMENTOS - (TOTAL C)			R\$ -		
SERVIÇOS DE TERCEIROS - (TOTAL D)			R\$ -		
SUB TOTAL			R\$ 62,10		
EVENTUAIS (SUB TOTAL) %				PREÇO UNITÁRIO ADOTADO	
TOTAL			R\$ 62,10		
BDI (S/ TOTAL) %		29,63	R\$ 18,40		
				PREÇO UNITÁRIO ADOTADO	
PREÇO UNITÁRIO CALCULADO			R\$ 80,50	R\$ 80,50	
QUADRO RESUMO E COTAÇÃO					
EMPRESA	TELEFONE	CNPJ	VALOR	Média	
MARIA LÚCIA CRISPIM RIBEIRO	(28) 99945-077	28.370.747/001-50	100,00	64,10	
ALEXANDRE ANGELO ALTOÉ FREIRE	(28) 99964-523	13.074.764/0001-73	57,30		
V. ALVES RIBEIRO VANDERLEI PINTOR	(28)))99959-401	11.372.563/0001-27	35,00		
MURO SERA DE 23,80X2,20 = 52,36M²					



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

ANEXO XVII

MEMÓRIA DE CÁLCULO



MEMÓRIA DE CÁLCULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA

OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA E.M.E.F EUNICE PEREIRA DA SILVEIRA

LOCAL: Rua Manoel da Silveira, 185, Novo Horizonte, Ibatiba, ES.

BDI: 29,63%
Leis Sociais : 157,27%

Data-base: 08/2022

Tabela referencial: DER-ES

Tabela referencial: SINAPI - JUL/2022

ORÇAMENTISTA: JULIANE MOREIRA ROKITZKI - CREA ES 0048047/D

CÓDIGO	DESCRIÇÃO SERVIÇO	QUANT.	EXTENSÃO/ PERÍMETRO (m)	LARGURA (m)	ALT - H (m)	ÁREA (m²)	VOLUME (m³)	TOTAL	UNIDADE
1 CANTEIRO DE OBRAS									
01.01	PLACA DE OBRA NAS DIMENSÕES DE 2.0 X 4.0 M, PADRÃO IOPEs	1,00	2,00		4,00	8,00	8,00		
	QUANTIDADE						8,00		M2
01.02	UNIDADE DE SANITÁRIO E VESTIÁRIO PARA ATÉ 20 FUNC. ÁREA 18.15M2, PAREDES DE CHAPA COMPENS. 12MM E PONTALETE 8X8CM, PISO CIMENTADO, COBERT. TELHA FIBROC. 6MM, INCL.	1,00					1,00		
	QUANTIDADE						1,00		UND
01.03	BARRACÃO PARA ALMOXARIFADO ÁREA DE 10.90M2, DE CHAPA DE COMPENSADO 12MM E PONTALETES 8X8CM, PISO CIMENTADO E COBERTURA DE TELHA DE FIBROCIMENTO DE 6MM,					10,90	10,90		
	QUANTIDADE						10,90		M2
01.04	TAPUME TELHA METÁLICA ONDULADA EM AÇO GALVALUME 0,50MM BRANCA H=2,20M, INCL. MONTAGEM ESTR. MAD. 8"X8", C/ADESIVO "DER-ES" 60X60CM A CADA 10M, INCL. FAIXAS PINT.		45,60				45,60		
	QUANTIDADE						45,60		M
01.05	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL BRANCO, PARA ESGOTO, DIÂMETRO 150MM (6"), INCLUSIVE CONEXÕES		25,00				25,00		
	QUANTIDADE						25,00		M
01.06	REDE DE LUZ, INCL. PADRÃO ENTRADA DE ENERGIA TRIFÁS., CABO DE LIGAÇÃO ATÉ BARRACÕES, QUADRO DE DISTRIB., DISJ. E CHAVE DE FORÇA (QUANDO NECESSÁRIO), CONS. 20M ENTRE		20,00				20,00		
	QUANTIDADE						20,00		M
01.07	LOCAÇÃO DE ANDAIME METÁLICO PARA TRABALHO EM FACHADA DE EDIFÍCIO (ALUGUEL DE 1 M² POR 1 MÊS) INCLUSIVE FRETE, MONTAGEM E DESMONTAGEM		Área (m2) 30,00	Maior Fachada (m) 45,47	Maior Altura (m) 6,60	Fator (%) 0,25	Meses 12,00	30,00	
	QUANTIDADE							30,00	M2
2 DEMOLIÇÕES E RETIRADAS									
02.01	Demolição de piso revestido com cerâmica, inclusive lastro de concreto								
REFORMA:	banheiro feminino					10,75	10,75		
	banheiro masculino					10,05	10,05		
	QUANTIDADE							20,80	M2
02.02	Demolição de revestimento com azulejos								
REFORMA:	banheiro feminino			13,14	3,20	42,05	42,05		
	banheiro masculino			12,66	3,20	40,51	40,51		
	cozinha - paredes			21,38	2,20	47,04	47,04		
	cantina - parede			10,00	1,80	18,00	18,00		
	QUANTIDADE							147,60	M2
02.03	Retirada de grades, gradis. Inclusive pintura e recolocação.								
REFORMA:	grades fachada		41,66		1,20		49,99		
	portão fachada		3,30		2,00		6,60		
	portão acesso campo		1,10		2,00		2,20		
	QUANTIDADE							58,79	M2
02.04	Retirada de pintura antiga a base de PVA (paredes)								
REFORMA:	exterior da escola		125,18		6,60		826,19		
	muro fachada		41,66		0,80		33,33		
	pilares fachada	14,00	1,00		2,00		2,00		
	muro lateral + fundos		133,49		2,00		266,98		
	QUANTIDADE							1.128,50	M2
02.05	Demolição de alvenaria								
REFORMA:	banheiros		12,53	0,15	3,20		6,01		
	divisão cozinha , cantina e despensa		12,85	0,15	3,20		6,17		
	cozinha - suporte tanque, bancada		0,65	86,00	0,13		7,27		
	cozinha - tanque		2,65	0,60	0,02		0,03		
	tanque de alvenaria		1,65	0,90	0,13		0,19		
	cantina - bancada com suporte de alvenaria	4,00	2,00	0,15	0,87		0,26		
	abertura de porta da cantina		0,80	0,02	2,10		0,03		
	QUANTIDADE							19,96	M3
02.06	Retirada de revestimento antigo em reboco								
REFORMA:	fachada - prédio		125,18		6,60		826,19		
	muro fachada		41,66		1,00		41,66		
	pilares fachada	14,00	1,00		1,00		14,00		
	muro lateral + fundos		133,49		1,00		133,49		
	banheiro feminino		13,14		3,20	42,05	42,05		
	banheiro masculino		12,66		3,20	40,51	40,51		
	cozinha - paredes		21,38		2,20	47,04	47,04		
	cantina - parede		10,00		1,80	18,00	18,00		

MEMÓRIA DE CÁLCULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA

OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA E.M.E.F EUNICE PEREIRA DA SILVEIRA

LOCAL: Rua Manoel da Silveira, 185. Novo Horizonte. Ibatiba. ES.

BDI: 29,63%
Leis Sociais : 157,27%

Data-base: 08/2022

Tabela referencial: DER-ES

ORCAMENTISTA: JULIANE MOREIRA ROKITZKI - CREA ES 0048047/D

Tabela referencial: SINAPI - JUL/2022

ORÇAMENTO: SOLANE MOREIRA KORTZKE - CREA ES 064887/D											
CÓDIGO	DESCRIÇÃO SERVIÇO	QUANT.	EXTENSÃO/ PERÍMETRO (m)	LARGURA (m)	ALT - H (m)	ÁREA (m²)	VOLUME (m³)	TOTAL	UNIDADE		
02.07 AMPLIAÇÃO:	QUANTIDADE								1.162,93	M2	
	Retirada manual de blocos pré-moldados de concreto (Blokret), inclusive empilhamento para reaproveitamento construção da ampliação								541,18		
	QUANTIDADE								541,18	M2	
	02.08 REFORMA:	Retirada de aparelhos sanitários									
		vaso	6,00						6,00		
		pia	4,00						4,00		
	QUANTIDADE								10,00	M2	
	02.09	Retirada de bancada de pia									
		cozinha - tanque		6,75	0,63	0,03			0,13		
		cantina		2,05	0,60	0,03			0,04		
banheiro			4,00	0,60	0,02			0,05			
QUANTIDADE								0,08	M2		
02.10	Retirada de portas e janelas de madeira, inclusive batentes										
	cozinha - porta	2,00						2,00			
	cantina - porta	2,00						2,00			
	banheiros - porta	8,00						8,00			
QUANTIDADE								12,00	M2		
02.11	Remoção de cobertura em telha metálica, exclusive estrutura										
	cobertura da entrada da escola								17,82		
QUANTIDADE								17,82	M2		
3	ESTRUTURAL										
03.01	INFRAESTRUTURA										
03.01.01	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 30CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADOCONCHA, INTEIRAMENTE ARMADA. AF_05/2020										
	S1	4	15					60,00			
	S4	4	15					60,00			
	S7	4	15					60,00			
	S10	4	15					60,00			
	S12	4	15					60,00			
	S13	4	15					60,00			
	S14	4	15					60,00			
	S15	4	15					60,00			
	S16	4	15					60,00			
	S17	4	15					60,00			
	S18	4	15					60,00			
	S19	4	15					60,00			
	S20	4	15					60,00			
	S21	4	15					60,00			
	S22	4	15					60,00			
	S23	4	15					60,00			
	S24	4	15					60,00			
	S25	4	15					60,00			
	S26	4	15					60,00			
	S27	4	15					60,00			
	S28	4	15					60,00			
	S29	4	15					60,00			
	S30	4	15					60,00			
	S31	4	15					60,00			
	S32	4	15					60,00			
	S33	4	15					60,00			
	S35	4	15					60,00			
	S37	4	15					60,00			
	S38	4	15					60,00			
	S39	4	15					60,00			
	S42	4	15					60,00			
	S46	4	15					60,00			
	S49	4	15					60,00			
	S52	4	15					60,00			
	S53	4	15					60,00			
	QUANTIDADE								2.100,00	M2	
03.01.02	ESCOVAÇÃO MECÂNICA EM MATERIAL DE 1A. CATEGORIA										
	sapatas:										
	S1	1,00	1,40	1,30	1,50	1,82	2,73	2,73			
	S2=S26=S51	3,00	1,50	1,50	1,50	2,25	3,38	10,13			
	S3	1,00	1,70	1,50	1,50	2,55	3,83	3,83			
	S4=S6=S7=S20=S22=S27=S34=S39=S43=S53	10,00	1,40	1,40	1,50	1,96	2,94	29,40			
	S5=S21=S23=S28=S29=S30=S31=S44	8,00	1,50	1,50	1,50	2,25	3,38	27,00			
	S8=S47	2,00	1,55	1,55	1,50	2,40	3,60	7,21			
	S9=S12=S18	3,00	1,80	1,80	1,50	3,24	4,86	14,58			
	S10=S49	2,00	1,40	1,40	1,50	1,96	2,94	5,88			
	S11=S16=S17=S24=S37=S48	6,00	1,65	1,65	1,50	2,72	4,08	24,50			
	S13=S14	2,00	1,80	1,80	1,50	3,24	4,86	9,72			
	S15=S25	2,00	1,95	1,95	1,50	3,80	5,70	11,41			
	S19	1,00	1,70	1,50	1,50	2,55	3,83	3,83			
	S32	1,00	1,55	1,55	1,50	2,40	3,60	3,60			



MEMÓRIA DE CÁLCULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA

OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA E.M.E.F EUNICE PEREIRA DA SILVEIRA

LOCAL: Rua Manoel da Silveira, 185, Novo Horizonte, Ibatiba, ES.

BDI: 29,63%
Leis Sociais : 157,27%

Data-base: 08/2022

Tabela referencial: DER-ES

Tabela referencial: SINAPI - JUL/2022

ORÇAMENTISTA: JULIANE MOREIRA ROKITZKI - CREA ES 0048047/D

CÓDIGO	DESCRIÇÃO SERVIÇO	QUANT.	EXTENSÃO/ PERÍMETRO (m)	LARGURA (m)	ALT - H (m)	ÁREA (m²)	VOLUME (m³)	TOTAL	UNIDADE
	S33=S38	2,00	1,70	1,70	1,50	2,89	4,34	8,67	
	S35	1,00	1,60	1,50	1,50	2,40	3,60	3,60	
	S36	1,00	2,05	2,05	1,50	4,20	6,30	6,30	
	S40=S41=S42=S46	4,00	1,30	1,30	1,50	1,69	2,54	10,14	
	S50	1,00	1,75	1,75	1,50	3,06	4,59	4,59	
	S52	1,00	1,05	1,05	1,50	1,10	1,65	1,65	
		52,00							
	cintamento: 0,30 x 0,40		226,40	0,30	0,40	0,12	27,17	27,17	
	QUANTIDADE							215,94	M3
03.01.03	FÔRMA DE TÁBUA DE MADEIRA DE 2.5 X 30.0 CM PARA FUNDAÇÕES, LEVANDO-SE EM CONTA A UTILIZAÇÃO 5 VEZES (INCLUIDO O MATERIAL, CORTE, MONTAGEM, ESCORAMENTO E DESFORMA)								
	sapatras - ver projeto estrutural					181,35		181,35	
	vigas/rebaixo - ver projeto estrutural					400,68		400,68	
	QUANTIDADE							582,03	M2
03.01.04	FORNECIMENTO, DOBRAGEM E COLOCAÇÃO EM FÔRMA, DE ARMADURA CA-50 A MÉDIA, DIÂMETRO DE 6.3 A 10.0 MM						Peso (kg)		
	Ø6.30 - vigas - ver projeto estrutural						2,60	2,60	
	Ø8.0 - vigas - ver projeto estrutural						944,30	944,30	
	Ø10.0 - vigas - ver projeto estrutural						34,80	34,80	
	Ø10.0 sapatras - ver projeto estrutural						880,00	880,00	
	QUANTIDADE							1.861,70	KG
03.01.05	FORNECIMENTO, DOBRAGEM E COLOCAÇÃO EM FÔRMA, DE ARMADURA CA-50 A GROSSA DIÂMETRO DE 12.5 A 25.0 MM (1/2 A 1")						Peso (kg)		
	Ø12.5 - vigas - ver projeto estrutural							0,00	
	Ø12.5 - sapatras - ver projeto estrutural						1.612,00	1.612,00	
	Ø16.0 - sapatras - ver projeto estrutural						580,20	580,20	
	QUANTIDADE							2.192,20	KG
03.01.06	FORNECIMENTO, DOBRAGEM E COLOCAÇÃO EM FÔRMA, DE ARMADURA CA-60 B FINA, DIÂMETRO DE 4.0 A 7.0MM						Peso (kg)		
	Ø5.0 - vigas - ver projeto estrutural						568,80	568,80	
	Ø5.0 - sapatras - ver projeto estrutural						117,40	117,40	
	QUANTIDADE							686,20	KG
03.01.07	FORNECIMENTO, PREPARO E APLICAÇÃO DE CONCRETO FCK = 30 MPA (COM BRITA 1 E 2) - (5% DE PERDAS JÁ INCLUÍDO NO CUSTO)								
	vigas - ver projeto estrutural						44,14	44,14	
	fundações - ver projeto estrutural						54,73	54,73	
	QUANTIDADE							98,87	M3
03.02	SUPRAESTRUTURA								
03.02.01	FÔRMA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA 12MM PARA ESTRUTURA EM GERAL, 5 REAPROVEITAMENTOS, REFORÇADA COM SARRAFOS DE MADEIRA 2.5X10CM (INCL								
	vigas - ver projeto estrutural						431,94	431,94	
	pilares - ver projeto estrutural						231,68	231,68	
	lajes - ver projeto estrutural						452,98	452,98	
	estante						19,59	19,59	
	QUANTIDADE							1.136,19	M2
03.02.02	FORNECIMENTO, DOBRAGEM E COLOCAÇÃO EM FÔRMA, DE ARMADURA CA-50 A MÉDIA, DIÂMETRO DE 6.3 A 10.0 MM								
		Bitola Ø	Peso (kg)	Bitola Ø	Peso (kg)	Bitola Ø	Peso (kg)		
	vigas - ver projeto estrutural	6.3	188,50	8,00	494,20	10,00	337,00	1.019,70	
	pilares- ver projeto estrutural	6.3		8,00		10,00	77,70	77,70	
	lajes - ver projeto estrutural	6.3	409,60	8,00	75,20	10,00		484,80	
	estante	6.3	5,29					5,29	
	estante	8.0	1,08					1,08	
	QUANTIDADE							1.588,57	KG
03.02.03	FORNECIMENTO, DOBRAGEM E COLOCAÇÃO EM FÔRMA, DE ARMADURA CA-50 A GROSSA, DIÂMETRO DE 12.5 A 25.0MM								
		Bitola Ø	Peso (kg)	Bitola Ø	Peso (kg)	Bitola Ø	Peso (kg)		
	vigas - ver projeto estrutural	12.5	209,40			16,00	27,30	236,70	
	pilares- ver projeto estrutural	12.5	490,00					490,00	
	QUANTIDADE							726,70	KG
03.02.04	FORNECIMENTO, DOBRAGEM E COLOCAÇÃO EM FÔRMA, DE ARMADURA CA-60 B FINA, DIÂMETRO DE 4.0 A 7.0MM								
		Bitola Ø	Peso (kg)						
	vigas - ver projeto estrutural	5.0	652,40					652,40	
	pilares - ver projeto estrutural	5.0	265,90					265,90	
	lajes - ver projeto estrutural	5.0	691,60					691,60	
	estante	4.2	6,10					6,10	
	QUANTIDADE							1.616,00	KG
03.02.05	Fornecimento e aplicação de concreto USINADO Fck=30 MPa - considerando lançamento MANUAL para INFRA-ESTRUTURA (5% de perdas já incluído no custo)								
	vigas - ver projeto estrutural						50,61	50,61	
	pilares - ver projeto estrutural						20,54	20,54	
	lajes - ver projeto estrutural						54,36	54,36	
	estante						1,57	1,57	
	QUANTIDADE							127,08	M3
4	COBERTURA								



MEMÓRIA DE CÁLCULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA

OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA E.M.E.F EUNICE PEREIRA DA SILVEIRA

LOCAL: Rua Manoel da Silveira, 185, Novo Horizonte, Ibatiba, ES.

BDI: 29,63%
Leis Sociais : 157,27%

Data-base: 08/2022

Tabela referencial: DER-ES

Tabela referencial: SINAPI - JUL/2022

ORÇAMENTISTA: JULIANE MOREIRA ROKITZKI - CREA ES 0048047/D

CÓDIGO	DESCRIÇÃO SERVIÇO	QUANT.	EXTENSÃO/ PERIMETRO (m)	LARGURA (m)	ALT - H (m)	ÁREA (m²)	VOLUME (m³)	TOTAL	UNIDADE
04.01	CHAPIM SOBRE MUROS LINEARES, EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 25 CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020								
	area de ampliação		112,44					112,44	
	muro		134,00					134,00	
	QUANTIDADE							246,44	M
04.02	RUFO DE CHAPA METÁLICA Nº 26 COM LARGURA DE 30 CM								
			83,75					83,75	
	QUANTIDADE							83,75	M
04.03	Calha em chapa galvanizada com largura de 40 cm								
			73,79					73,79	
	QUANTIDADE							73,79	M



MEMÓRIA DE CÁLCULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA

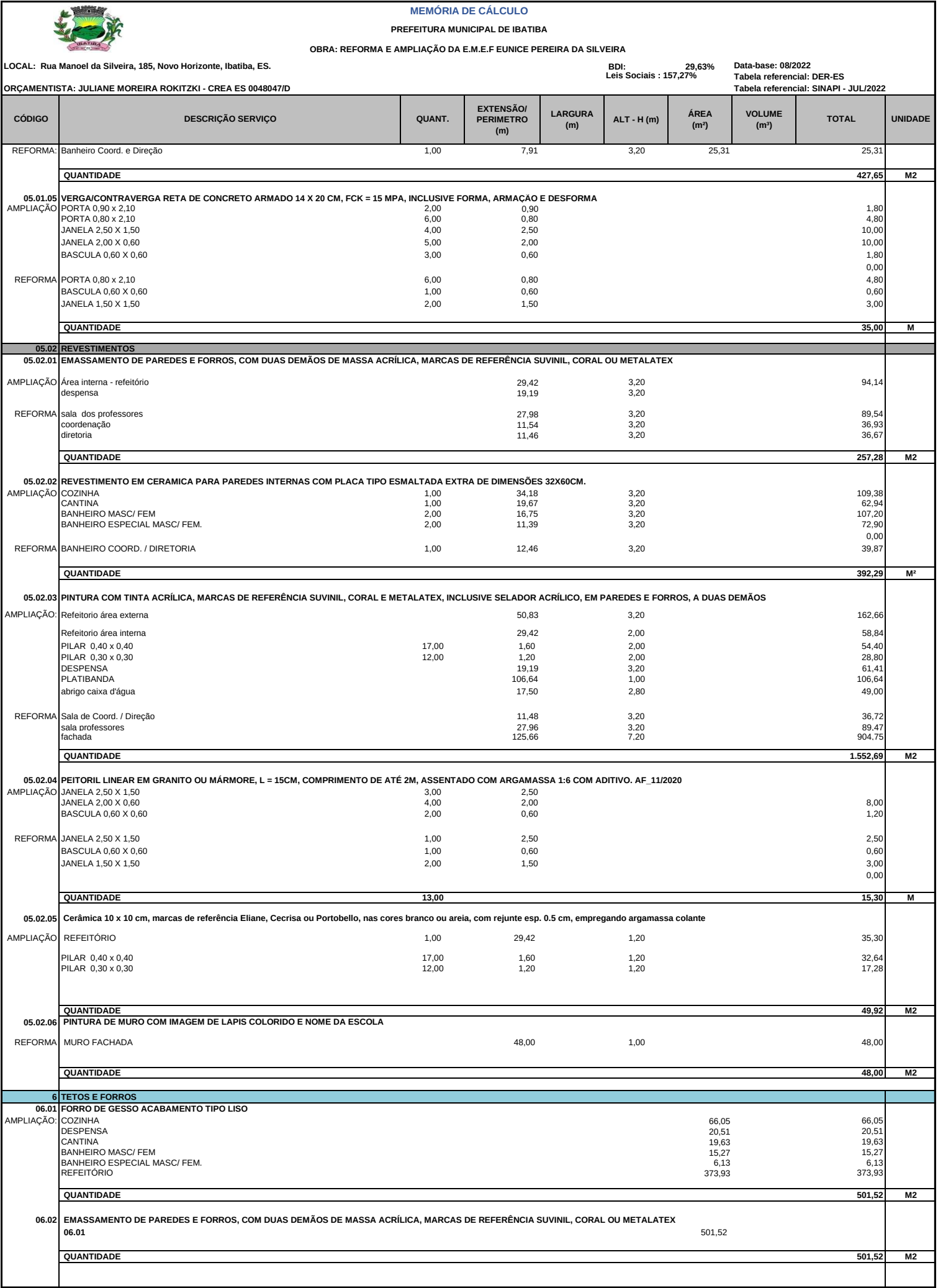
OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA E.M.E.F EUNICE PEREIRA DA SILVEIRA

LOCAL: Rua Manoel da Silveira, 185, Novo Horizonte, Ibatiba, ES.

BDI: 29,63%
Leis Sociais : 157,27%Data-base: 08/2022
Tabela referencial: DER-ES
Tabela referencial: SINAPI - JUL/2022

ORÇAMENTISTA: JULIANE MOREIRA ROKITZKI - CREA ES 0048047/D

CÓDIGO	DESCRIÇÃO SERVIÇO	QUANT.	EXTENSÃO/ PERÍMETRO (m)	LARGURA (m)	ALT - H (m)	ÁREA (m²)	VOLUME (m³)	TOTAL	UNIDADE
04.04	Estrutura de madeira de lei tipo Paraju, peroba mica, angelim pedra ou equivalente para telhado de telha ondulada de fibrocimento esp. 6mm, com pontalotes e caibros, inclusive tratamento com cupinicida, exclusive telhas								
	Área de ampliação					531,21		531,21	
	QUANTIDADE							531,21	M2
04.05	Cobertura nova de telhas onduladas de fibrocimento 6.0mm, inclusive cumeeiras e acessórios de fixação								
	Área de ampliação					531,21		531,21	
	QUANTIDADE							531,21	M2
04.06	Cobertura em telha ondulada de alumínio, esp. 0.5mm, inclusive acessórios de fixação								
						34,74		34,74	
	QUANTIDADE							34,74	M2
04.07	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE								
						34,74		34,74	
	QUANTIDADE							34,74	M2
5	PAREDES E PAINÉIS								
05.01	ALVENARIA								
05.01.01	Alvenaria de blocos cerâmicos 10 furos 10x20x20cm								
AMPLIAÇÃO:	COZINHA	1,00	34,18	-	3,20	34,18		109,38	
	DESPENSA	1,00	20,09	-	3,20	20,09		64,29	
	CANTINA	1,00	19,67	-	3,20	19,67		62,94	
	BANHEIRO MASC/ FEM	2,00	16,75	-	3,20	33,50		107,20	
	BANHEIRO ESPECIAL MASC/ FEM.	2,00	11,39	-	3,20	22,78		72,90	
	PLATIBANDA		106,64		1,00			106,64	
	abrigo caixa d'água		17,50		2,80			49,00	
REFORMA:	PORTA COZINHA	1,00	-	0,80	2,10	1,68		1,68	
	PORTA CANTINHA	1,00	-	0,80	2,10	1,68		1,68	
	Banheiro Coord. e Direção	1,00	7,91		3,20	25,31		25,31	
	QUANTIDADE							601,02	M2
05.01.02	CHAPISCO DE ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA MÉDIA OU GROSSA LAVADA, NO TRAÇO 1:3, ESPESSURA 5 MM								
AMPLIAÇÃO:	2 faces de alvenaria	2,00	-	-	-	601,02		1.202,03	
	PILAR REFEITÓRIO 0,40 x 0,40	17,00	1,60		1,20			32,64	
	PILAR RFEITÓRIO 0,30 x 0,30	12,00	1,20		1,20			17,28	
REFORMA:	Fachada da escola	-	47,96	-	1,00	47,96		47,96	
	Banheiro Coord. e Direção	1,00	7,91		3,20	25,31		25,31	
	Cozinha - paredes		21,38		2,20	47,04		47,04	
	Cantina - paredes		10,00		1,80	18,00		18,00	
	fachada - predio		125,18		1,50	187,77		187,77	
	muro fachada		41,66		1,00	41,66		41,66	
	pilares fachada	14,00	1,00		1,00	1,00		14,00	
	muro lateral + fundos		133,49		1,00	133,49		133,49	
	QUANTIDADE							1.767,18	M2
05.01.03	REBOCO TIPO PAULISTA DE ARGAMASSA DE CIMENTO, CAL HIDRATADA CH1 E AREIA MÉDIA OU GROSSA LAVADA NO TRAÇO 1:0.5:6, ESPESSURA 25 MM								
AMPLIAÇÃO:	DESPENSA	1,00	20,09	-	3,20	64,29		64,29	
	PILAR REFEITÓRIO 0,40 x 0,40	17,00	1,60		2,00	54,40		54,40	
	PILAR RFEITÓRIO 0,30 x 0,30	12,00	1,20		2,00	14,40		28,80	
	área externa ampliação	1,00	51,19		3,20	163,81		163,81	
	PLATIBANDA		106,64		1,00			106,64	
	abrigo caixa d'água		17,50		2,80			49,00	
REFORMA:	Direção		13,14		3,20	42,05		42,05	
	Coordenação		12,66		3,20	40,51		40,51	
	Cozinha - paredes		21,38		2,20	47,04		47,04	
	Cantina - paredes		10,00		1,80	18,00		18,00	
	fachada - predio		125,18		1,50	187,77		187,77	
	muro fachada		41,66		1,00	41,66		41,66	
	pilares fachada	14,00	1,00		1,00	1,00		14,00	
	muro lateral + fundos		133,49		1,00	133,49		133,49	
	QUANTIDADE							991,45	M2
05.01.04	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA								
AMPLIAÇÃO:	COZINHA	1,00	34,18	-	3,20	34,18		109,38	
	CANTINA	1,00	19,67	-	3,20	19,67		62,94	
	BANHEIRO MASC/ FEM	2,00	16,75	-	3,20	33,50		107,20	
	BANHEIRO ESPECIAL MASC/ FEM.	2,00	11,39	-	3,20	22,78		72,90	
	PILAR 0,40 x 0,40	17,00	1,60		1,20			32,64	
	PILAR 0,30 x 0,30	12,00	1,20		1,20			17,28	





MEMÓRIA DE CÁLCULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA

OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA E.M.E.F EUNICE PEREIRA DA SILVEIRA

LOCAL: Rua Manoel da Silveira, 185, Novo Horizonte, Ibatiba, ES.

BDI: 29,63%
Leis Sociais : 157,27%

Data-base: 08/2022

Tabela referencial: DER-ES

Tabela referencial: SINAPI - JUL/2022

ORÇAMENTISTA: JULIANE MOREIRA ROKITZKI - CREA ES 0048047/D

CÓDIGO	DESCRIÇÃO SERVIÇO	QUANT.	EXTENSÃO/ PERÍMETRO (m)	LARGURA (m)	ALT - H (m)	ÁREA (m²)	VOLUME (m³)	TOTAL	UNIDADE
06.03	PINTURA COM TINTA ACRÍLICA, MARCAS DE REFERÊNCIA SUVINIL, CORAL OU METALATEX, INCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO, EM PAREDES E FORROS, A TRÊS DEMÃOS								
06.01						501,52		501,52	
	QUANTIDADE							501,52	M2
7	PISOS								
07.01	INTERNOS								
07.01.01	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_07/2016								
AMPLIAÇÃO:	terreo					541,00		541,00	
	QUANTIDADE							541,00	M2
07.01.02	REGULARIZAÇÃO DE BASE P/ REVESTIMENTO CERÂMICO, COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:5, ESPESSURA 3CM								
AMPLIAÇÃO:	terreo					541,00		541,00	
	abrigo caixa d'água					14,91		14,91	
REFORMA:	COORDENAÇÃO					10,75		10,75	
	DIRETORIA					10,05		10,05	
	BANHEIRO COORD. / DIRETORIA					4,91		4,91	
	QUANTIDADE							581,62	M2
07.01.03	Piso cerâmico 45x45cm, PEI 5, Cargo Plus Gray, marcas de referência Eliane, Cetriza ou Portobello, assentado com argamassa de cimento colante, inclusive rejuntamento								
AMPLIAÇÃO:	COZINHA	1,00				65,93		65,93	
	DESPENSA	1,00				20,29		20,29	
	CANTINA	1,00				19,63		19,63	
	BANHEIRO MASC/ FEM	2,00				15,50		31,00	
	BANHEIRO ESPECIAL MASC/ FEM.	2,00				6,15		12,30	
REFORMA:	COORDENAÇÃO					8,24		8,24	
	DIRETORIA					8,10		8,10	
	BANHEIRO COORD. / DIRETORIA					4,69		4,69	
	QUANTIDADE							170,18	M2
07.01.04	PISO ARGAMASSA ALTA RESISTÊNCIA TIPO GRANILITE OU EQUIV DE QUALIDADE COMPROVADA, ESP DE 10MM, COM JUNTAS PLÁSTICA EM QUADROS DE 1M, NA COR NATURAL, COM ACABAMENTO POLIDO MECANIZADO, INCLUSIVE REGULARIZAÇÃO E=3.0CM								
AMPLIAÇÃO:	REFEITÓRIO	1,00				373,71		373,71	
	QUANTIDADE							373,71	M2
07.02	RODAPÉS E SOLEIRAS								
07.02.01	RODAPÉ DE ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3, ALTURA DE 7 CM E ESPESSURA DE 2 CM								
AMPLIAÇÃO:	COZINHA		32,83					32,83	
	DESPENSA		19,19					19,19	
	CANTINA		18,77					18,77	
	BANHEIRO MASC/ FEM		16,00					16,00	
	BANHEIRO ESPECIAL MASC/ FEM.		10,20					10,20	
	REFEITÓRIO		59,81					59,81	
	PILAR 0,40 x 0,40	15,00	1,60					24,00	
	PILAR 0,30 x 0,30	15,00	1,20					18,00	
REFORMA:	BANHEIRO COORD. / DIRETORIA	1,00	12,26					12,26	
	COORDENAÇÃO	1,00	11,54					11,54	
	DIRETORIA	1,00	11,46					11,46	
	QUANTIDADE							234,06	M
07.02.02	RODAPÉ DE GRANITO CINZA ESP. 2CM, H=7CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO, CAL HIDRATADA CH1 E AREIA NO TRAÇO 1:0,5:8, INCL. REJUNTAMENTO COM CIMENTO BRANCO								
04.05.02.01		1,00	234,06					234,06	
	QUANTIDADE							234,06	M
07.02.03	Soleira de granito esp. 2 cm e largura de 15 cm								
	porta 0,80x2,10	11,00	0,80					8,80	
	porta 0,90x2,10	2,00	0,90					1,80	
	QUANTIDADE							10,60	M
8	ESQUADRIAS								
08.01	PORTAS								
08.01.01	PORTA DE ABRIR TIPO VENEZIANA EM ALUMÍNIO ANODIZADO, LINHA 25, COMPLETA, INCL. PUXADOR COM TRANCA, CAIXILHO, ALIZAR E CONTRAMARCO								
	Porta divisória dos banheiros	8,00	0,80	2,10		1,68		13,44	
	QUANTIDADE							13,44	M2
08.01.02	Porta em madeira de lei tipo angelim pedra ou equiv.c/enchimento em madeira 1a.qualidade esp. 30mm p/ pintura, inclusive alizares, dobradiças e fechadura externa em latão cromado LaFonte ou equiv., exclusive marco, nas dim.: 0.80 x 2.10 m								
AMPLIAÇÃO:	Porta 0,80 x 2,10	5,00						5,00	
REFORMA:	Porta 0,80 x 2,10	6,00						6,00	
	QUANTIDADE							11,00	UND
08.01.03	Porta em madeira de lei tipo angelim pedra ou equiv.c/enchimento em madeira 1a.qualidade esp. 30mm p/ pintura, inclusive alizares, dobradiças e fechadura externa em latão cromado LaFonte ou equiv., exclusive marco, nas dim.: 0.90 x 2.10 m								



MEMÓRIA DE CÁLCULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA

OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA E.M.E.F EUNICE PEREIRA DA SILVEIRA

LOCAL: Rua Manoel da Silveira, 185, Novo Horizonte, Ibatiba, ES.

BDI: 29,63%
Leis Sociais : 157,27%

Data-base: 08/2022

Tabela referencial: DER-ES

Tabela referencial: SINAPI - JUL/2022

ORÇAMENTISTA: JULIANE MOREIRA ROKITZKI - CREA ES 0048047/D

CÓDIGO	DESCRIÇÃO SERVIÇO	QUANT.	EXTENSÃO/ PERIMETRO (m)	LARGURA (m)	ALT - H (m)	ÁREA (m²)	VOLUME (m³)	TOTAL	UNIDADE
AMPLIAÇÃO:	Porta 0,90 x 2,10	2,00						2,00	
	QUANTIDADE							2,00	UND
08.01.04	Marco de madeira de lei de 1ª (Peroba, Ipê, Angelim Pedra ou equivalente) com 15x3 cm de batente, nas dimensões de 0.80 x 2.10 m								
AMPLIAÇÃO:	Porta 0,80 x 2,10	5,00						5,00	
REFORMA:	Porta 0,80 x 2,10	6,00						6,00	
	QUANTIDADE							11,00	UND
08.01.05	MARCO DE MADEIRA DE LEI DE 1ª (PEROBA, IPÊ, ANGELIM PEDRA OU EQUIVALENTE) COM 15 X 3 CM DE BATENTE, NAS DIMENSÕES DE 0.90 X 2.10 M								
AMPLIAÇÃO:	Porta 0,90 x 2,10	2,00						2,00	
	QUANTIDADE							2,00	UND
08.01.06	Grade de ferro em barra chata, inclusive chumbamento								
AMPLIAÇÃO:	Refeitório		59,00					59,00	
	QUANTIDADE							59,00	M2
08.01.07	Pintura com tinta esmalte sintético, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex, inclusive fundo branco								
	Porta 0,80 x 2,10	11,00		0,80	2,10	1,68		18,48	
	Porta 0,90 x 2,10	2,00		0,90	2,10	1,89		3,78	
	QUANTIDADE							22,26	M2
08.02	JANELAS								
08.02.01	JANELA TIPO MAXIM-AR PARA VIDRO EM ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL, LINHA 25, COMPLETA, INCL. PUXADOR COM TRANCA, CAIXILHO, ALIZAR E CONTRAMARCO, EXCLUSIVE VIDRO								
AMPLIAÇÃO:	banheiro especial masc./ fem.	2,00		0,60	0,60	0,36		0,72	
	banheiros fem./ masc.	2,00		1,40	0,60	0,84		1,68	
	despensa	1,00		1,40	0,60	0,84		0,84	
	cantina	1,00		1,40	0,60	0,84		0,84	
	cozinha	1,00		1,40	0,60	0,84		0,84	
REFORMA:	banheiro coord./direção	1,00		0,60	0,60	0,36		0,36	
	QUANTIDADE							5,28	M2
08.02.02	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE, FERRAGENS, ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.								
AMPLIAÇÃO	cozinha	3,00		2,00	1,20	2,40		7,20	
	cantina	1,00		2,00	1,20	2,40		2,40	
REFORMA	Coord./ Diretoria	2,00		1,40	1,20	1,68		3,36	
	QUANTIDADE							12,96	M2
08.02.03	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR, E = 6 MM, EM ESQUADRIA DE ALUMÍNIO OU PVC, FIXADO COM BAGUETE. AF_01/2021_P								
AMPLIAÇÃO:	banheiro especial masc./ fem.	2,00		0,60	0,60	0,36		0,72	
	banheiros fem./ masc.	2,00		1,40	0,60	0,84		1,68	
	despensa	1,00		1,40	0,60	0,84		0,84	
	cantina	1,00		1,40	0,60	0,84		0,84	
	cozinha	1,00		1,40	0,60	0,84		0,84	
	cozinha	3,00		2,00	1,20	2,40		7,20	
	cantina	1,00		2,00	1,20	2,40		2,40	
REFORMA:	banheiro coord./direção	1,00		0,60	0,60	0,36		0,36	
	Coord./ Diretoria	2,00		1,20	1,20	1,44		2,88	
	QUANTIDADE							17,76	M2
08.02.04	Pintura com tinta esmalte sintético Suvinil, Coral ou Metalatex a duas demãos, inclusive fundo anti corrosivo								
REFORMA:	janelas	34,00		3,00	1,73	5,19		176,46	
	QUANTIDADE							176,46	M2
9	APARELHOS HIDROSSANITÁRIOS								
09.01	CUBA LOUÇA DE EMBUTIR REDONDA, 30CM, L-41, COMPLETA, MARCAS DE REFERÊNCIA DECA, CELITE OU IDEAL STANDARD, INCL. VÁLVULA E SIFÃO, EXCLUSIVE TORNEIRA								
	Banheiro fem./masc.	6,00						6,00	
	QUANTIDADE							6,00	UND
09.02	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA COM COLUNA SUSPensa, LINHA VOGUE PLUS CONFORT PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS, MARCA DE REFERENCIA DECA, CELITE OU IDEAL STANDART, INCLUSIVE VALVULA, SIFÃO E ENGATES, EXCLUSIVE TORNEIRA								
	Banheiro PNE	2,00						2,00	
	QUANTIDADE							2,00	UND
09.03	Tanque em mármore sintético com 2 bojos, inclusive válvula e sifão em PV COZINHA	1,00						1,00	
	QUANTIDADE							1,00	UN
09.04	Bancada e tanque para painéis em granito cinza andorinha, esp. 2cm, dim. 0.80x1.10m, base de concreto e apoio em alvenaria, frontão h=10cm, incl. válvula e sifão, exclusive torneira, conf. det. projeto								
	COZINHA	1,00						1,00	
	QUANTIDADE							1,00	UND



MEMÓRIA DE CÁLCULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA

OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA E.M.E.F EUNICE PEREIRA DA SILVEIRA

LOCAL: Rua Manoel da Silveira, 185, Novo Horizonte, Ibatiba, ES.

BDI: 29,63%
Leis Sociais : 157,27%

Data-base: 08/2022

Tabela referencial: DER-ES

Tabela referencial: SINAPI - JUL/2022

ORÇAMENTISTA: JULIANE MOREIRA ROKITZKI - CREA ES 0048047/D

CÓDIGO	DESCRIÇÃO SERVIÇO	QUANT.	EXTENSÃO/ PERÍMETRO (m)	LARGURA (m)	ALT - H (m)	ÁREA (m²)	VOLUME (m³)	TOTAL	UNIDADE
09.05	BACIA SANITÁRIA DE LOUÇA BRANCA, COM CAIXA ACOPLADA DUPLO ACIONAMENTO, MARCA DE REF. DECA LINHA RAVENA OU EQUIVALENTE, INCLUSIVE ASSENTO PLÁSTICO E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO								
	BANHEIRO FEM. / MASC.	6,00						6,00	
	banheiro coord. / direção	1,00						1,00	
	QUANTIDADE							7,00	UND
09.06	MICTÓRIO DE LOUÇA BRANCA, MARCAS DE REFERÊNCIA DECA, CELITE OU IDEAL STANDARD, INCLUSIVE ENGATES CROMADOS								
	BANHEIRO FEM. / MASC.	3,00						3,00	
	QUANTIDADE							3,00	UND
09.07	CUBA EM AÇO INOX Nº 02(DIM.560X340X150)MM, MARCAS DE REFERÊNCIA FRANKE, STRAKE, TRAMONTINA, INCLUSIVE VÁLVULA DE METAL 31/2" E SIFÃO CROMADO 1 X 1/2", EXCL. TORNEIRA								
	COZINHA/ CANTINA	5,00						5,00	
	QUANTIDADE							5,00	UND
09.08	TORNEIRA PRESSÃO CROMADA DIAM. 1/2" PARA PIA, MARCAS DE REFERÊNCIA FABRIMAR, DECA OU DOCOL								
	COZINHA/ CANTINA	6,00						6,00	
	QUANTIDADE							6,00	UND
09.09	TORNEIRA PRESSÃO CROMADA DIÂM. 1/2" PARA LAVATÓRIO, MARCAS DE REFERÊNCIA FABRIMAR, DECA OU DOCOL								
	BANHEIRO FEM. / MASC.	9,00						9,00	
	COZINHA	1,00							
	QUANTIDADE							9,00	UND
09.10	DUCHA MANUAL AÇUA JET , LINHA AQUARIUS, COM REGISTRO REF.C 2195, MARCAS DE REFERÊNCIA FABRIMAR, DECA OU DOCOL								
AMPLIAÇÃO	BANHEIRO FEM. / MASC.	8,00						8,00	
	QUANTIDADE							8,00	UND
09.11	Bacia sifonada de louça branca para portadores de necessidades especiais, Vogue Plus Conforto - Linha Conforto, mod P51, incl. assento com abertura frontal, ref.AP52,marca de ref. Deca ou equivalente								
AMPLIAÇÃO		2,00						2,00	
	QUANTIDADE							2,00	UND
09.12	Chuveiro elétrico tipo ducha Lorenzet ou Corona								
AMPLIAÇÃO	banheiros	2,00						2,00	
	QUANTIDADE							2,00	UND
09.13	Lavatório de louça branca com coluna, Ravena L91 + C9 inclusive sifão, válvula e engates cromados, exclusive torneira								
AMPLIAÇÃO	Lavatorio cozinha	1,00						1,00	
	QUANTIDADE							1,00	UND
10	ACESSÓRIOS, EQUIPAMENTOS E DIVISÓRIAS								
10.01	DIVISÓRIA DE GRANITO CINZA ANDORINHA COM 3 CM DE ESPESSURA, FIXADA COM CANTONEIRA DE FERRO CROMADO								
AMPLIAÇÃO:	banheiros	7,00	1,30	0,03	1,80	2,34		16,38	
	QUANTIDADE							16,38	M2
10.02	BANCADA DE GRANITO CINZA ANDORINHA, ESPESSURA DE 2 CM COM ABERTURA PARA CUBA DE EMBUTIR, E RODABANCADA H=7CM ESP.=2CM.								
AMPLIAÇÃO:	banheiros	2,00	3,00	0,60		1,80		3,60	
	QUANTIDADE							3,60	M2
10.03	BANCADA DE GRANITO COM ESPESSURA DE 2 CM								
AMPLIAÇÃO:	cantina	1,00	6,05	0,60		3,63		3,63	
	cozinha	1,00	13,74	0,60		8,24		8,24	
	Bancada de atendimento da Secretaria	1,00	2,50	0,30		0,75		0,75	
	QUANTIDADE							12,62	M2
10.04	RODA PAREDE EM GRANITO CINZA ANDORINHA 7X2CM, COM ACABAMENTO ABAULADO NOS DOIS LADOS								
AMPLIAÇÃO:	REFEITÓRIO		59,81					59,81	
	PILAR 0,40 x 0,40	15,00	1,60					24,00	
	PILAR 0,30 x 0,30	15,00	1,20					18,00	
	QUANTIDADE							101,81	M
10.05	BARRA DE APOIO RETA EM AÇO INOX 304 P/ PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS (NBR 9050), LARGURA 40 CM								
		2,00						4,00	
	QUANTIDADE							4,00	UND
10.06	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020								
		2,00						4,00	
	QUANTIDADE							4,00	UN
10.07	BARRA DE APOIO EM "L", EM AÇO INOX POLIDO 70 X 70 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020								
		2,00						4,00	
	QUANTIDADE							4,00	UN
10.08	ESPELHO PARA BANHEIROS ESPESSURA 4 MM, INCLUINDO CHAPA COMPENSADA 10 MM, MOLDURA DE ALUMÍNIO EM PERFIL L 3/4", FIXADO COM PARAFUSOS CROMADOS								
	banheiros	2,00	1,25	3,00		3,75		7,50	



MEMÓRIA DE CÁLCULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA

OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA E.M.E.F EUNICE PEREIRA DA SILVEIRA

LOCAL: Rua Manoel da Silveira, 185, Novo Horizonte, Ibatiba, ES.

BDI: 29,63%
Leis Sociais : 157,27%

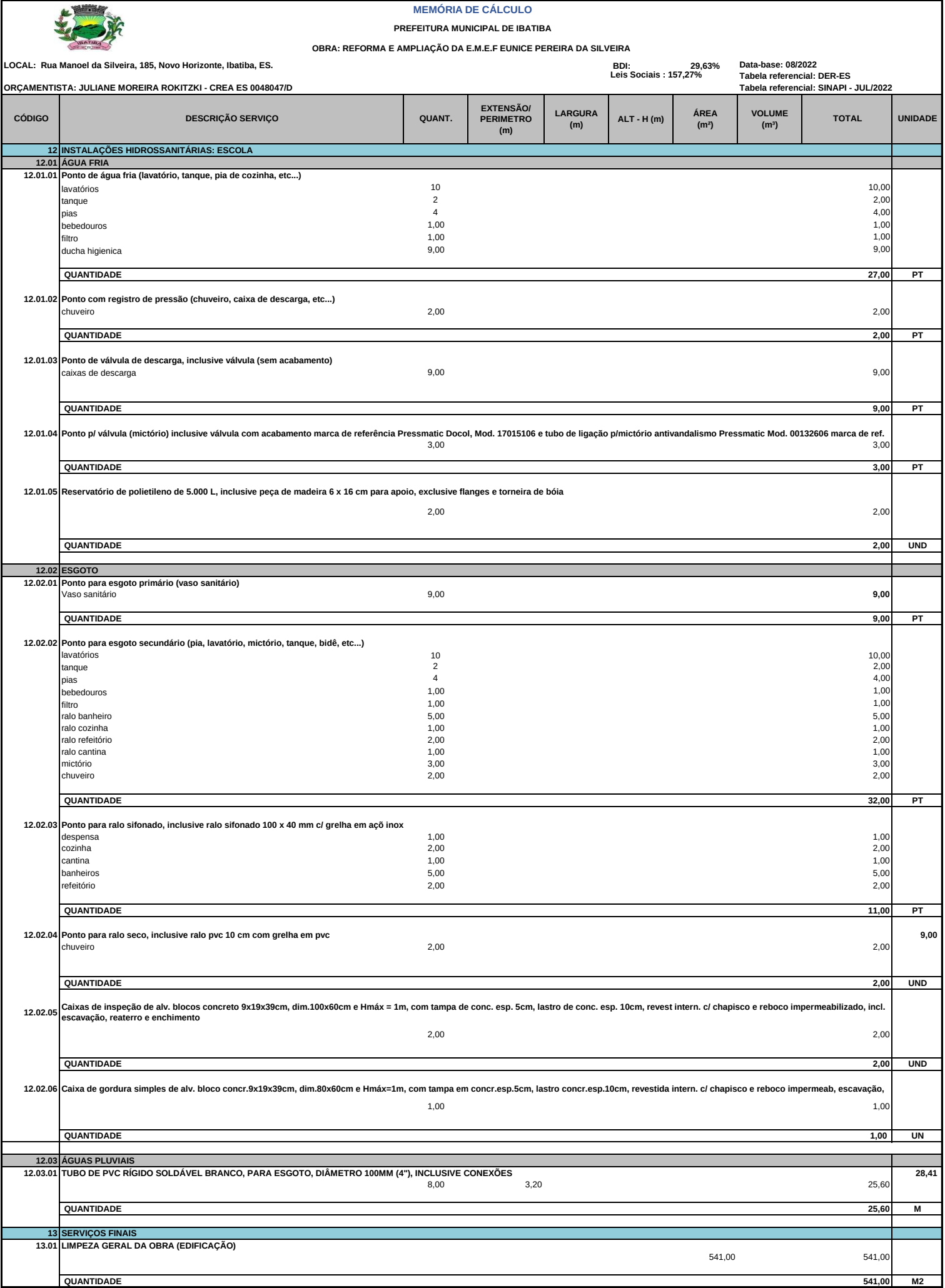
Data-base: 08/2022

Tabela referencial: DER-ES

Tabela referencial: SINAPI - JUL/2022

ORÇAMENTISTA: JULIANE MOREIRA ROKITZKI - CREA ES 0048047/D

CÓDIGO	DESCRIÇÃO SERVIÇO	QUANT.	EXTENSÃO/ PERIMETRO (m)	LARGURA (m)	ALT - H (m)	ÁREA (m²)	VOLUME (m³)	TOTAL	UNIDADE
	pne	2,00	0,80	0,35		0,28		0,56	
	QUANTIDADE							8,06	M2
10.09	CABIDE DE LOUÇA BRANCA COM 2 GANCHOS, MARCAS DE REFERÊNCIA DECA, CELITE OU IDEAL STANDARD	2,00						2,00	
	QUANTIDADE							2,00	UND
10.10	SABONETEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO COM RESERVATORIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	4,00						4,00	
	QUANTIDADE							4,00	UN
10.11	Escada tipo marinheiro de tubo de ferro 1" e 3/4", com h=4,20m, para acesso a caixa d'água, inclusive pintura em esmalte sintético, conforme detalhe em projeto	1,00						1,00	
	QUANTIDADE							1,00	UND
10.12	TOALHEIRO PLASTICO TIPO DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO	5,00						5,00	
	dispenser papel toalha							5,00	
	QUANTIDADE							5,00	UND
11	INSTALAÇÕES ELETRICAS								
11.01	Quadro de distribuição de energia, de embutir, com 18 divisões modulares, com barramento	1,00						1,00	
	QUANTIDADE							1,00	UND
11.02	Mini-Disjuntor monopolar 25 A, curva C - 5KA 220/127VCA (NBR IEC 60947-2), Ref. Siemens, GE, Schneider ou equivalente	8,00						8,00	
	QUANTIDADE							8,00	UND
11.03	Padrão de entrada de energia elétrica, trifásico, entrada aérea, a 4 fios, carga instalada em muro de 41001	1,00						1,00	
	QUANTIDADE							1,00	UND
11.04	Dispositivo de proteção contra surto (DPS) bipolar, tensão nominal máxima 275VCA, corrente de surto máxima 40KA.	1,00						1,00	
	QUANTIDADE							1,00	UND
11.05	Ponto padrão de luz no teto - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (4.5m), fio isolado PVC de 2.5mm2 (16.2m) e caixa estampada 4x4" (1 und)	22,00						22,00	
	QUANTIDADE							22,00	UND
11.06	Ponto padrão de tomada para chuveiro elétrico - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (9.0m), fio isolado PVC de 6.0mm2 (32.5m) e caixa estampada 4x2" (1 und)	2,00						2,00	
	QUANTIDADE							2,00	UND
11.07	Ponto padrão de interruptor de 1 tecla simples e 1 tomada dois pólos mais terra 10A/250V - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (4.5m), fio isolado PVC de 2.5mm2 (19.4m) e	9,00						9,00	
	QUANTIDADE							9,00	UND
11.08	Ponto padrão de interruptor de 2 teclas simples e 1 tomada dois pólos mais terra 10A/250V - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (4.5m), fio isolado PVC de 2.5mm2 (22.9m) e	3,00						3,00	
	QUANTIDADE							3,00	UND
11.09	Ponto padrão de tomada 2 pólos mais terra - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (5.0m), fio isolado PVC de 2.5mm2 (16.5m) e caixa pvc 4x2" (1 und)	27,00						27,00	
	QUANTIDADE							27,00	UND
11.10	Luminaria sobrepor compl., corpo ch. aço pintada branca, refletor aletas parabólicas alum.alta pureza e refletância inclusive 2 lâmpadas LED T8 20W temp. de cor 5000k bivolt c/ 1,20m - Ref. CAA01-S232	22,00						22,00	
	QUANTIDADE							22,00	UND
11.11	Tomada padrão brasileiro linha branca, NBR 14136 2 polos + terra 20A/250V, com placa 4x2"	27,00						27,00	
	QUANTIDADE							27,00	UND
11.12	Interruptor de uma tecla simples 10A/250V e uma tomada 3 polos 10A/250V, padrão brasileiro, NBR 14136, linha branca, com placa 4x2"	9,00						9,00	
	QUANTIDADE							9,00	UND
11.13	Interruptor de duas teclas simples 10A/250V e uma tomada 3 polos universal 10A/250V, com placa 4x2	3,00						3,00	
	QUANTIDADE							3,00	UND
11.14	Caixa de passagem de alvenaria de blocos de concreto 9x19x39cm, dimensões de 40x40x50cm, com revestimento interno em chapisco e reboco, tampa de concreto esp.5cm e lastro de brita 5 cm	5,00						5,00	
	QUANTIDADE							5,00	UND





Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

ANEXO XVIII

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Educação

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO.

1. Objeto:

1.1. Contratação de empresa para execução de obras de engenharia, a fim de realizar os serviços de "REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EMEF EUNICE PEREIRA SILVEIRA - IBATIBA - ES".



Imagem 01- Vista da fachada do prédio da Escola Eunice Pereira Silveira.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Educação



Imagem 02 – Vista dos fundos do prédio da Escola Eunice Pereira Silveira.



Imagem 03 – Vista do pátio onde será construída a ampliação da escola.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Educação



Imagem 04- Vista da cozinha que após a reforma será a sala dos professores.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Educação



Imagem 05- Vista da cozinha que após a reforma será a sala dos professores.



Imagem 06- Vista da despensa que após a reforma será a sala dos professores.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Educação



Imagem 07- Vista da cantina que após a reforma será a sala dos professores.

JULIANE MOREIRA ROKITZKI
ENGENHEIRA CIVIL
CREA 00048047/D



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

ANEXO XIX

ART



1. Responsável Técnico

JULIANE MOREIRA ROKITZKI

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

Empresa contratada: **SERVIÇO AUTÔNOMO**

RNP: 0817938621

Registro: ES-0048047/D

Registro: 999999



2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA**

Rua: **RUA SALOMÃO FADLALAH**

Complemento:

Cidade: **IBATIBA**

Telefone: **2835431411**

Contrato:

Valor do Contrato/Honorários: **R\$0,00**

UF: **ES**

Nº do Aditivo: **0**

Tipo de contratante: **PESSOA JURÍDICA**

CPF/CNPJ: **27744150000166**

Nº: **255**

CEP: **29395000**

Bairro: **CENTRO**

3. Dados da Obra/Serviço

Rua: **RUA MANOEL DA SILVEIRA**

Complemento:

Cidade: **IBATIBA**

Data de início: **23/08/2022**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA**

Bairro: **NOVO HORIZONTE**

UF: **ES**

Prev. Término: **23/02/2023**

Nº: **185**

Quadra **Lote**

CEP: **29395000**

Coord. Geogr.: ,

CPF/CNPJ: **27744150000166**

4. Atividade Técnica

Qtde de Pavimento(s): **1**

Nº Pavimento(s): **1**

Dimensão/Quantidade: **2200**

Unidade de medida: **M2**

ATIVIDADE(S) TÉCNICA(S): **59 - 23.1 - ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO**

PARTICIPAÇÃO:

NATUREZA: **100 - RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

NÍVEL: **100 - COORDENAÇÃO TÉCNICA**

NATUREZA DO(S) SERVIÇO(S): **1101 - EDIFICAÇÕES**

TIPO DA OBRA/SERVIÇO: **106 - EDIFICAÇÃO FINS ENSINO**

PROJETO(S)/SERVIÇO(S): **100 - NENHUM**

Após a conclusão das atividades técnicas, o profissional deverá proceder a baixa desta ART.

5. Observações

ART REFERENTE AO ORÇAMENTO DA OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EMEF EUNICE PEREIRA DA SILVEIRA.

6. Declarações

Profissional

Contratante

Acessibilidade: <declara a aplicabilidade das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº5.296, de 2 de dezembro de 2004, às atividades profissionais acima relacionadas.>

7. Entidade de classe

NENHUMA ENTIDADE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

Local _____ de _____ de _____
Data

JULIANE MOREIRA ROKITZKI - CPF: 15078156704

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA - CPF/CNPJ: 27744150000166

9. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, podendo sua conferência ser realizada no site do CREA.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creaes.org.br ou www.confes.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.creaes.org.br
tel: (27)3134-0046

creaes@creaes.org.br
art@creaes.org.br



CREA-ES
Conselho Regional de Engenharia e
Agronomia do Espírito Santo

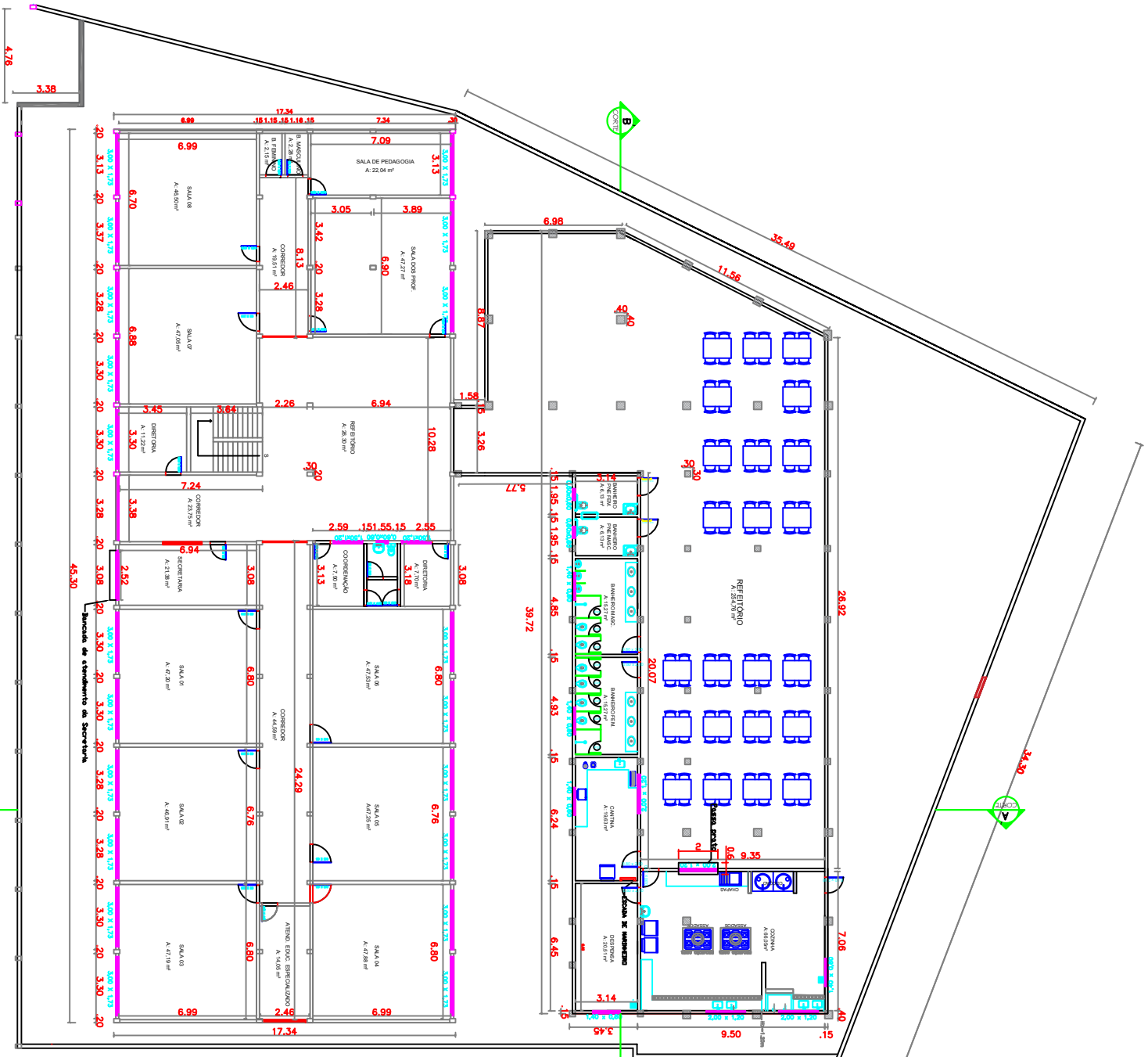


Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

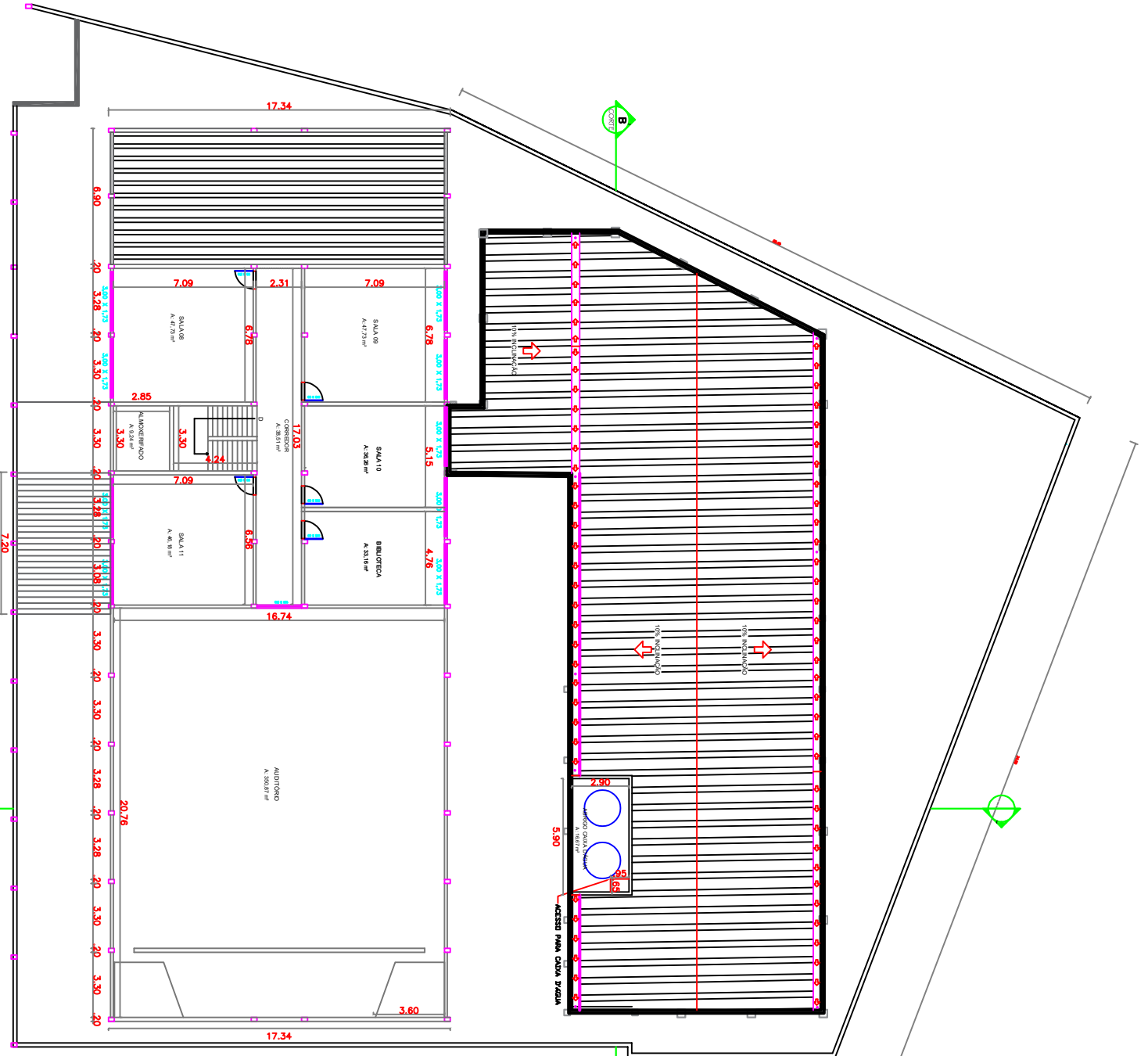
ANEXO XX

PLANTAS



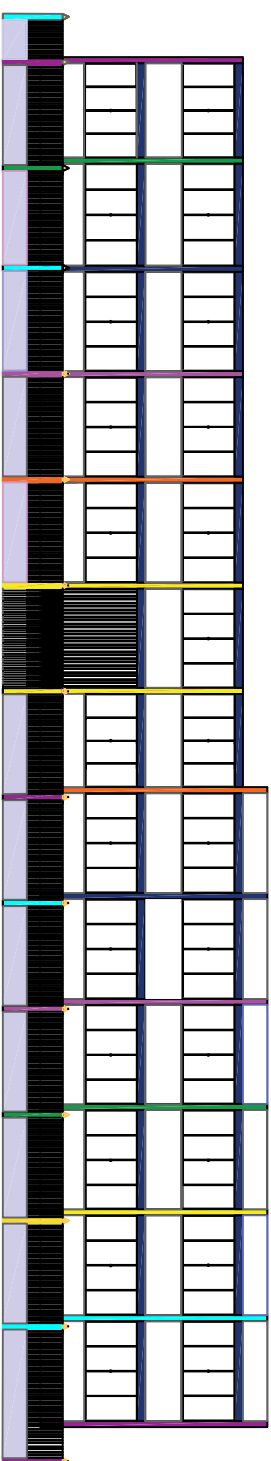
PLANTA BAIXA – TERREO

ESC: 1/300



PLANTA BAIXA – 1º PAVIMENTO

ESC: 1/300



FACHADA

ESC: 1/250

Proprietário

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA

Descrição da obra

REF. E AMP. DA EMEF EUNICE PEREIRA DA SILVEIRA

Descrição do projeto

PLANTA BAIXA E FACHADA

Localização

NOVO HORIZONTE – IBATIBA-ES

Responsável Técnico

JULIANE MOREIRA ROKITZKI – CREA ES 0048047/D

Data

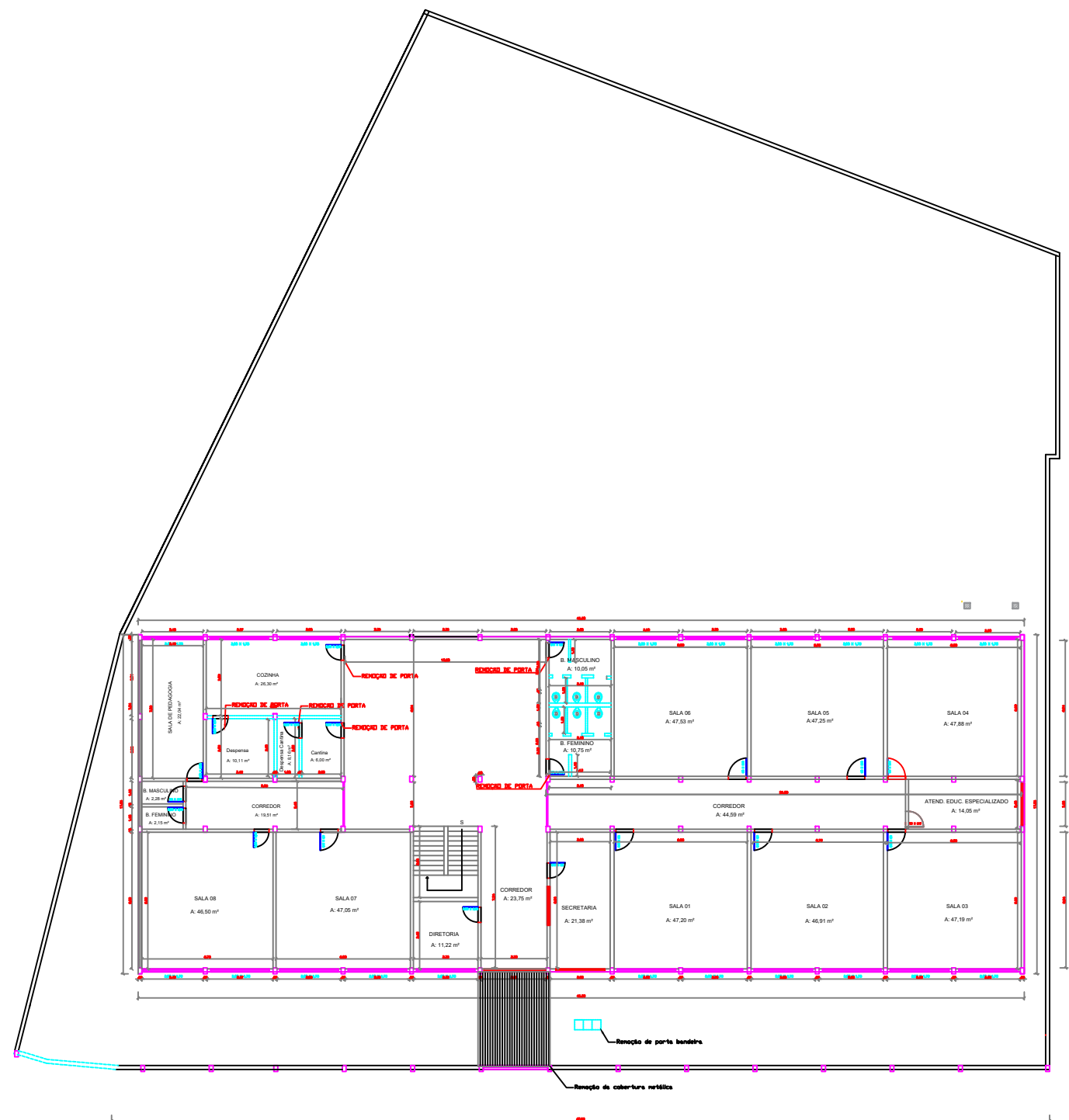
AGOSTO/2022

Escala

INDICADA

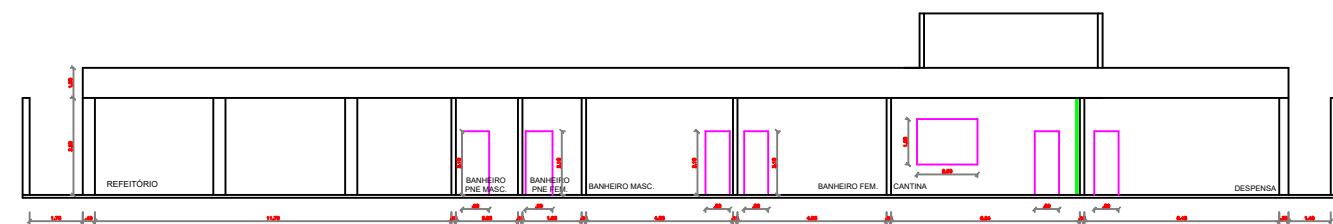
Prancha

01/02

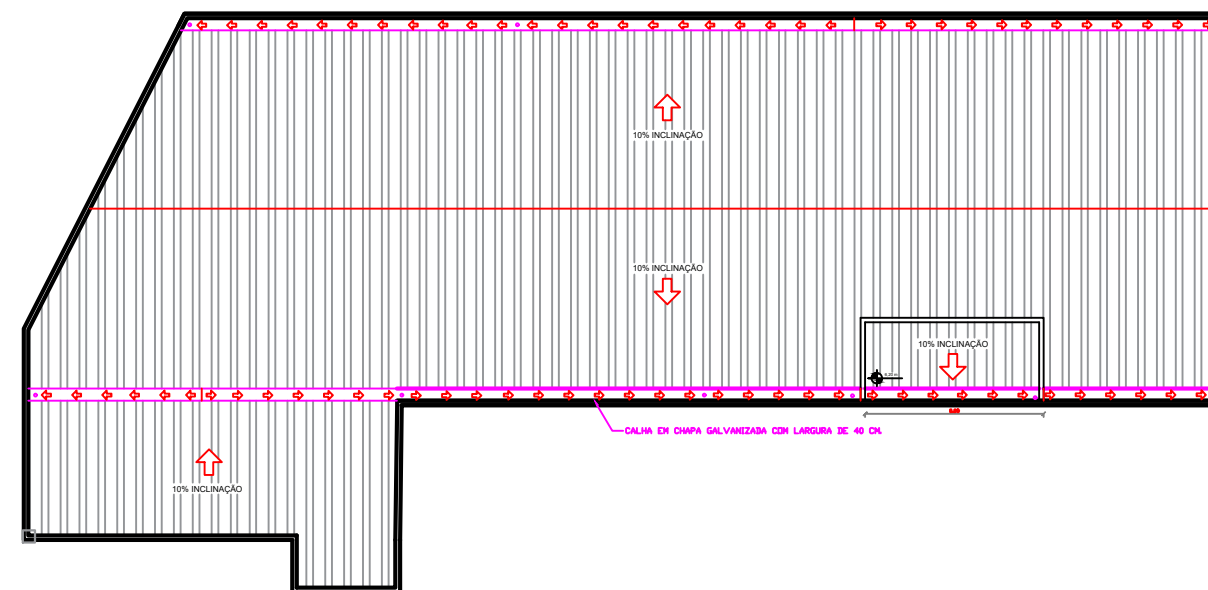


PLANTA BAIXA DE DEMOLIÇÃO
ESC: 1/300

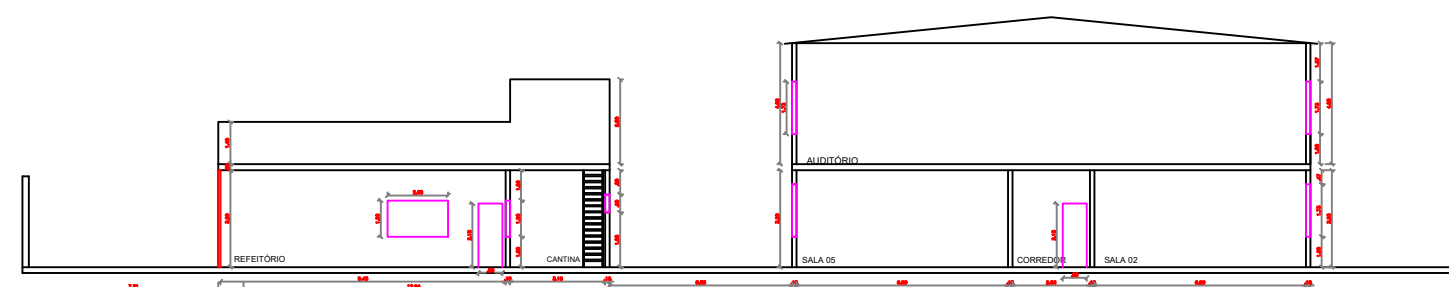
DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA



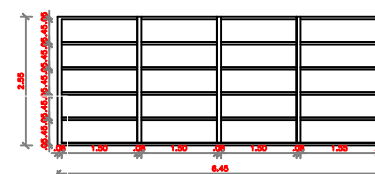
CORTE BB
ESC: 1/250



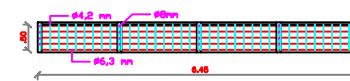
PLANTA DE COBERTURA
ESC: 1/250



CORTE AA
ESC: 1/250



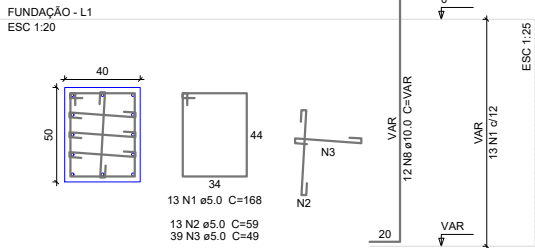
VISTA DA ESTANTE DA DESPENSA
ESC: 1/100



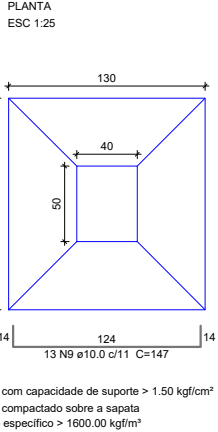
PLANTA BAIXA DA ESTANTE
ESC: 1/100

	Proprietário:	PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA		
	Descrição da obra:	REF. E AMP. DA EMEF EUNICE PEREIRA DA SILVEIRA		
	Descrição da prancha:	PLANTA BAIXA E CORTES		
	Localização:	NOVO HORIZONTE - IBATIBA-ES		
	Responsável Técnico:	JULIANE MOREIRA ROKITZKI - CREA ES 0048047/D		
Data:		Agosto/2022	Escala:	INDICADA
			Prancha:	02/02

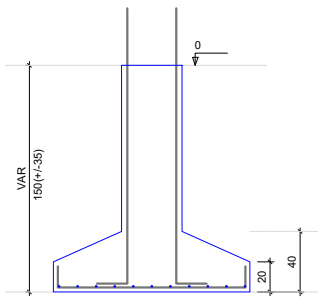
P1



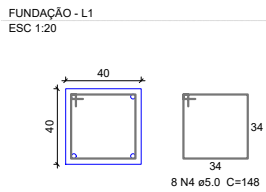
S1



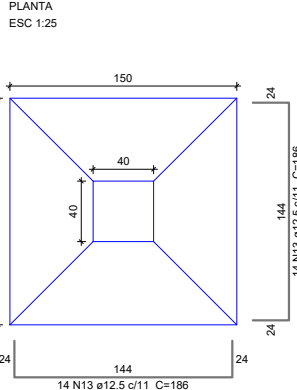
CORTE
ESC 1:25



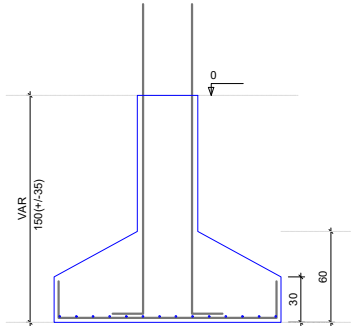
P2=P26=P51



S2=S26=S51



CORTE
ESC 1:25



Relação do aço

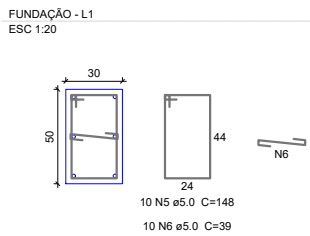
AÇO	N	DIAM	Q	UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)
CA60	1	5.0	13	168	2184
	2	5.0	13	59	767
	3	5.0	59	49	2891
	4	5.0	82	148	12136
	5	5.0	10	148	1480
	6	5.0	10	39	390
CA50	7	5.0	180	108	19440
	8	10.0	12	VAR	VAR
	9	10.0	13	147	1911
	10	10.0	291	157	45687
	11	10.0	16	187	2992
	12	10.0	256	167	42752
	13	12.5	84	186	15624
	14	12.5	86	VAR	VAR
	15	12.5	14	166	2324
	16	12.5	56	191	10696
	17	12.5	108	196	21168
	18	16.0	36	VAR	VAR

Resumo do aço

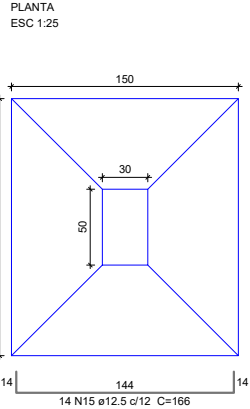
AÇO	DIAM	C.TOTAL (m)	PESO + 10 % (kg)
CA50	10.0	368.2	649.8
	12.5	682.2	722.9
	16.0	81.4	141.3
CA60	5.0	392.9	66.6
PESO TOTAL			
CA50	1513.9		
CA60	66.6		

Vol. de concreto total (C-25) = 5.35 m³
Vol. de concreto total (C-30) = 22.2 m³
Área de forma total = 98.1 m²

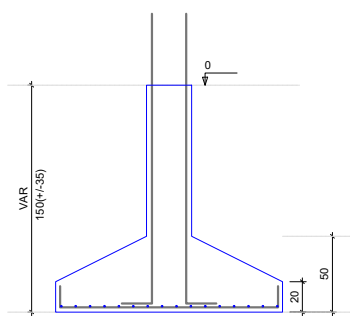
P3



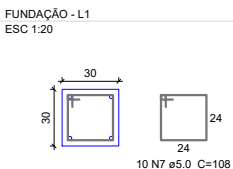
S3



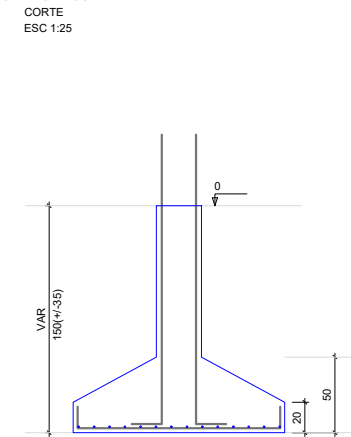
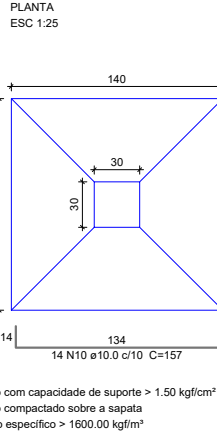
CORTE
ESC 1:25



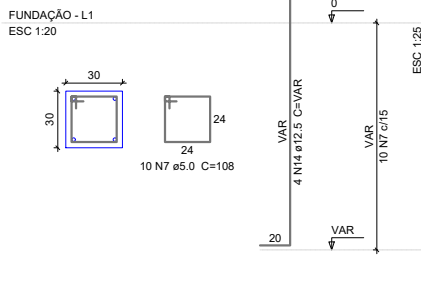
P4=P6=P7=P20=P22=P27=P34=P39=P43=P53



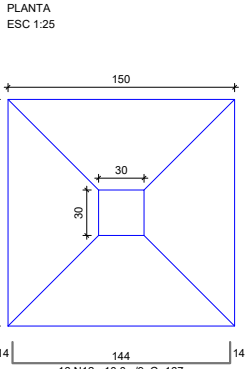
S4=S6=S7=S20=S22=S27=S34=S39=S43=S53



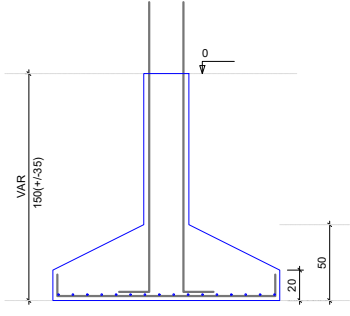
P5=P21=P23=P28=P29=P30=P31=P44



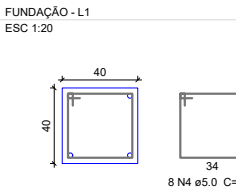
S5=S21=S23=S28=S29=S30=S31=S44



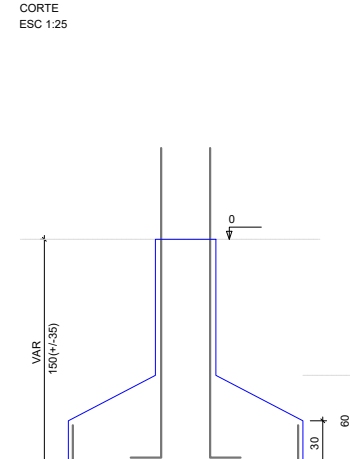
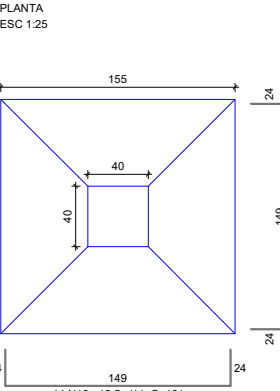
CORTE
ESC 1:25



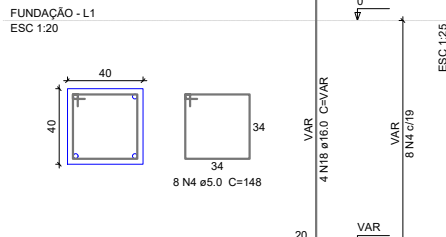
P8=P47



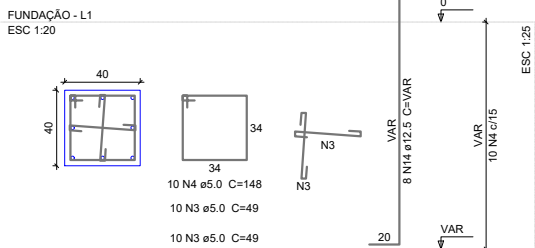
S8=S47



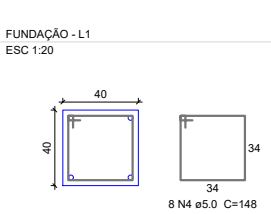
P10=P49



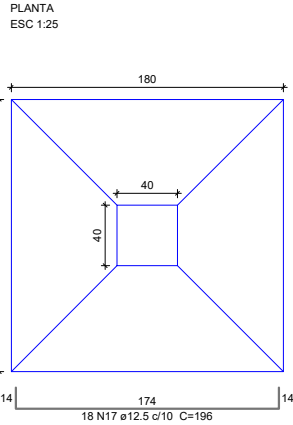
P9



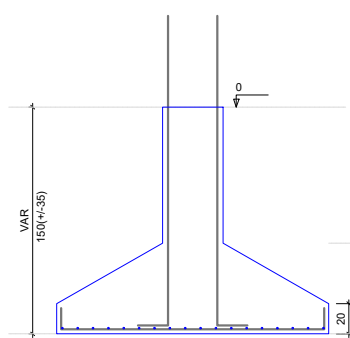
P12=P18



S9=S12=S18



CORTE
ESC 1:25

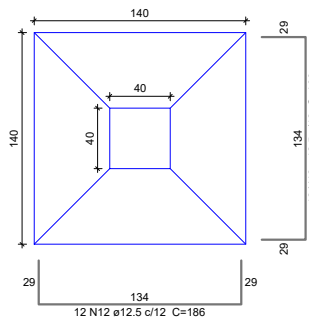


Solo com capacidade de suporte > 1.50 kgf/cm²
Solo compactado sobre a sapata
peso específico > 1600.00 kgf/m³



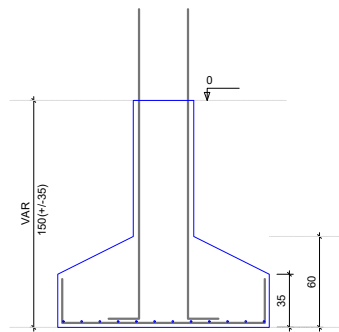
Proprietário:	PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA	
Descrição da obra:	REF. E AMP. DA EMEF EUNICE PEREIRA DA SILVEIRA	
Descrição da prancha:	PLANTA DE FUNDAÇÃO - SAPATAS E PILARES	
Localização:	NOVO HORIZONTE - IBATIBA-ES	
Responsável Técnico:	JULIANE MOREIRA ROKITZKI - CREA ES 0048047/D	
Data:	AGOSTO/2022	Prancha:
Escala:	INDICADA	01/03

S10=S49
PLANTA
ESC 1:25

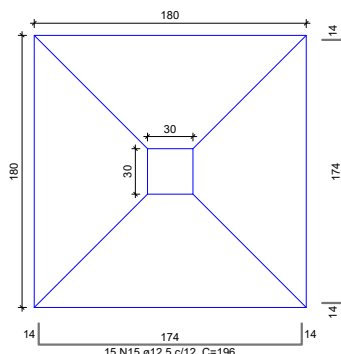


Solo com capacidade de suporte > 1.50 kgf/cm²
Solo compactado sobre a sapata
peso específico > 1600.00 kgf/m³

CORTE

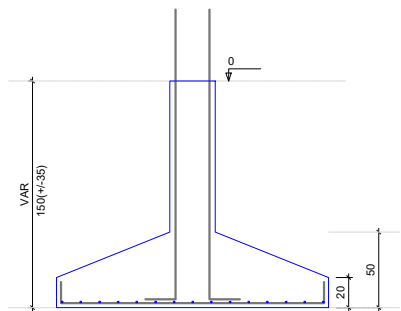


S13=S14
PLANTA

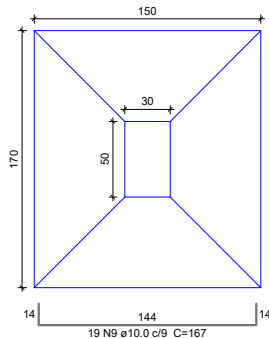


Solo com capacidade de suporte > 1.50 kgf/cm²
Solo compactado sobre a sapata
peso específico > 1600.00 kgf/m³

CORTE

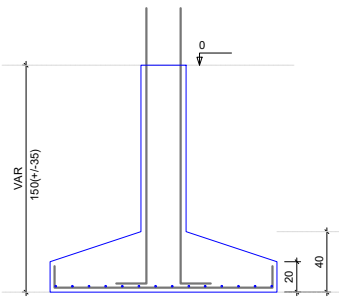


S19
PLANTA

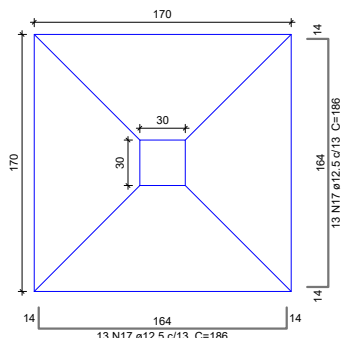


Solo com capacidade de suporte > 1.50 kgf/cm²
Solo compactado sobre a sapata
peso específico > 1600.00 kgf/m³

CORTE

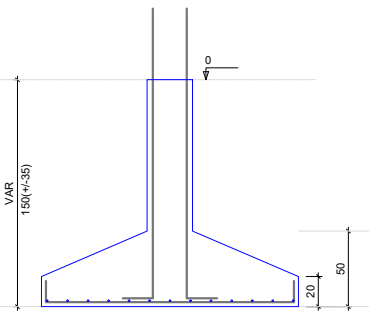


S33=S38
PLANTA



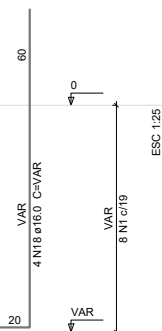
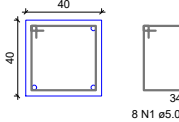
Solo com capacidade de suporte > 1.50 kgf/cm²
Solo compactado sobre a sapata
peso específico > 1600.00 kgf/m³

CORTE



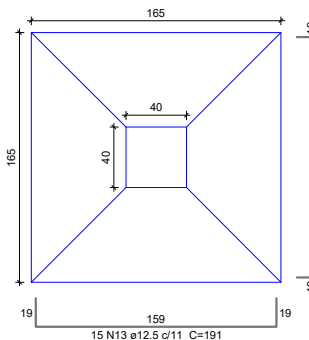
P11=P16=P17=P24=P37=P48

FUNDAÇÃO - L1
ESC 1:20



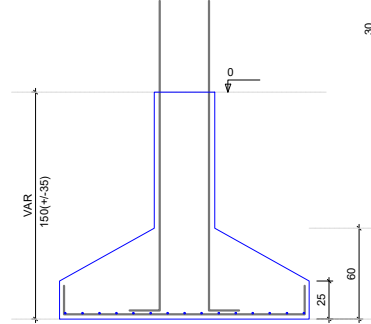
S11=S16=S17=S24=S37=S48

PLANTA

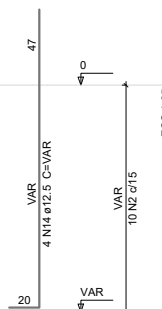
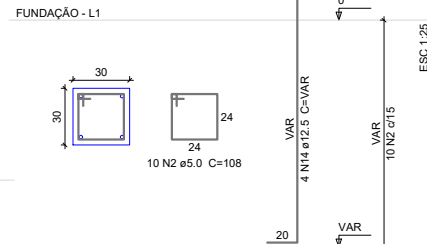


Solo com capacidade de suporte > 1.50 kgf/cm²
Solo compactado sobre a sapata
peso específico > 1600.00 kgf/m³

CORTE

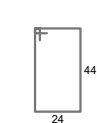
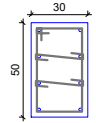


P13=P14



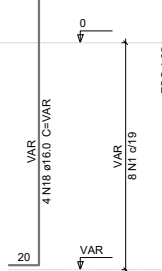
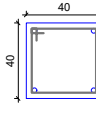
P19

FUNDAÇÃO - L1

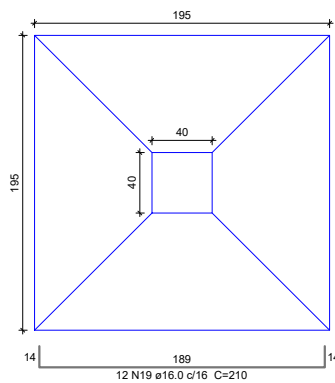


P15=P25

FUNDAÇÃO - L1

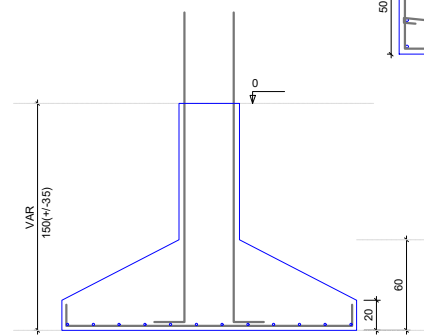


S15=S25
PLANTA



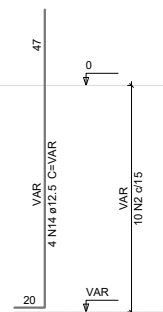
Solo com capacidade de suporte > 1.50 kgf/cm²
Solo compactado sobre a sapata
peso específico > 1600.00 kgf/m³

CORTE



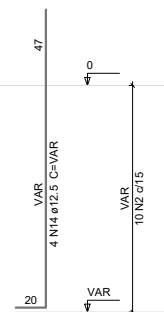
P33=P38

FUNDAÇÃO - L1

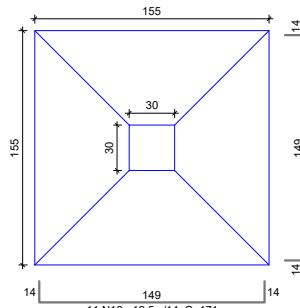


P32

FUNDAÇÃO - L1

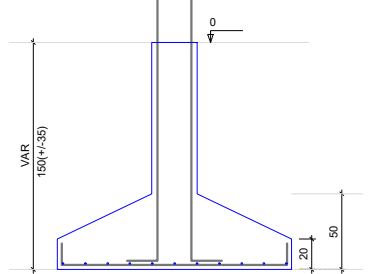


S32
PLANTA

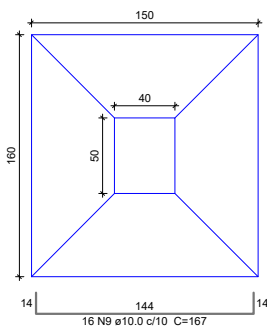


Solo com capacidade de suporte > 1.50 kgf/cm²
Solo compactado sobre a sapata
peso específico > 1600.00 kgf/m³

CORTE

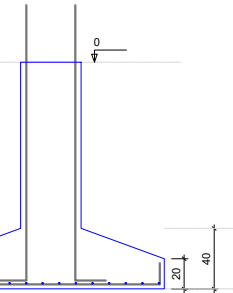


S35
PLANTA



Solo com capacidade de suporte > 1.50 kgf/cm²
Solo compactado sobre a sapata
peso específico > 1600.00 kgf/m³

CORTE



Relação do aço

AÇO	N	DIAM	Q	UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)
6xP11	1	5.0	64	148	9472
P19	2	5.0	50	108	5400
P35	3	5.0	13	148	1924
2xS13	4	5.0	26	39	1014
S32	5	5.0	13	168	2184
	6	5.0	13	59	767
CA50	7	5.0	39	49	1911
	8	10.0	20	VAR	VAR
	9	10.0	35	167	5845
	10	10.0	14	187	2618
	11	10.0	14	177	2478
	12	12.5	48	186	8928
	13	12.5	180	191	34380
	14	12.5	20	VAR	VAR
	15	12.5	60	196	11760
	16	12.5	22	171	3762
	17	12.5	52	186	9672
	18	16.0	32	VAR	VAR
	19	16.0	48	210	10080

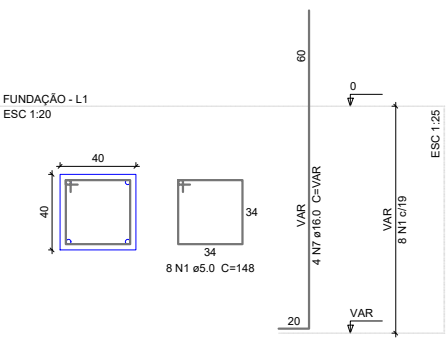
Resumo do aço

AÇO	DIAM	C.TOTAL (m)	PESO + 10 % (kg)
CA50	10.0	150.7	102.1
	12.5	727.9	771.3
CA60	16.0	173.2	300.6
	5.0	226.8	38.4
PESO TOTAL			
CA50		1174	
CA60		38.4	

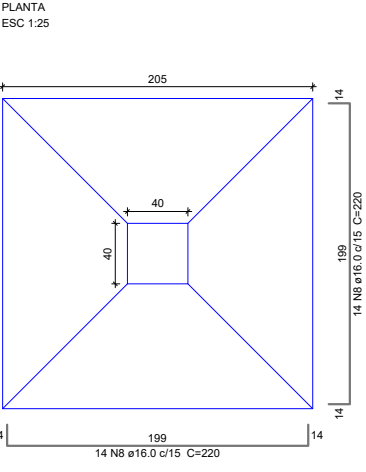
Vol. de concreto total (C-30) = 17.3 m³
Vol. de concreto total (C-25) = 3.12 m³
Área de forma total = 59.6 m²

	Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA		
	Descrição da obra: REF. E AMP. DA EMEF EUNICE PEREIRA DA SILVEIRA		
	Descrição da prancha: PLANTA DE FUNDAÇÃO - SAPATAS E PILARES		
	Localização: NOVO HORIZONTE - IBATIBA-ES		
	Responsável Técnico: JULIANE MOREIRA ROKITZKI - CREA ES 0048047/D		
Data: AGOSTO/2022	Escala: 1:100	Prancha: 02/03	

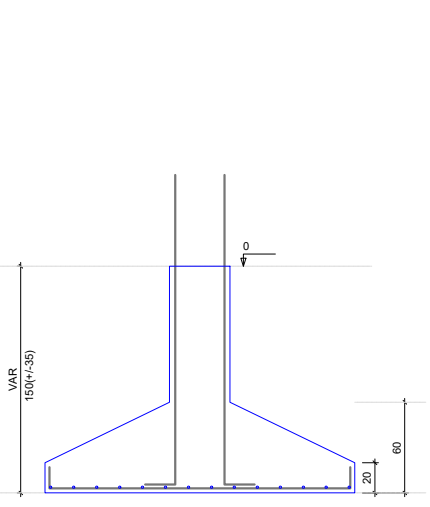
P36



S36

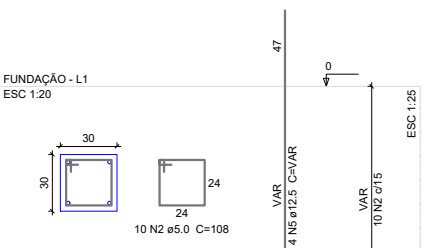


CORTE
ESC 1:25

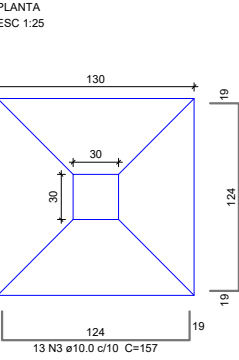


Solo com capacidade de suporte > 1.50 kgf/cm²
Solo compactado sobre a sapata
peso específico > 1600.00 kgf/m³

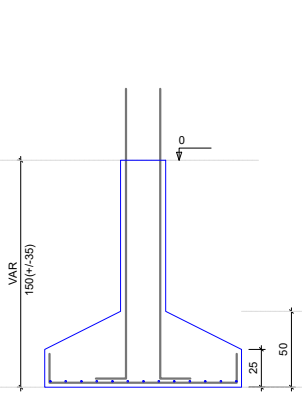
P40=P41=P42=P46



S40=S41=S42=S46

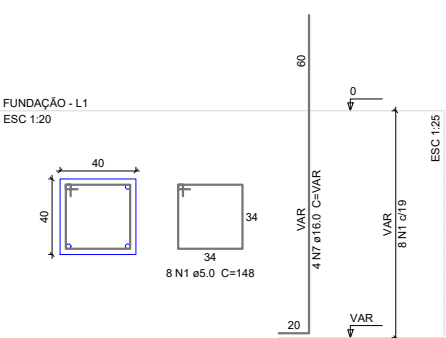


CORTE
ESC 1:25

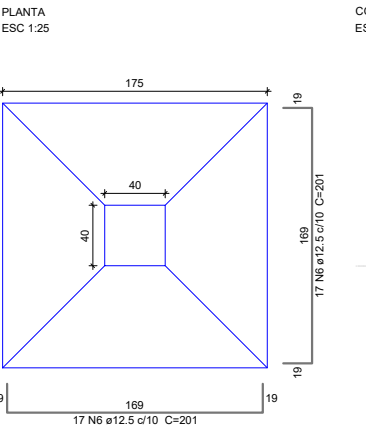


Solo com capacidade de suporte > 1.50 kgf/cm²
Solo compactado sobre a sapata
peso específico > 1600.00 kgf/m³

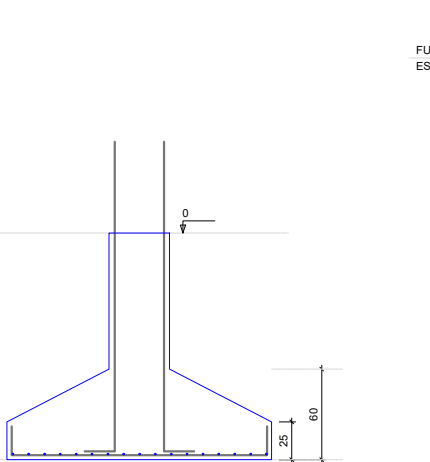
P50



S50

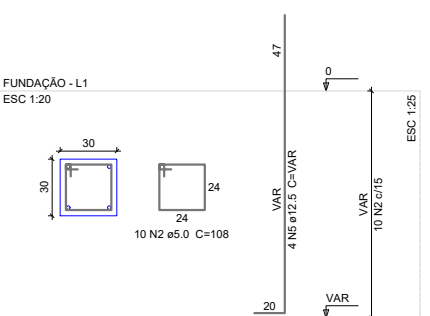


CORTE
ESC 1:25

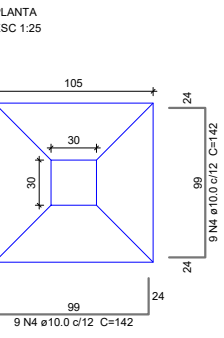


Solo com capacidade de suporte > 1.50 kgf/cm²
Solo compactado sobre a sapata
peso específico > 1600.00 kgf/m³

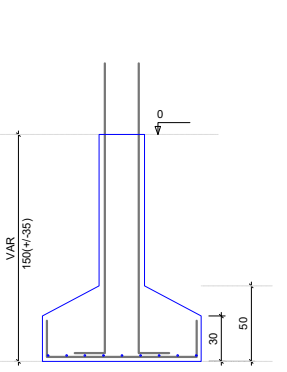
P52



S52



CORTE
ESC 1:25



Solo com capacidade de suporte > 1.50 kgf/cm²
Solo compactado sobre a sapata
peso específico > 1600.00 kgf/m³

Relação do aço					
AÇO	N	DIAM	Q	UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)
CA60	1	5.0	16	148	2368
	2	5.0	50	108	5400
CA50	3	10.0	104	157	16328
	4	10.0	18	142	2556
	5	12.5	20	VAR	VAR
	6	12.5	34	201	6834
	7	16.0	8	VAR	VAR
	8	16.0	28	220	6160

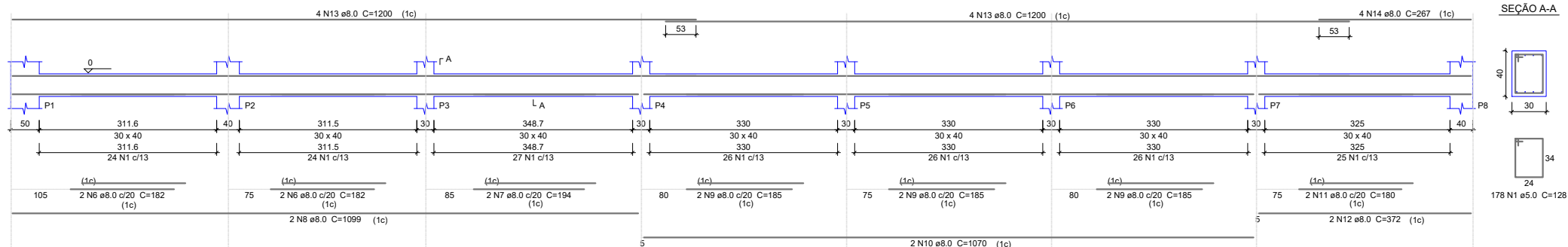
Resumo do aço			
AÇO	DIAM	C.TOTAL (m)	PESO + 10 % (kg)
CA50	10.0	188.9	128.1
	12.5	111.2	117.8
	16.0	79.7	138.3
CA60	5.0	77.7	13.2
PESO TOTAL			
CA50		384.2	
CA60		13.2	

Vol. de concreto total (C-25) = 1.16 m³
Vol. de concreto total (C-30) = 5.6 m³
Área de forma total = 23.65 m²

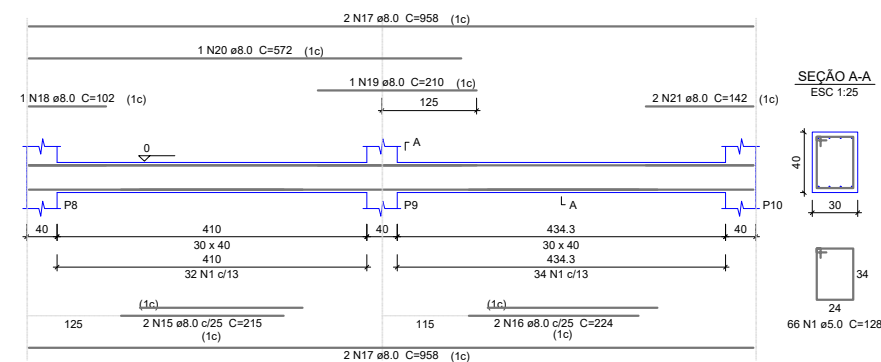


Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA		
Descrição da obra: REF. E AMP. DA EMEF EUNICE PEREIRA DA SILVEIRA		
Descrição da prancha: PLANTA DE FUNDAÇÃO - SAPATAS E PILARES		
Localização: NOVO HORIZONTE - IBATIBA-ES		
Responsável Técnico: JULIANE MOREIRA ROKITZKI - CREA ES 0048047/D		
Data: AGOSTO/2022	Escala: INDICADA	Prancha: 03/03

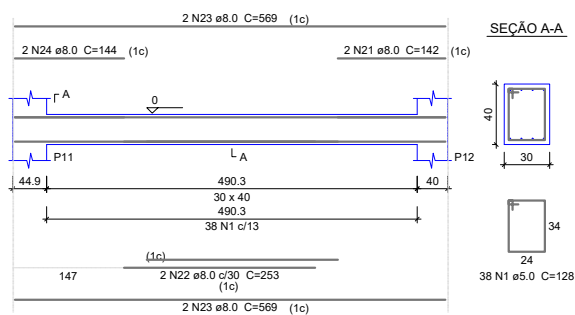
V1



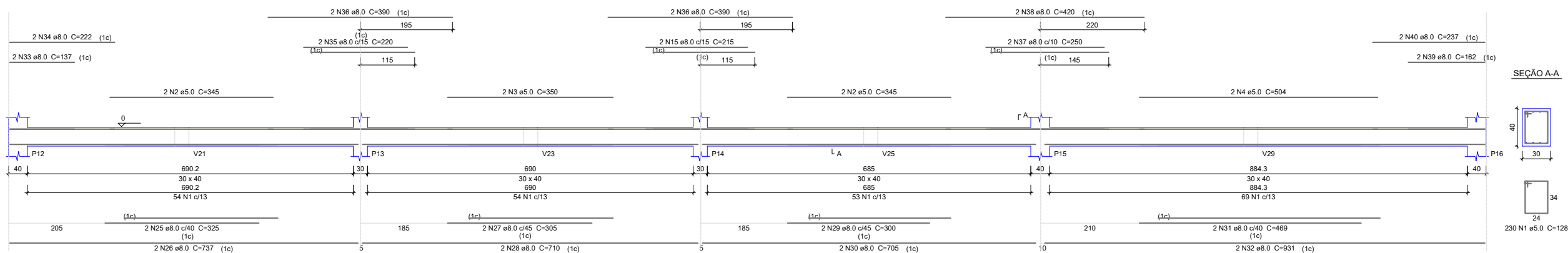
V2



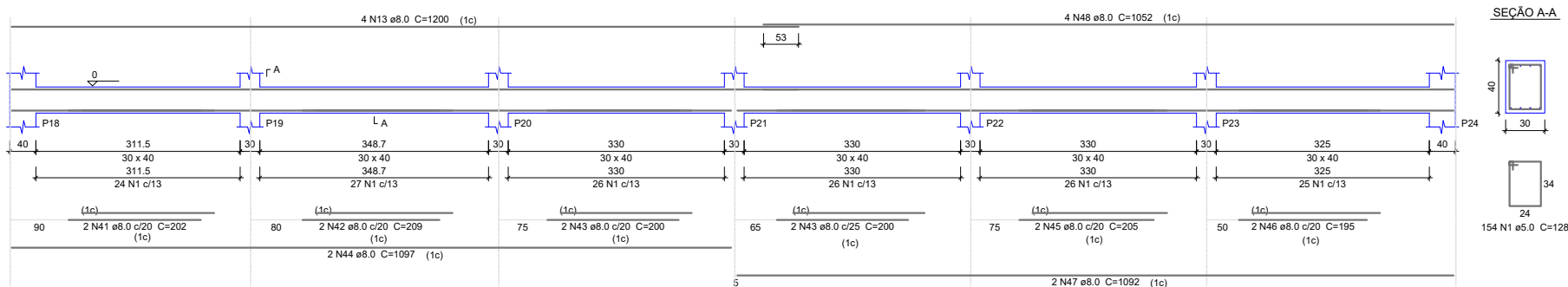
V3



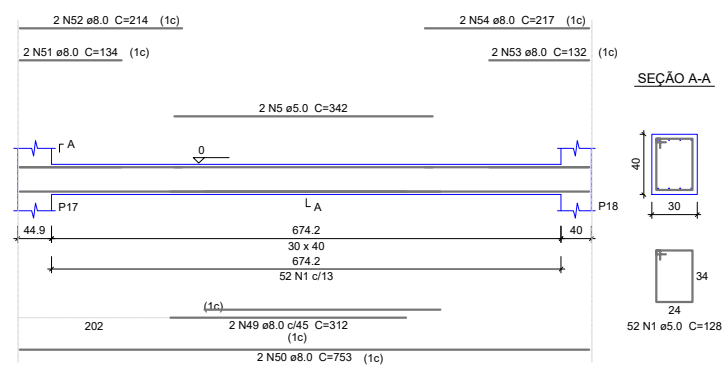
V4



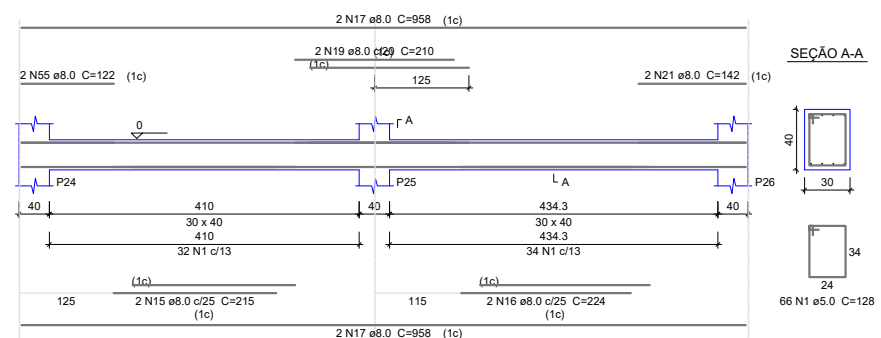
V5



V6



V7



Relação do aço

	V1	V2	V3
	V4	V5	V6
	V7		
ÁÇO	N	DIAM	Q
UNIT	(cm)		
C.TOTAL			
CA60	1	5.0	784
	2	5.0	4
	3	5.0	2
	4	5.0	2
	5	5.0	2
CA50	6	8.0	4
	7	8.0	2
	8	8.0	2
	9	8.0	6
	10	8.0	2
	11	8.0	2
	12	8.0	2
	13	8.0	12
	14	8.0	4
	15	8.0	6
	16	8.0	4
	17	8.0	8
	18	8.0	1
	19	8.0	3
	20	8.0	1
	21	8.0	6
	22	8.0	2
	23	8.0	4
	24	8.0	2
	25	8.0	2
	26	8.0	2
	27	8.0	2
	28	8.0	2
	29	8.0	2
	30	8.0	2
	31	8.0	2
	32	8.0	2
	33	8.0	2
	34	8.0	2
	35	8.0	2
	36	8.0	4
	37	8.0	2
	38	8.0	2
	39	8.0	2
	40	8.0	2
	41	8.0	2
	42	8.0	2
	43	8.0	4
	44	8.0	2
	45	8.0	2
	46	8.0	2
	47	8.0	2
	48	8.0	4
	49	8.0	2
	50	8.0	2
	51	8.0	2
	52	8.0	2
	53	8.0	2
	54	8.0	2
	55	8.0	2

Resumo do aço

ÁÇO	DIAM	C.TOTAL	PESO + 10 %
CA50	8.0	668.1	290
CA60	5.0	1041.3	176.5
PESO TOTAL			
CA50		290	
CA60		176.5	

Vol. de concreto total (C-25) = 13.4 m³
Área de forma total = 122.81 m²

	Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA		
	Descrição da obra: REF. E AMP. DA EMEF EUNICE PEREIRA DA SILVEIRA		
	Descrição da prancha: PLANTA DE FUNDAÇÃO - VIGAS		
	Localização: NOVO HORIZONTE - IBATIBA-ES		
	Responsável Técnico: JULIANE MOREIRA ROKITZKI - CREA ES 0048047/D		
Data: AGOSTO/2022	Escala: 1/200	Prancha: 01/03	

[illegible]

	V8 V13 V16 V19	V9 V14 V17 V20	V10 V15 V18 V21	
AÇO	N	DIAM	Q (UNIT)	C.TOTAL (CM)
CA670	1	5,0	731	128 93568
	2	5,0	2	442 884
	3	5,0	64	148 184
	4	5,0	2	275 550
	5	5,0	2	295 590
CA50	6	6,3	1	121 121
	7	6,3	2	141 282
	8	8,0	2	199 398
	9	8,0	2	150 300
	10	8,0	2	1105 2212
	11	8,0	2	215 430
	12	8,0	2	1160 2320
	13	8,0	2	224 448
	14	8,0	2	476 952
	15	8,0	1	92 92
	16	8,0	1	1140 1140
	17	8,0	1	173 173
	18	8,0	1	180 180
	19	8,0	9	1200 10800
	20	8,0	1	764 764
	21	8,0	4	200 800
	22	8,0	2	112 224
	23	8,0	2	468 936
	24	8,0	8	210 1680
	25	8,0	2	213 426
	26	8,0	4	911 3644
	27	8,0	4	132 528
	28	8,0	6	122 732
	29	8,0	2	212 424
	30	8,0	2	366 732
	31	8,0	4	391 1564
	32	8,0	1	981 3604
	33	8,0	2	197 394
	34	8,0	6	371 2226
	35	8,0	4	205 820
	36	8,0	7	704 5632
	37	8,0	2	265 530
	38	8,0	2	162 324
	39	8,0	2	232 464
	40	8,0	2	217 434
	41	8,0	4	198 792
	42	8,0	4	182 728
	43	8,0	2	230 460
	44	8,0	1	204 204
	45	8,0	2	1052 2104
	46	8,0	1	300 300
	47	8,0	1	305 305
	48	8,0	1	1109 1109
	49	8,0	2	775 1550
	50	8,0	4	611 2444
	51	8,0	2	278 556
	52	8,0	2	602 1204
	53	8,0	2	150 300
	54	8,0	2	627 1254
	55	8,0	2	310 620
	56	8,0	2	772 1544
	57	8,0	2	717 1434
	58	8,0	2	817 1634
	59	8,0	2	142 284
	60	8,0	2	247 494
	61	10,0	1	242 242
	62	10,0	2	901 1802
	63	10,0	1	117 234
	64	10,0	1	237 474
	65	10,0	2	242 484
	66	10,0	1	211 211
	67	10,0	1	132 264
	68	10,0	2	621 1242

CA50	329.4	Vol. de concreto total (C-25) = 14.16 m ³
CA60	178.1	Área de forma total = 129.11 m ²

Technical drawing of a reinforced concrete slab (LA) showing reinforcement details. The drawing includes a plan view of the slab with reinforcement bars (N24, N26, N25) and stirrups (N13, N11, N1). It also shows a cross-section (SEÇÃO A-A) of the slab, indicating a height of 40 cm and a width of 30 cm. The drawing is labeled with dimensions and reinforcement specifications.

SEÇÃO A-A

40

30

34

61 N1 ø5.0 C=128

130 2 N24 ø8.0 C=210 (1c)

2 N26 ø8.0 C=911 (1c)

2 N24 ø8.0 C=210 (1c)

125

100 2 N25 ø8.0 C=213 (1c)

30 N11 ø13

30 x 40 389.9

30 x 40 389.9

30 x 40 397.5

30 x 40 397.5

31 N1 C=13

P35 P36 P37

LA

Technical drawing of a rectangular plate with the following specifications:

- Top Edge:** 4 N31 ø8.0 C=391 (1c)
- Left Edge:** 27
- Right Edge:** 30
- Bottom Edge:** 2 N29 ø8.0 C=25 C=12 (1c)
- Bottom Edge (Inner):** 2 N30 ø8.0 C=366 (1c)
- Dimensions:**
 - Overall width: 366
 - Overall height: 40
 - Inner width: 341.5
 - Inner height: 34
 - Distance from left edge to center of top hole: 341.5
 - Distance from left edge to center of bottom hole: 311.5
 - Distance from left edge to center of bottom hole (inner): 24 N1 C/13
 - Distance from left edge to center of bottom hole (inner): 24
- Labels:** V19, L_A, P38, (1c)
- Notes:** 2 N29 ø8.0 C=25 C=12 (1c), 2 N30 ø8.0 C=366 (1c)

Technical drawing of a structural beam cross-section A-A. The drawing shows a top view of a beam with various reinforcement bars and dimensions. Key dimensions include a total length of 245, a central section of 827.4, and a total width of 40. Reinforcement bars are labeled with their size and spacing, such as 2 N64 ø10.0 C=237 (1c) and 1 N63 ø10.0 C=117 (1c). A section cut A-A is indicated on the right side of the beam.

[illegible][illegible][illegible]

2 N39 ø8.0 C=232 (1c)

2 N40 ø8.0 C=217 (1c)

2 N38 ø8.0 C=162 (1c)

2 N27 ø8.0 C=132 (1c)

2 N4 ø5.0 C=275

SEÇÃO A-A

SUSPENSÃO V13

40

30

40

54

44

24

1 N66 ø10.0 C=211

34

24

49 N1 ø5.0 C=128

205

2 N37 ø8.0 c/45 C=265 (1c)

2 N36 ø8.0 C=704 (1c)

630.1

30 x 40

630.1

49 N1 c/13

40

40

0

A

P50

V13

P36

L_A

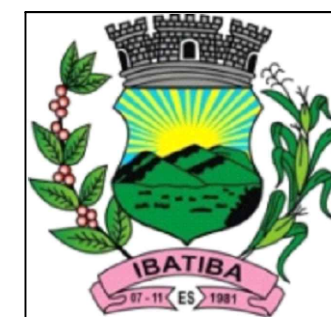
Technical drawing of a beam cross-section and elevation. The top part shows a cross-section with dimensions: 12 top flange, 602 web, 12 bottom flange, 122 total width, and 122 total height. Reinforcement includes 2 N68 ø10.0 C=621 (1c) at the top and 1 N67 ø10.0 C=132 (1c) at the bottom. The middle part shows an elevation with dimensions: 30 top flange, 547.7 web, 30 bottom flange, 30 x 40 hole, 547.7 total height, 43 N1 ø13 hole, and 145 total width. Reinforcement includes 2 N51 ø8.0 c35 C=278 (1c) at the top and 2 N52 ø8.0 C=602 (1c) at the bottom. The right part shows a cross-section of a column with dimensions: 30 top flange, 34 web, 24 bottom flange, and 43 N1 ø5.0 C=12 reinforcement.

SEÇÃO A-A

Top Reinforcement:
 - 2 N58 ø8.0 C=817 (1c)
 - 2 N57 ø8.0 C=717 (1c)
 - 2 N59 ø8.0 C=142 (1c)
 - 2 N5 ø8.0 C=295

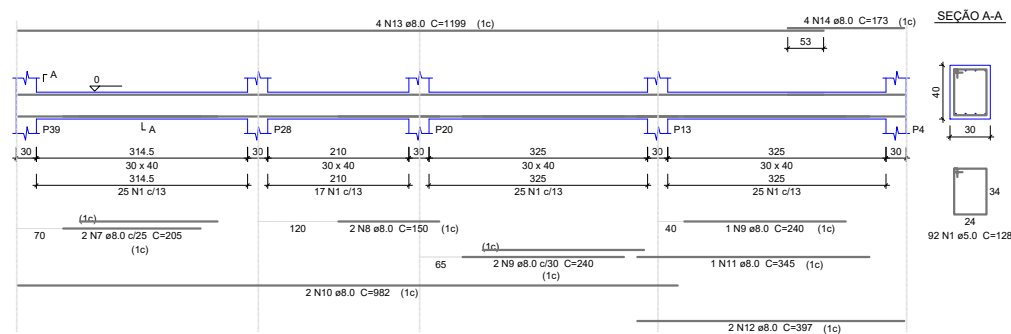
Bottom Reinforcement:
 - 2 N38
 - P38
 - P27
 - P19
 - V4
 - P3
 - 2 N3 ø8.0 C=185 (1c)
 - 2 N54 ø8.0 C=627 (1c)
 - 2 N53 ø8.0 C=150 (1c)
 - 2 N55 ø8.0 c/45 C=310 (1c)
 - 2 N56 ø8.0 C=772 (1c)

Dimensions:
 - Vertical: 40, 30, 34, 24
 - Horizontal: 105, 120, 185

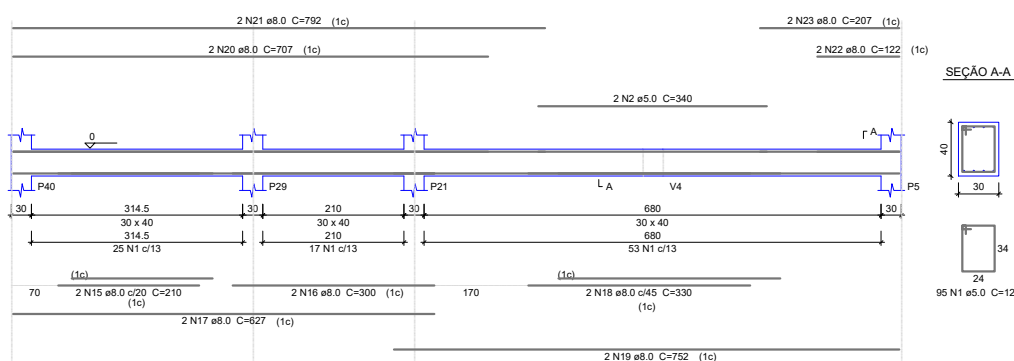


Proprietário:		
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA		
Descrição da obra:		
REF. E AMP. DA EMEF EUNICE PEREIRA DA SILVEIRA		
Descrição da prancha:		
PLANTA DE FUNDAÇÃO - VIGAS		
Localização:		
NOVO HORIZONTE - IBATIBA-ES		
Responsável Técnico:		
JULIANE MOREIRA ROKITZKI - CREA ES 0048047/D		
Data:	Escala:	Prancha:
AGOSTO/2022	1:200	02/03

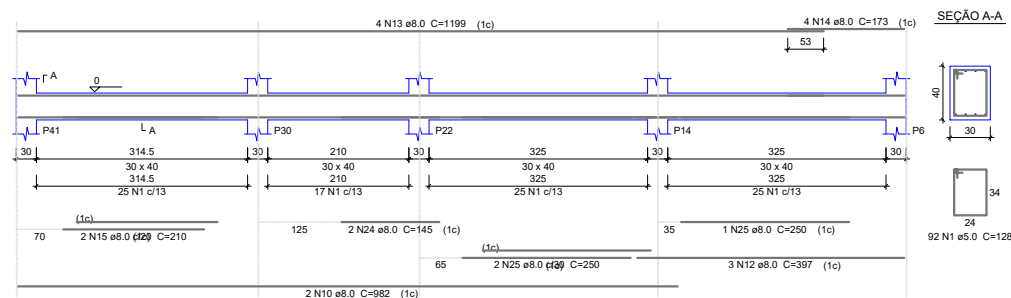
V22



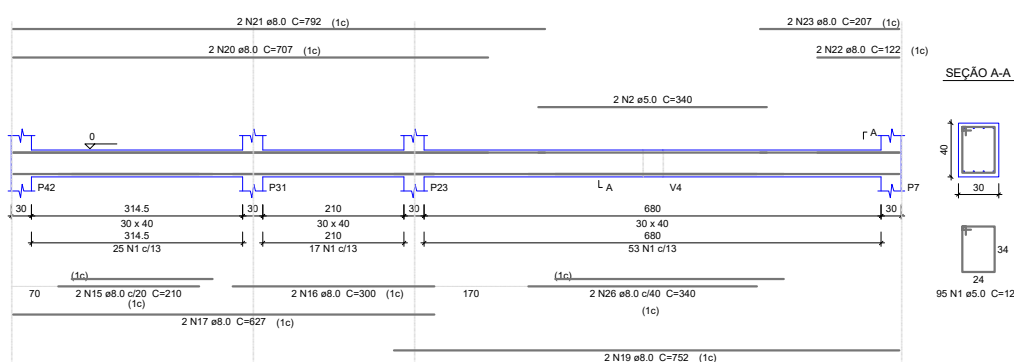
V23



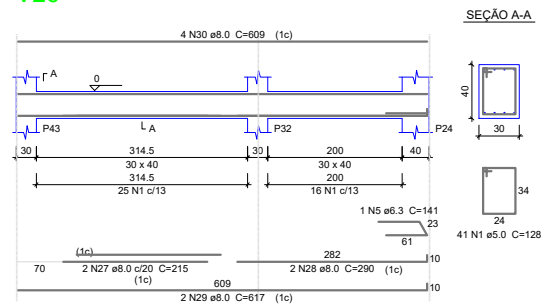
V24



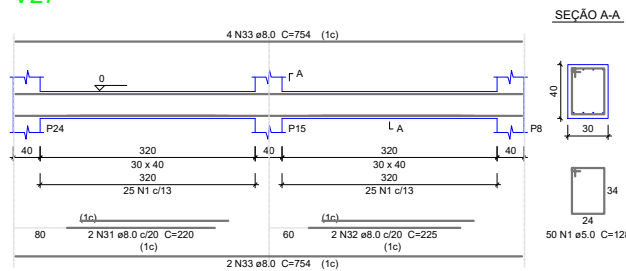
V25



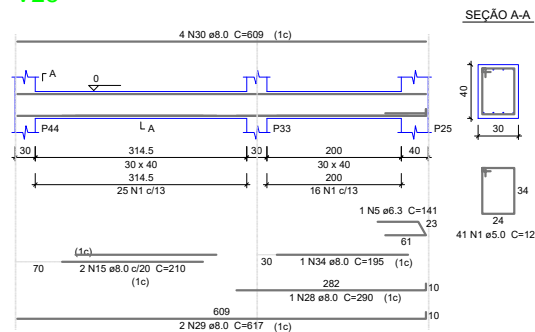
V26



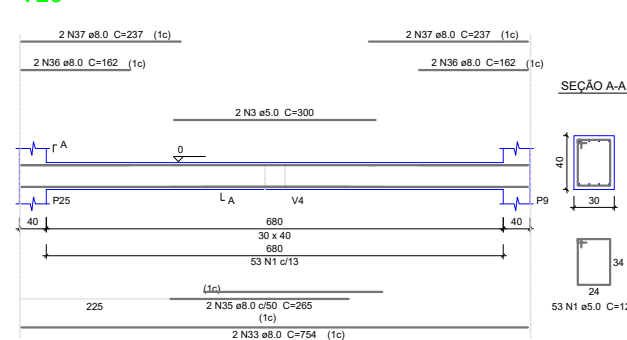
V27



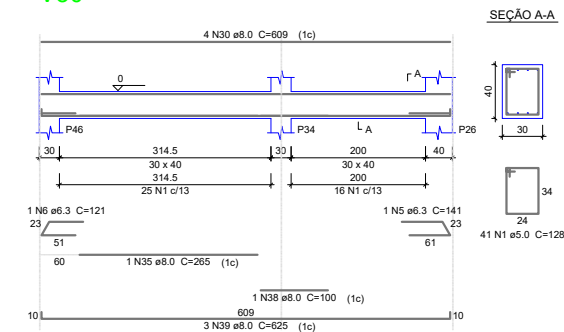
V28



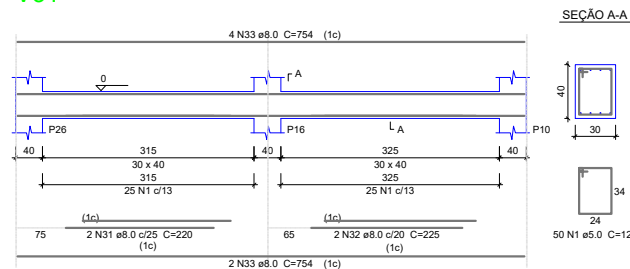
V29



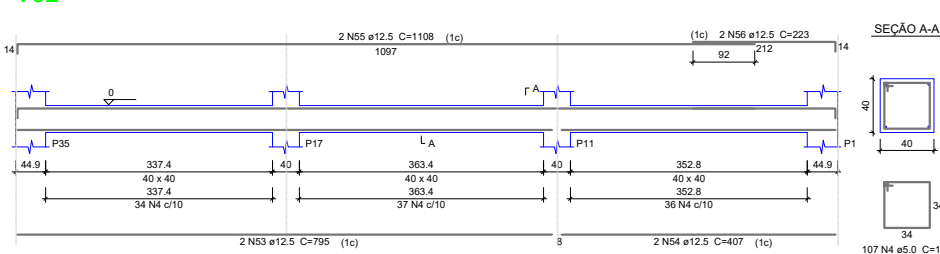
V30



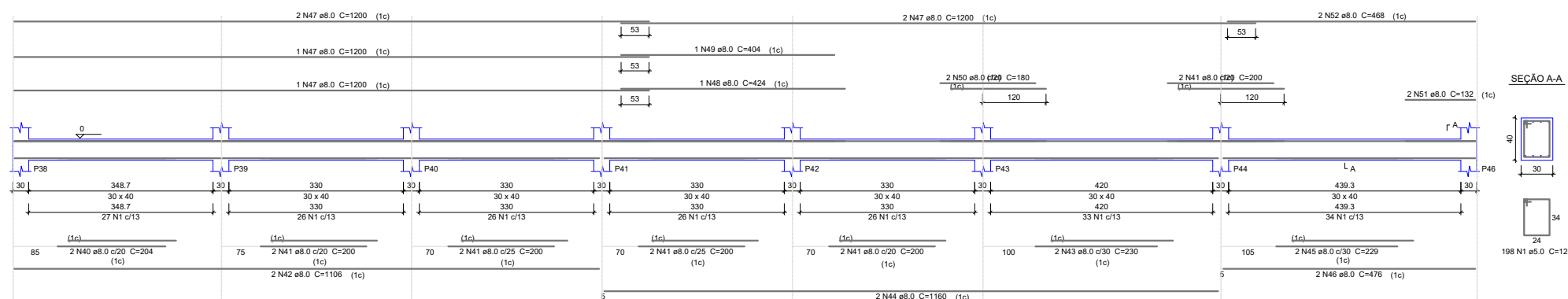
V31



V32



V33



Proprietário:	PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA		
Descrição da obra:	REF. E AMP. DA EMEF EUNICE PEREIRA DA SILVEIRA		
Descrição da prancha:	PLANTA DE FUNDAÇÃO - VIGAS		
Localização:	NOVO HORIZONTE - IBATIBA-ES		
Responsável Técnico:	JULIANE MOREIRA ROKITZKI - CREA ES 0048047/D		
Data:	AGOSTO/2022	Escala:	1:200
Prancha:	03/03		

Relação do aço

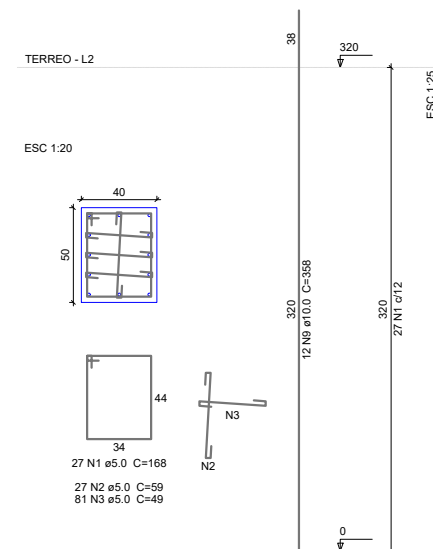
AÇO	N	DIAM	Q	UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)
V22	1	5.0	848	128	108544
V23	2	5.0	4	340	1360
V24	3	5.0	2	300	600
V25	4	5.0	107	148	15836
V26	5	6.3	3	141	423
V27	6	6.3	1	121	121
V28	7	8.0	2	205	410
V29	8	8.0	2	150	300
V30	9	8.0	3	240	720
V31	10	8.0	4	982	3928
V32	11	8.0	1	345	345
V33	12	8.0	5	397	1985
	13	8.0	8	1199	9592
	14	8.0	8	173	1384
	15	8.0	8	210	1680
	16	8.0	4	300	1200
	17	8.0	4	627	2508
	18	8.0	2	330	660
	19	8.0	4	752	3008
	20	8.0	4	707	2828
	21	8.0	4	792	3168
	22	8.0	4	122	488
	23	8.0	4	207	828
	24	8.0	2	145	290
	25	8.0	3	250	750
	26	8.0	2	340	680
	27	8.0	2	215	430
	28	8.0	3	290	870
	29	8.0	4	617	2468
	30	8.0	12	609	7308
	31	8.0	4	220	880
	32	8.0	4	225	900
	33	8.0	14	754	10556
	34	8.0	1	195	195
	35	8.0	3	265	795
	36	8.0	4	162	648
	37	8.0	4	237	948
	38	8.0	1	100	100
	39	8.0	3	625	1875
	40	8.0	2	204	408
	41	8.0	10	200	2000
	42	8.0	2	1106	2212
	43	8.0	2	230	460
	44	8.0	2	1160	2320
	45	8.0	2	229	458
	46	8.0	2	476	952
	47	8.0	6	1200	7200
	48	8.0	1	424	424
	49	8.0	1	404	404
	50	8.0	2	180	360
	51	8.0	2	132	264
	52	8.0	2	468	936
	53	12.5	2	795	1590
	54	12.5	2	407	814
	55	12.5	2	1108	2216
	56	12.5	2	223	446

Resumo do aço

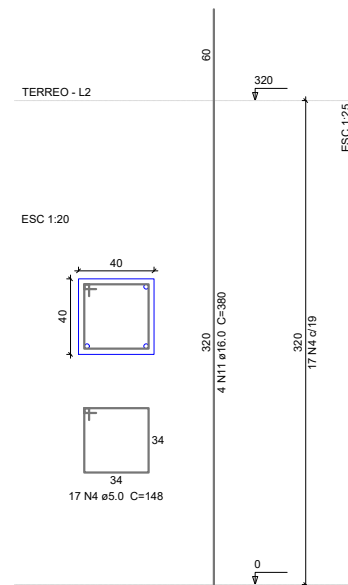
AÇO	DIAM	C.TOTAL (m)	PESO + 10 % (kg)
CA50	6.3	5.5	1.5
CA50	8.0	831.3	360.8
CA50	12.5	50.7	53.7
CA60	5.0	1263.4	214.2
PESO TOTAL			

Vol. de concreto total (C-25) = 16.58 m³
Área de forma total = 148.76 m²

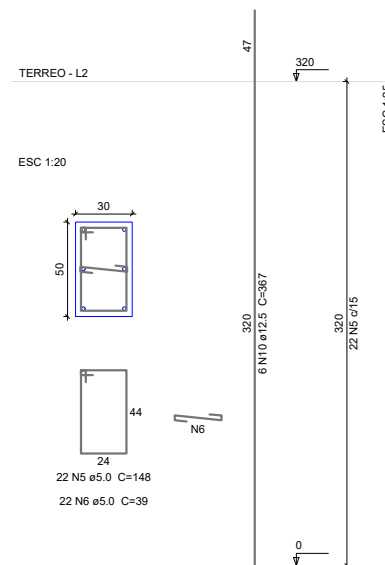
P1=P35



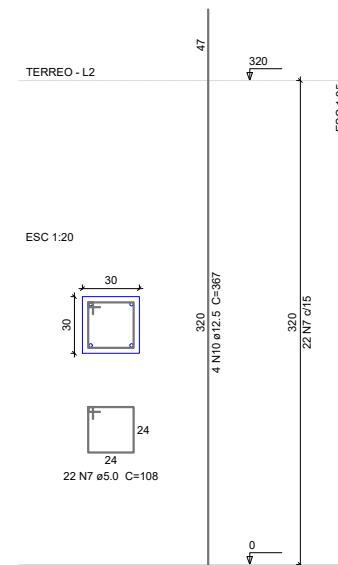
P2=P8=P11=P12=P15=P17=P18=P24=P25=P26
=P36=P37=P47=P48=P49=P50=P51



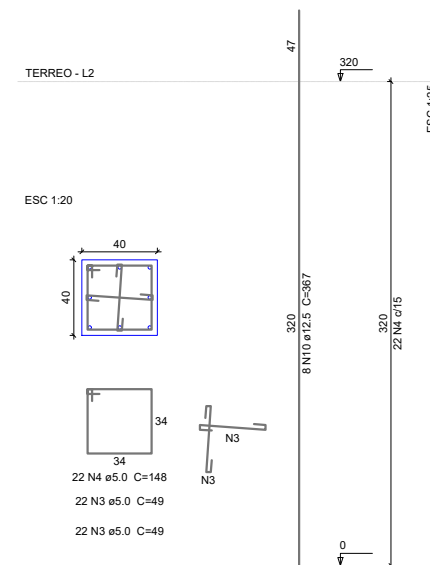
P3



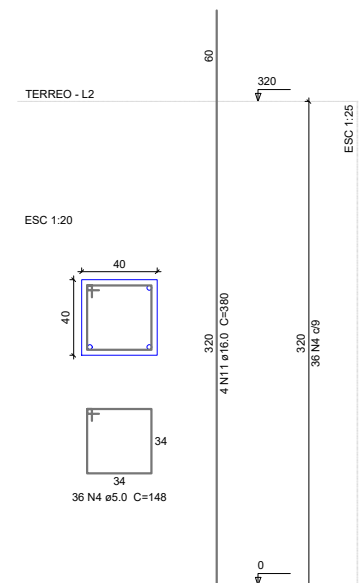
P4=P5=P6=P7=P13=P14=P20=P21=P22=P23=P28
=P29=P30=P31=P32=P33=P38=P39=P40=P41
=P42=P43=P44=P52



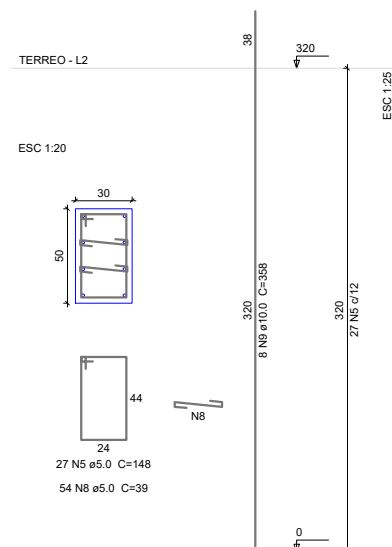
P9



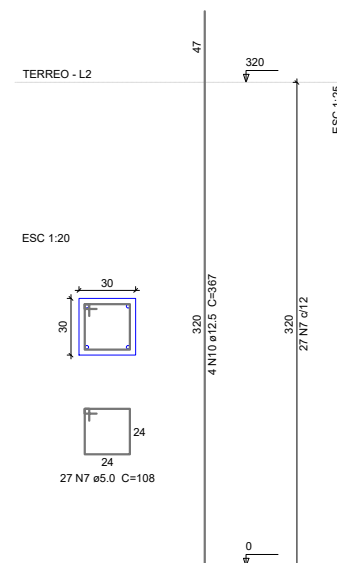
P10=P16



P19



P27=P34=P46=P53



Relação do aço

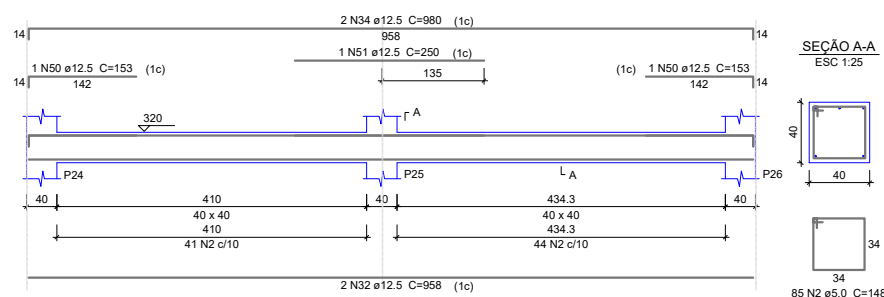
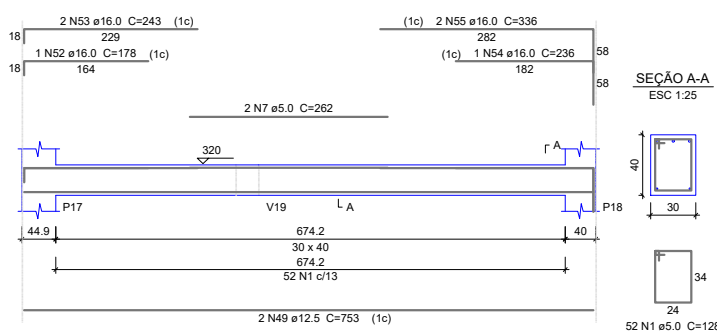
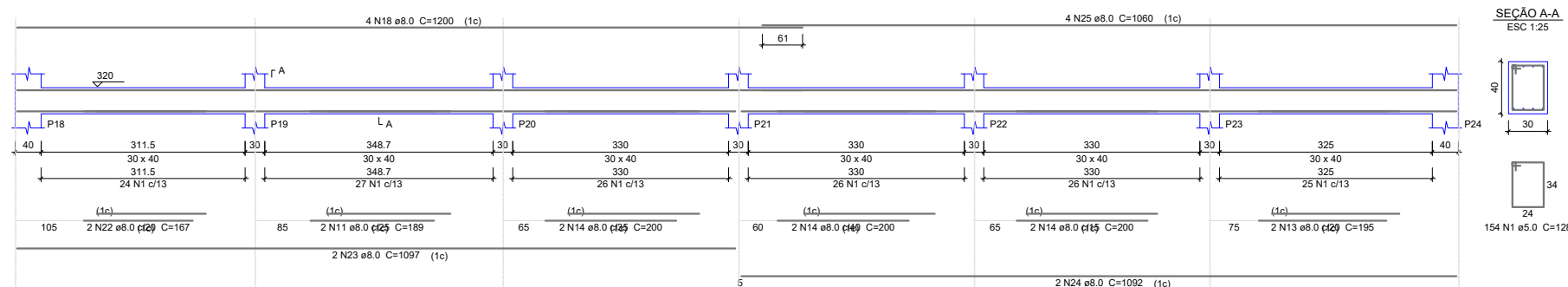
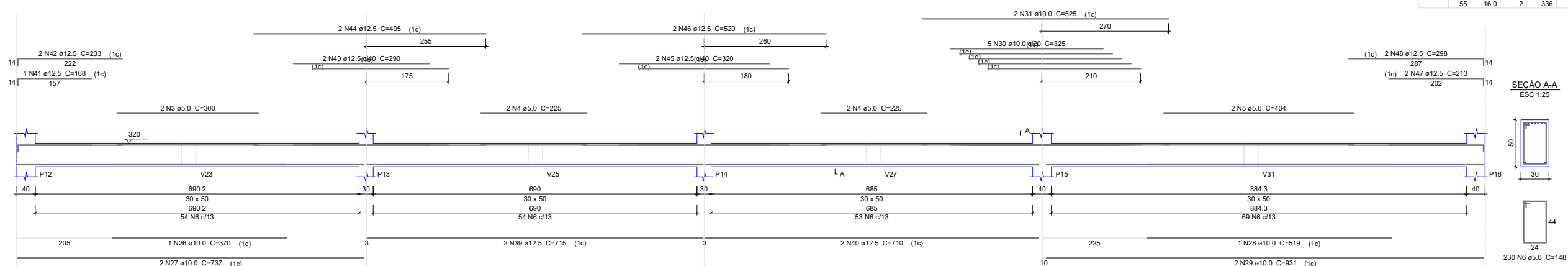
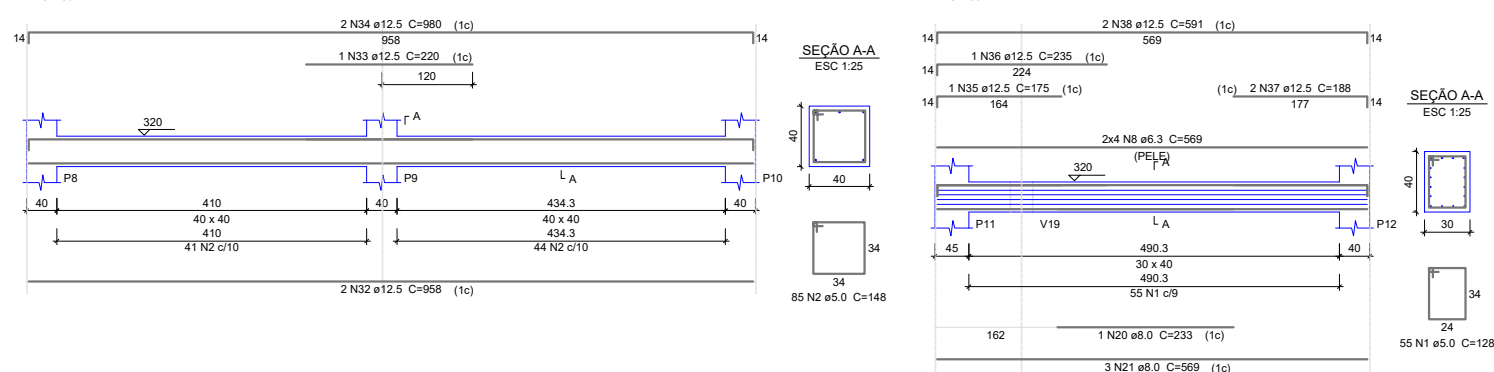
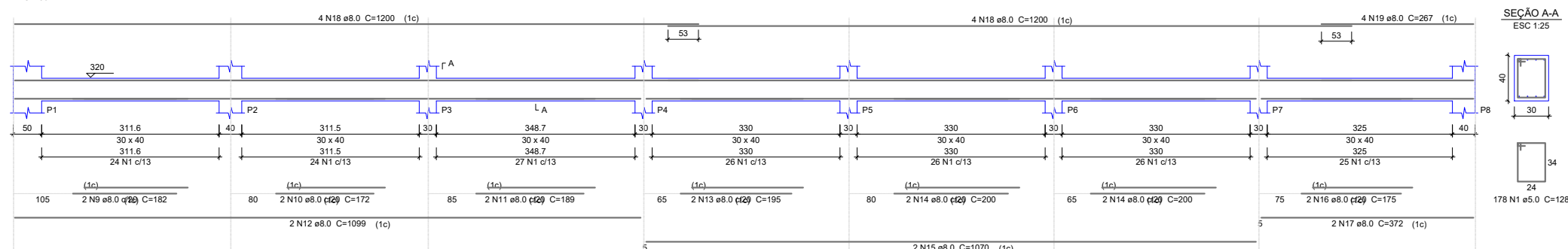
AÇO	N	DIAM	Q	UNIT	C.TOTAL
CA60	1	5.0	54	168	9072
	2	5.0	54	59	3186
	3	5.0	206	49	10094
	4	5.0	383	148	56684
	5	5.0	49	148	7252
	6	5.0	22	39	858
	7	5.0	636	108	68688
	8	5.0	54	39	2106
	9	10.0	32	358	11456
	10	12.5	126	367	46242
	11	16.0	76	380	28880

Resumo do aço

AÇO	DIAM	C.TOTAL	PESO + 10 %
		(m)	(kg)
CA50	10.0	114.6	77.7
	12.5	462.5	490
	16.0	288.8	501.4
CA60	5.0	1579.4	267.8
PESO TOTAL			
CA50		1069.1	
CA60		267.8	

Vol. de concreto total (C-25) = 20.54 m³
Área de forma total = 231.68 m²

	Proprietário:	PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA	
	Descrição da obra:	REF. E AMP. DA EMEF EUNICE PEREIRA DA SILVEIRA	
	Descrição da prancha:	PROJETO ESTRUTURAL - TÉRREO - PILARES	
	Localização:	NOVO HORIZONTE - IBATIBA-ES	
	Responsável Técnico:	JULIANE MOREIRA ROKITZKI - CREA ES 0048047/D	
Data:	Escala:	Prancha:	
AGOSTO/2022	1:200	01/01	



V1 V4 V7	V2 V5		V3 V6		
AÇO	N	DIAM	Q	UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)
CA60	1	5.0	439	128	5619
	2	5.0	170	148	2518
	3	5.0	2	300	60
	4	5.0	4	225	90
	5	5.0	2	404	80
	6	5.0	230	148	3404
	7	5.0	2	262	52
CA50	8	6.3	8	569	4558
	9	6.3	2	182	36
	10	8.0	2	172	34
	11	8.0	4	189	75
	12	8.0	2	1099	219
	13	8.0	4	195	78
	14	8.0	10	200	200
	15	8.0	2	1075	214
	16	8.0	2	170	35
	17	8.0	2	372	74
	18	8.0	12	1200	1440
	19	8.0	4	267	106
	20	8.0	1	233	23
	21	8.0	3	569	170
	22	8.0	2	167	33
	23	8.0	2	1097	219
	24	8.0	2	1092	218
	25	8.0	4	1060	424
	26	10.0	1	370	37
	27	10.0	2	737	147
28	10.0	1	519	51	
29	10.0	2	931	186	
30	10.0	2	325	162	
31	10.0	2	525	105	
32	12.5	4	958	383	
33	12.5	1	220	22	
34	12.5	4	980	392	
35	12.5	1	175	17	
36	12.5	1	235	23	
37	12.5	2	188	37	
38	12.5	2	591	118	
39	12.5	2	715	143	
40	12.5	2	710	142	
41	12.5	1	168	16	
42	12.5	2	233	46	
43	12.5	2	290	58	
44	12.5	2	490	98	
45	12.5	2	320	64	
46	12.5	2	213	42	
47	12.5	2	213	42	
48	12.5	2	298	59	
49	12.5	2	153	30	
50	12.5	2	153	30	
51	12.5	1	250	25	
52	16.0	1	178	17	
53	16.0	2	243	48	
54	16.0	1	236	23	

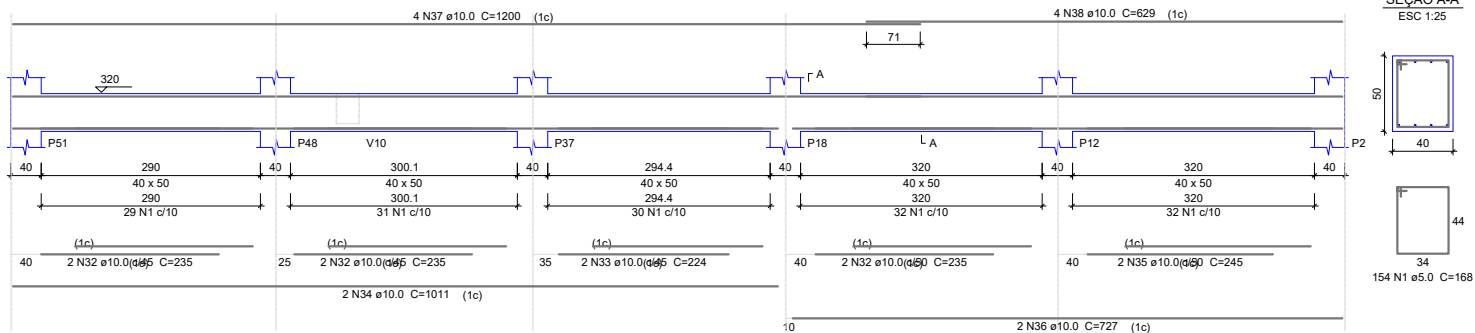
AÇO	DIAM	C.TOTAL (m)	PESO + 10 % (kg)
CA50	6.3	45.6	12.3
	8.0	360.4	156.4
	10.0	69	46.8
	12.5	197.6	209.4
	16.0	15.8	27.3
CA60	5.0	1182.3	200.4
PESO TOTAL			
CA50	452.1		
CA60	200.4		

Vol. de concreto total (C-25) = 15.11 m³
Área de forma total = 131 m²

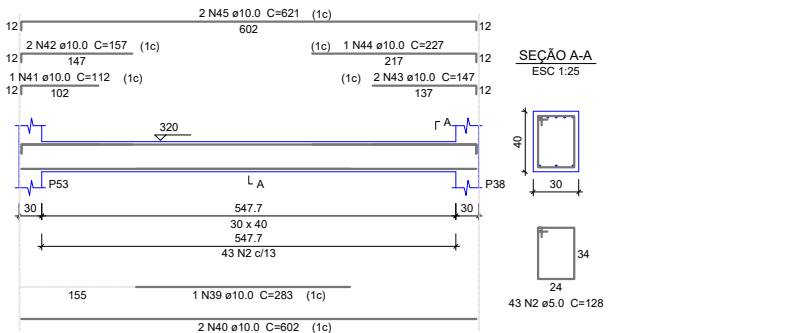


Proprietário:		
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA		
Descrição da obra:		
REF. E AMP. DA EMEF EUNICE PEREIRA DA SILVEIRA		
Descrição do Projeto:		
PROJETO ESTRUTURAL - TÉRREDO - VIGAS		
Localização:		
NOVO HORIZONTE - IBATIBA-ES		
Responsável Técnico:		
JULIANE MOREIRA ROKITZKY - CREA ES 0048047/D		
Data:	Escala:	Planilha:
AGOSTO/2022	1:200	01/04

V21
ESC 1:50



V22
ESC 1:50



Relação do aço

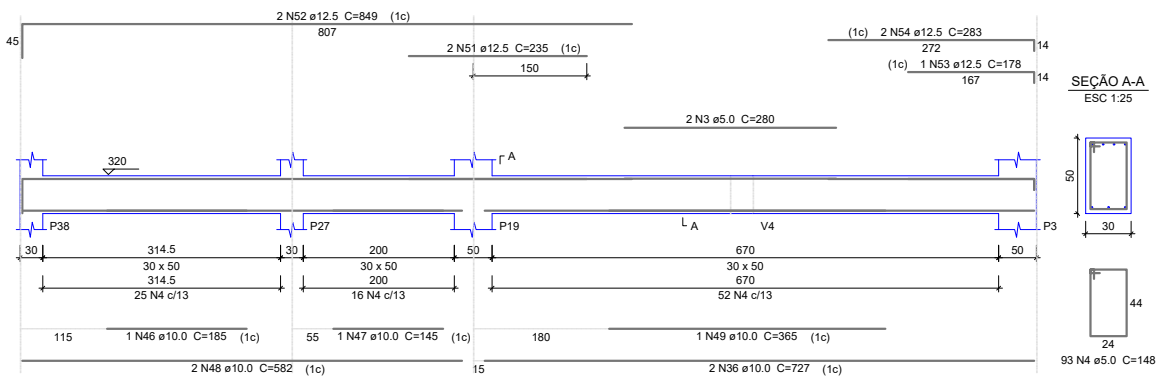
CAÇO	N	DIAM	Q	UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)
CA60	1	5.0	154	168	25872
	2	5.0	458	128	58624
	3	5.0	2	280	560
	4	5.0	93	148	13764
	5	5.0	2	340	680
	6	5.0	2	360	720
	7	5.0	64	148	9472
	8	8.0	6	190	1140
	9	8.0	3	150	450
	10	8.0	6	185	1110
CA50	11	8.0	4	947	3788
	12	8.0	4	362	1448
	13	8.0	8	1199	9592
	14	8.0	8	179	1432
	15	8.0	10	195	1950
	16	8.0	4	230	920
	17	8.0	4	592	2368
	18	8.0	2	425	850
	19	8.0	4	717	2868
	20	8.0	2	747	1494
	21	8.0	2	787	1574
	22	8.0	2	155	310
	23	8.0	2	430	860
	24	8.0	1	205	205
	25	8.0	1	722	722
	26	8.0	1	742	742
	27	8.0	2	782	1564
	28	8.0	3	145	435
	29	8.0	3	205	615
	30	8.0	2	140	280
	31	8.0	6	609	3654
	32	10.0	6	235	1410
	33	10.0	2	224	448
	34	10.0	2	1011	2022
	35	10.0	2	245	490
	36	10.0	4	727	2908
	37	10.0	4	1200	4800
	38	10.0	4	629	2516
	39	10.0	1	283	283
	40	10.0	2	602	1204
	41	10.0	1	112	112
	42	10.0	4	157	628
	43	10.0	2	147	294
	44	10.0	1	227	227
	45	10.0	2	621	1242
	46	10.0	1	185	185
	47	10.0	1	145	145
	48	10.0	2	582	1164
	49	10.0	1	365	365
	50	10.0	2	222	444
	51	12.5	2	235	470
	52	12.5	2	849	1698
	53	12.5	1	178	178
	54	12.5	2	283	566
	55	12.5	2	754	1508
	56	12.5	2	776	1552

Resumo do aço

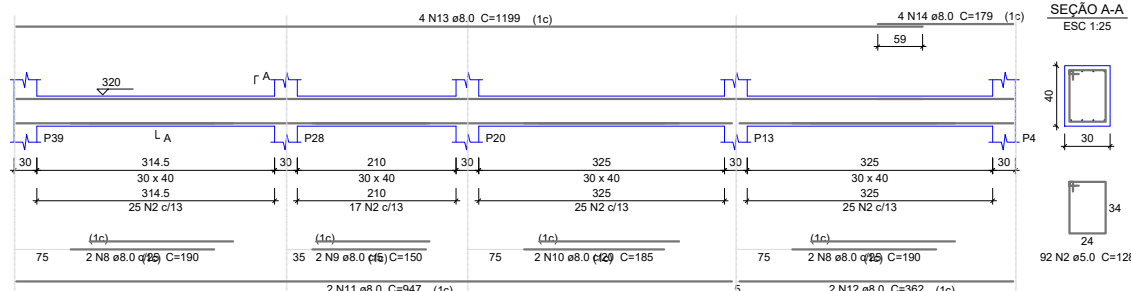
CAÇO	DIAM	C.TOTAL (m)	PESO + 10 % (kg)
CA50	8.0	403.8	175.2
	10.0	208.9	141.7
	12.5	59.8	63.3
PESO TOTAL		1097	186
CA50	380.2		
CA60	186		

Vol. de concreto total (C-25) = 14.59 m³
Área de forma total = 123.02 m²

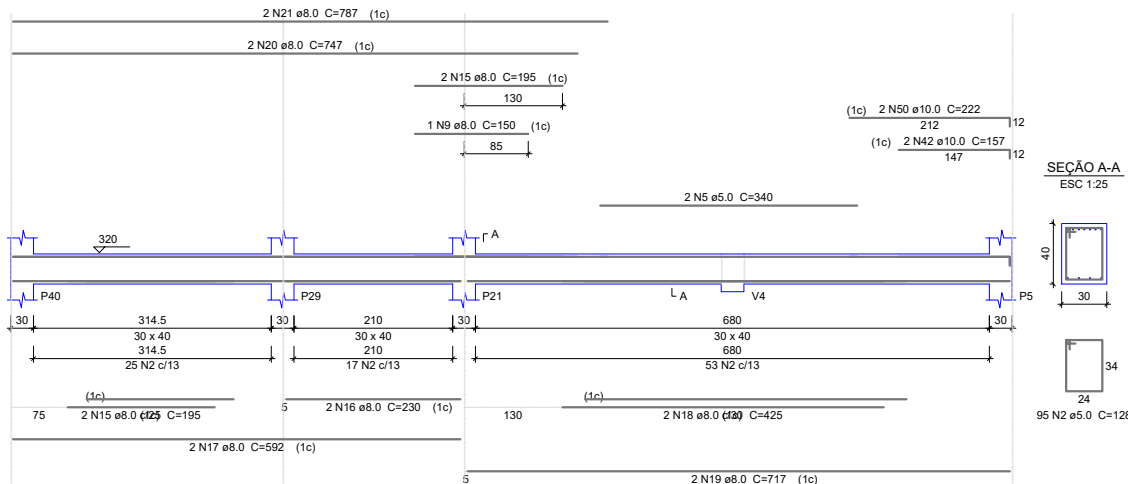
V23
ESC 1:50



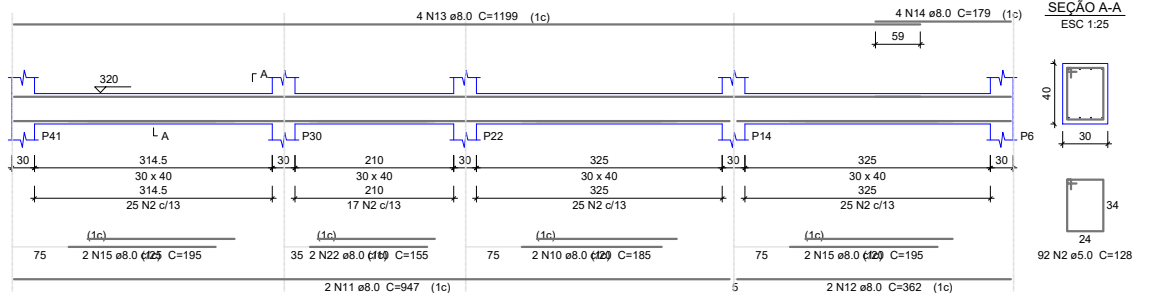
V24
ESC 1:50



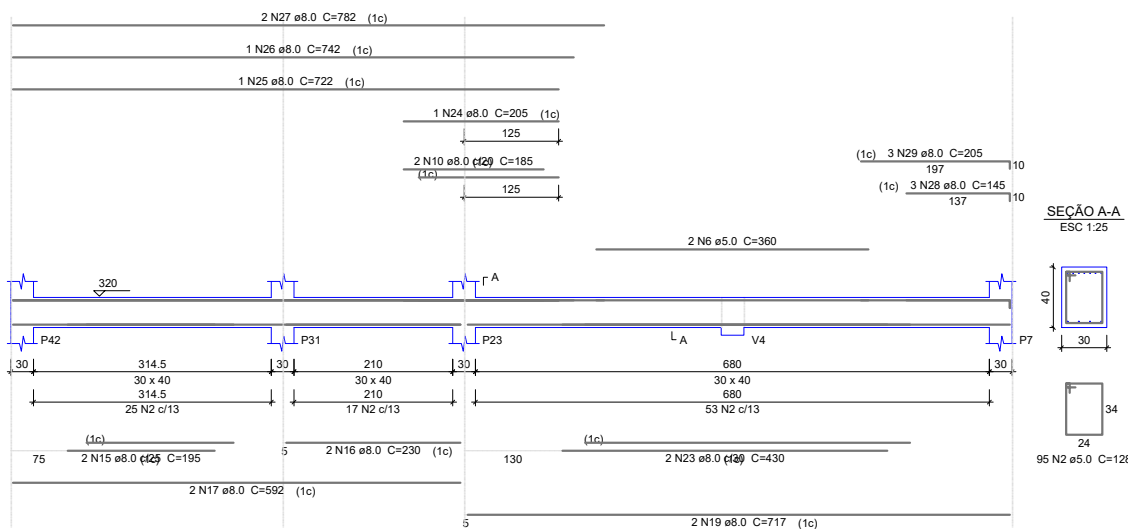
V25
ESC 1:50



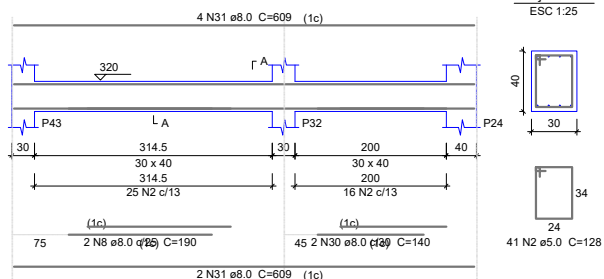
V26
ESC 1:50



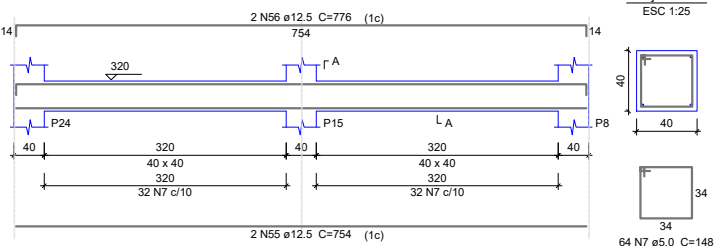
V27
ESC 1:50



V28
ESC 1:50



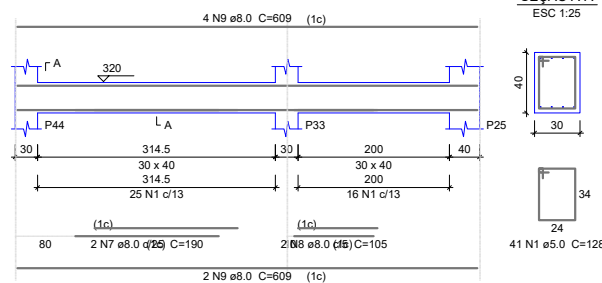
V29
ESC 1:50



Proprietário:	PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA		
Descrição da obra:	REF. E AMP. DA EMEF EUNICE PEREIRA DA SILVEIRA		
Descrição da planilha:	PROJETO ESTRUTURAL - TÉRREDO - VIGAS		
Localização:	NOVO HORIZONTE - IBATIBA-ES		
Responsável Técnico:	JULIANE MOREIRA ROKITZKI - CREA ES 0048047/D		
Data:	AGOSTO/2022	Escala:	1:200
		Prancha:	03/04

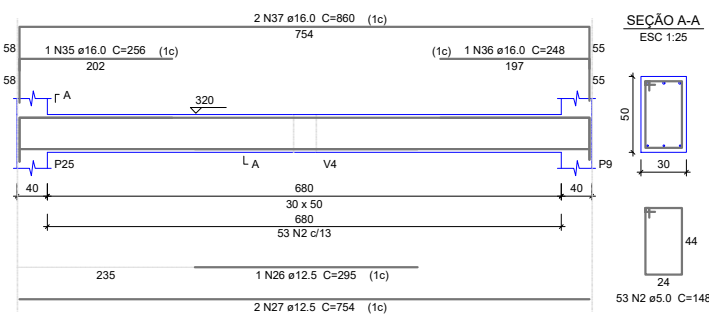
V30

ESC 1:50



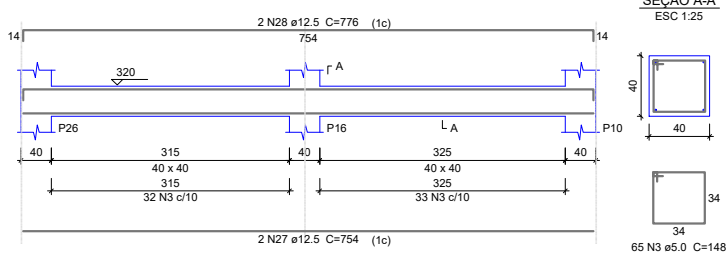
V31

ESC 1:50



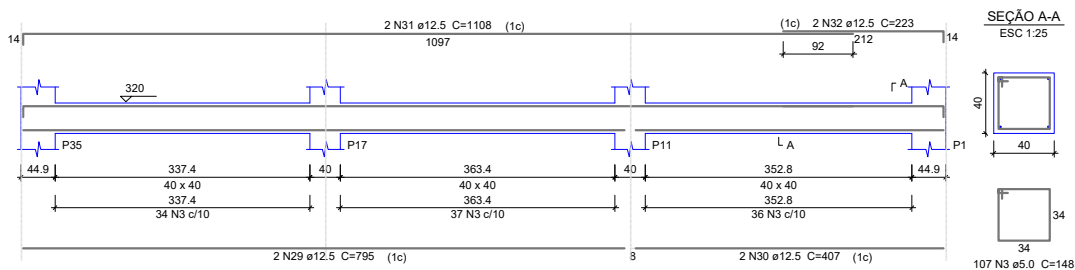
V34

ESC 1:50



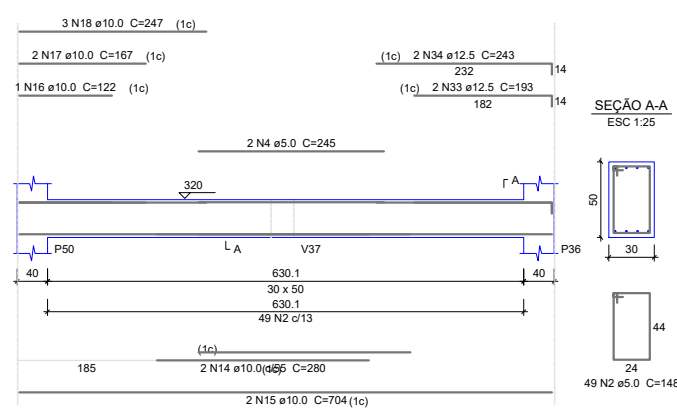
V35

ESC 1:50



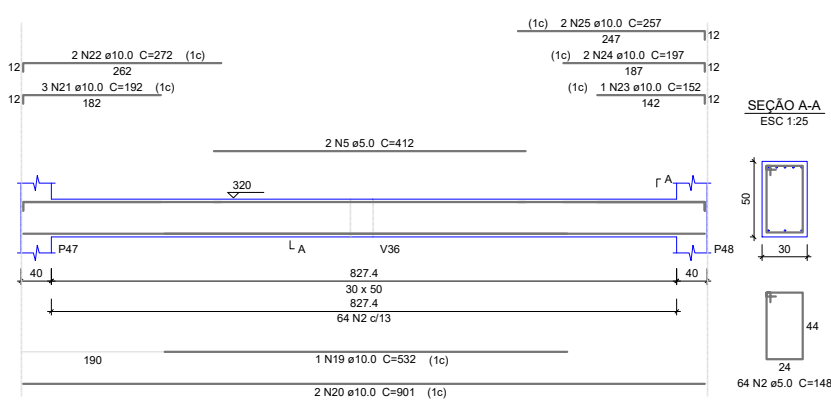
V36

ESC 1:50



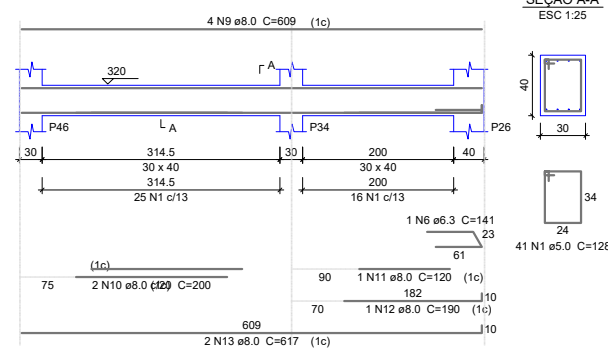
V37

ESC 1:50



V38

ESC 1:50



Relação do aço

AÇO	N	DIAM	Q	UNIT	C.TOTAL
V30				(cm)	(cm)
V35					
V38					
CA60	1	5.0	82	128	10496
	2	5.0	166	148	24568
	3	5.0	172	148	25456
	4	5.0	2	245	490
	5	5.0	2	412	824
CA50	6	6.3	1	141	141
	7	8.0	2	190	380
	8	8.0	2	105	210
	9	8.0	10	609	6090
	10	8.0	2	200	400
	11	8.0	1	120	120
	12	8.0	1	190	190
	13	8.0	2	617	1234
	14	10.0	2	280	560
	15	10.0	2	704	1408
	16	10.0	1	122	122
	17	10.0	2	167	334
	18	10.0	3	247	741
	19	10.0	1	532	532
	20	10.0	2	901	1802
	21	10.0	3	192	576
	22	10.0	2	272	544
	23	10.0	1	152	152
	24	10.0	2	197	394
	25	10.0	2	257	514
	26	12.5	1	295	295
	27	12.5	4	754	3016
	28	12.5	2	776	1552
	29	12.5	2	795	1590
	30	12.5	2	407	814
	31	12.5	2	1108	2216
	32	12.5	2	223	446
	33	12.5	2	193	386
	34	12.5	2	243	486
	35	16.0	1	256	256
	36	16.0	1	248	248
	37	16.0	2	860	1720

Resumo do aço

AÇO	DIAM	C.TOTAL	PESO + 10 %
		(m)	(kg)
CA50	6.3	1.5	0.4
	8.0	86.3	37.4
	10.0	76.8	52.1
	12.5	108.1	114.5
	16.0	22.3	38.6
CA60	5.0	618.4	104.8
PESO TOTAL			
CA50		243	
CA60		104.8	

Vol. de concreto total (C-25) = 8,21 m³

Área de forma total = 68,23 m²

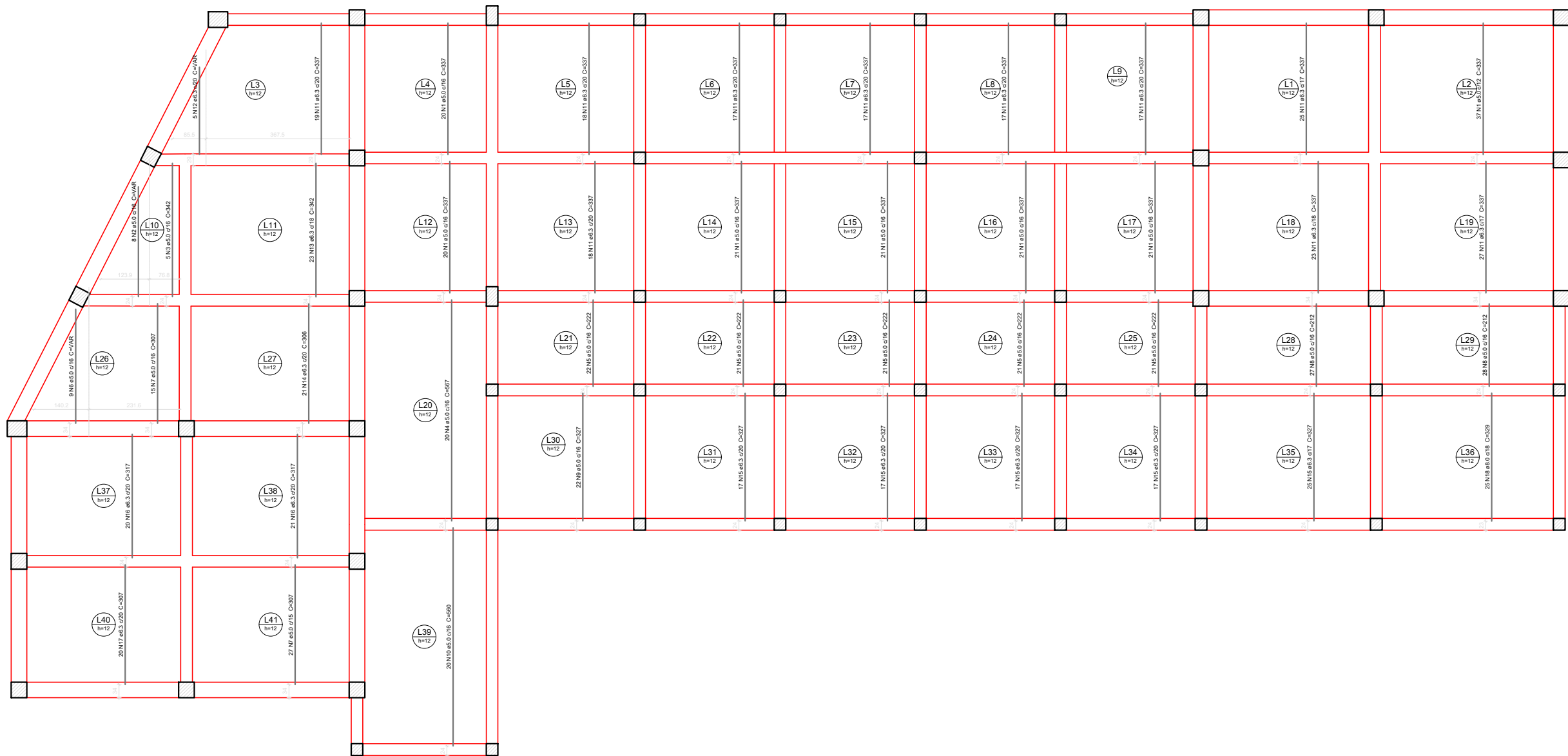
	Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA		
	Descrição da obra: REF. E AMP. DA EMEF EUNICE PEREIRA DA SILVEIRA		
	Descrição do projeto: PROJETO ESTRUTURAL - TÉRREDO - VIGAS		
	Localização: NOVO HORIZONTE - IBATIBA-ES		
	Responsável Técnico: JULIANE MOREIRA ROKITZKI - CREA ES 0048047/D		
Data: AGOSTO/2022	Escala: 1:200	Prancha: 04/04	



Relação do aço					
Positivo X					
ACO	N	DIAM	Q	UNIT	C.TOTAL
		(cm)		(cm)	
CA60	1	5.0	42	422	17724
	2	5.0	42	456	19152
	3	5.0	21	VAR	VAR
	4	5.0	42	324	13608
	5	5.0	76	361	27436
	6	5.0	262	342	89504
	7	5.0	42	337	14154
	8	5.0	21	VAR	VAR
	9	5.0	40	418	16720
	10	5.0	19	VAR	VAR
	11	5.0	33	432	14256
	12	5.0	13	451	5963
	13	5.0	38	407	15466
	14	5.0	38	415	15770
	15	6.3	17	451	7667
	16	6.3	40	324	12960
	17	8.0	28	326	9128
CA50					
Resumo do aço					
ACO	DIAM	C.TOTAL	PESO + 10 %		
		(m)	(kg)		
CA50	6.3	206.3	55.5		
CA60	8.0	91.3	38.6		
CA60	5.0	2709.7	459.4		
PESO TOTAL			95.1		
CA50			95.1	Vol. de concreto total (C-25) = 54.36 m³	
CA60			459.4	Área de forma total = 452.98 m²	

Armação positiva das lajes do pavimento terreo (Eixo X)

	Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA		
	Descrição da obra: REF. E AMP. DA EMEF EUNICE PEREIRA DA SILVEIRA		
	Descrição da prancha: PROJETO ESTRUTURAL - LAJES		
	Localização: NOVO HORIZONTE - IBATIBA-ES		
	Responsável Técnico: JULIANE MOREIRA ROKITZKI - CREA ES 0048047/D		
Data: AGOSTO/2022	Escala: 1:200	Prancha: 01/03	



Armação positiva das lajes do pavimento terreo (Eixo Y)

Relação do aço

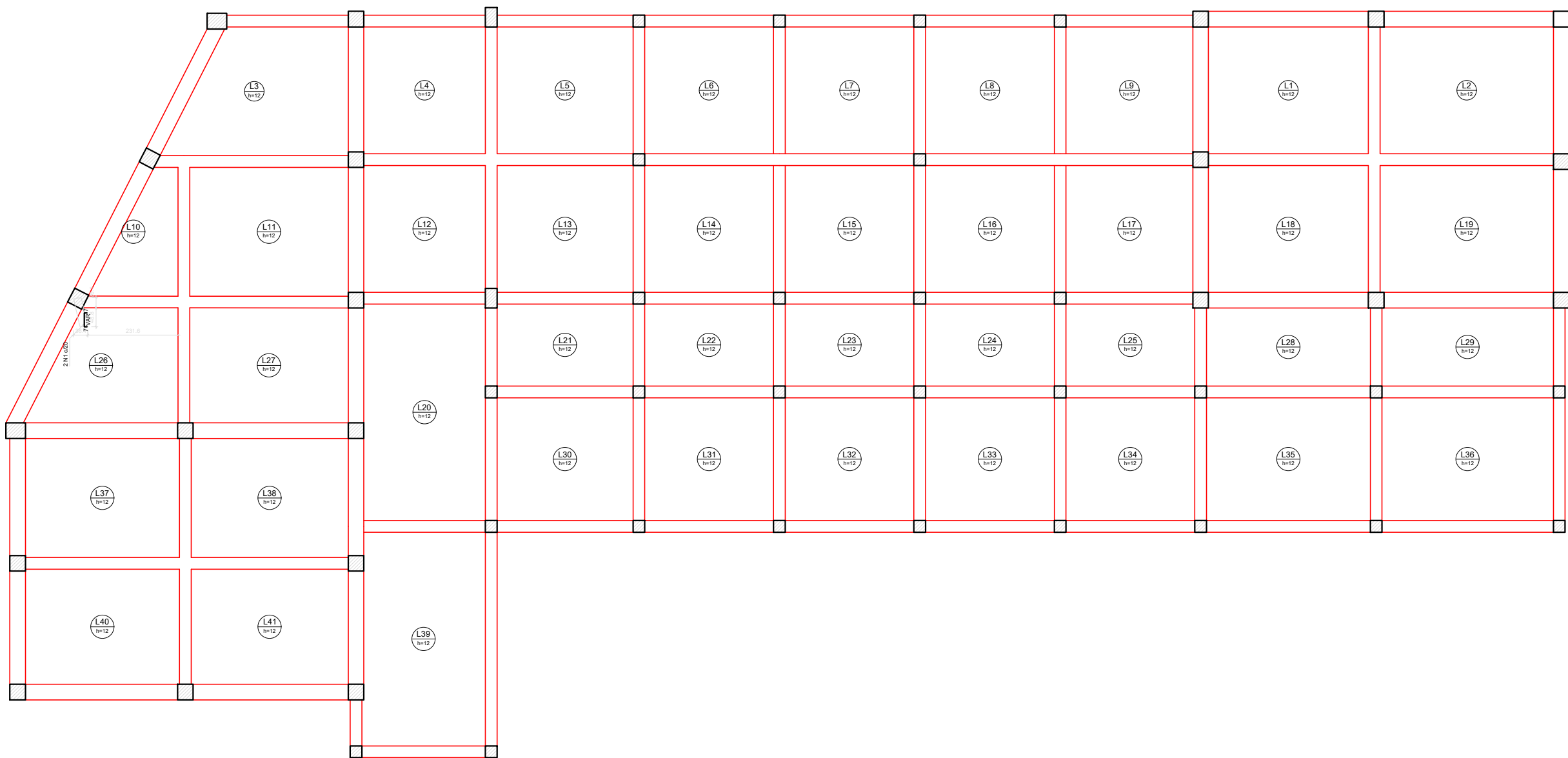
Positivos Y

ACO	N	DIAM	Q	UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)
CA60	1	5.0	161	337	54257
	2	5.0	8	VAR	VAR
	3	5.0	5	342	1710
	4	5.0	20	567	11340
	5	5.0	106	222	23532
	6	5.0	9	VAR	VAR
	7	5.0	42	307	12894
	8	5.0	55	212	11660
	9	5.0	22	327	7194
	10	5.0	20	560	11200
CA50	11	6.3	198	337	66726
	12	6.3	5	VAR	VAR
	13	6.3	23	342	7866
	14	6.3	21	306	6426
	15	6.3	93	327	30411
	16	6.3	41	317	12997
	17	6.3	20	307	6140
	18	8.0	25	329	8225

Resumo do aço

ACO	DIAM	C.TOTAL (m)	PESO + 10 % (kg)
CA50	6.3	1316.9	354.5
CA60	8.0	82.3	35.7
	5.0	1386.8	235.1
PESO TOTAL			
CA50		390.2	
CA60		235.1	

	Proprietário	PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA		
	Descrição da obra	REF. E AMP. DA EMEF EUNICE PEREIRA DA SILVEIRA		
	Descrição de projeto	PROJETO ESTRUTURAL - LAJES		
	Localização	NOVO HORIZONTE - IBATIBA-ES		
	Responsável Técnico	JULIANE MOREIRA ROKITZKI - CREA ES 0048047/D		
Data	Escala	Folha		
AGOSTO/2022	1:200	02/03		



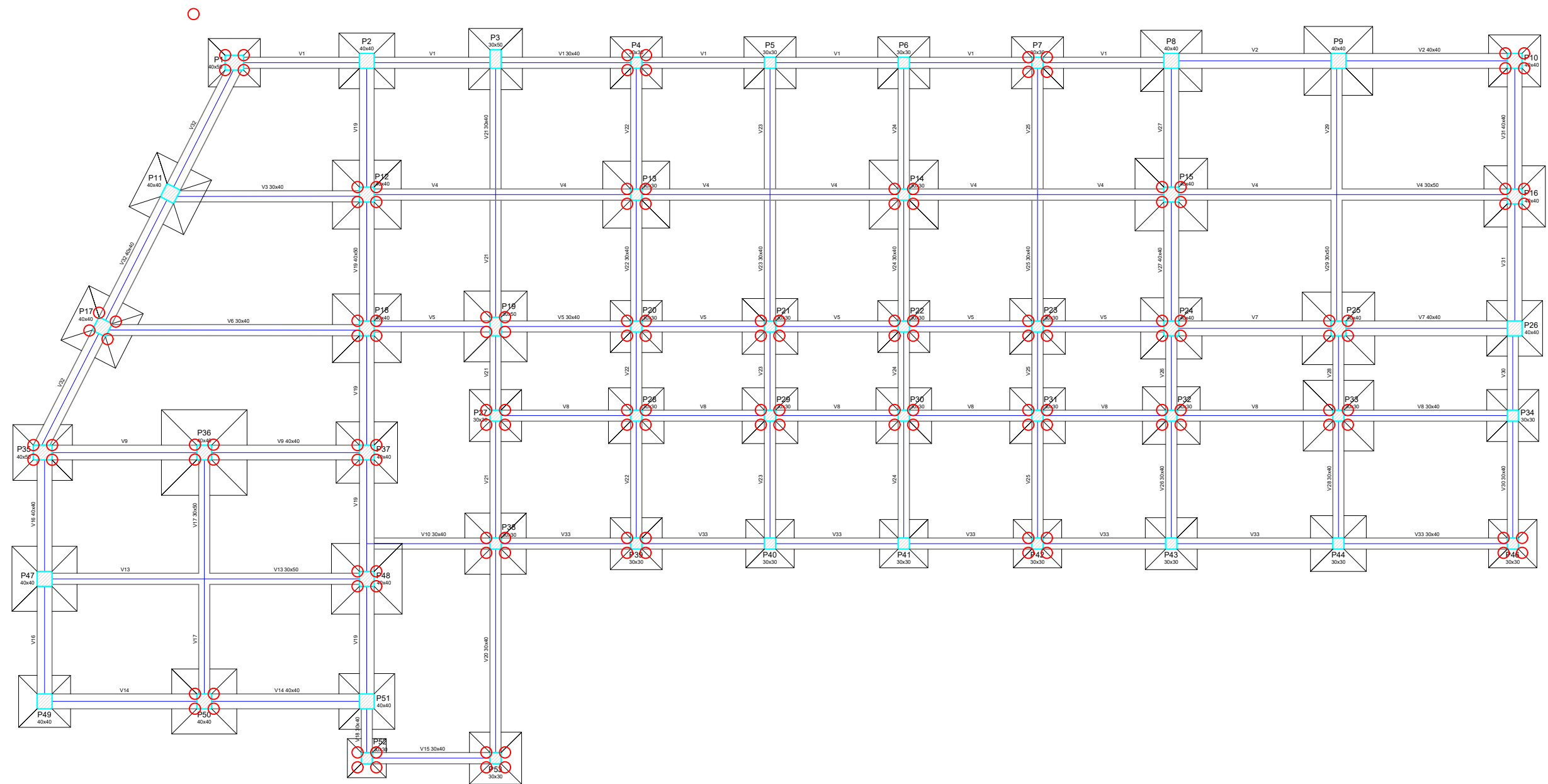
Relação do aço					
Negativos Y					
ACO	N	DIAM	Q	UNIT	C.TOTAL
CAB0	1	5.0	2	VAR	VAR

Resumo do aço				
ACO	DIAM	C.TOTAL	PESO + 10 %	
CAB0	5.0	(m)	(kg)	0.2
PESO TOTAL				
CAB0	0.2			

Armação negativa das lajes do pavimento terreo (Eixo Y)



Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA		
Descrição da obra: REF. E AMP. DA EMEF EUNICE PEREIRA DA SILVEIRA		
Descrição da prancha: PROJETO ESTRUTURAL - LAJES		
Localização: NOVO HORIZONTE - IBATIBA-ES		
Responsável Técnico: JULIANE MOREIRA ROKITZKI - CREA ES 0048047/D		
Data: AGOSTO/2022	Escala: 1:200	Prancha: 03/03



Vigas			
Nome	Seção (cm)	Elevação (cm)	Nível (cm)
V1	30x40	0	0
V2	40x40	0	0
V3	30x40	0	0
V4	30x50	0	0
V5	30x40	0	0
V6	30x40	0	0
V7	40x40	0	0
V8	30x40	0	0
V9	40x40	0	0
V10	30x40	0	0
V11	30x50	0	0
V12	40x40	0	0
V13	30x40	0	0
V14	40x40	0	0
V15	30x40	0	0
V16	40x40	0	0
V17	30x50	0	0
V18	30x40	0	0
V19	40x50	0	0
V20	30x40	0	0
V21	30x40	0	0
V22	30x40	0	0
V23	30x40	0	0
V24	30x40	0	0
V25	30x40	0	0
V26	30x40	0	0
V27	40x40	0	0
V28	30x40	0	0
V29	30x50	0	0
V30	30x40	0	0
V31	40x40	0	0
V32	40x40	0	0
V33	30x40	0	0

Características dos materiais	
fck (N/mm²)	fctd (N/mm²)
25	23800

Pilares			
Nome	Seção (cm)	Elevação (cm)	Nível (cm)
P1	40 x 30	0	0
P2	40 x 40	0	0
P3	30 x 50	0	0
P4	30 x 30	0	0
P5	30 x 30	0	0
P6	30 x 30	0	0
P7	30 x 30	0	0
P8	40 x 40	0	0
P9	40 x 40	0	0
P10	40 x 40	0	0
P11	40 x 40	0	0
P12	40 x 40	0	0
P13	30 x 30	0	0
P14	30 x 30	0	0
P15	40 x 40	0	0
P16	40 x 40	0	0
P17	40 x 40	0	0
P18	40 x 40	0	0
P19	30 x 50	0	0
P20	30 x 30	0	0
P21	30 x 30	0	0
P22	30 x 30	0	0
P23	30 x 30	0	0
P24	40 x 40	0	0
P25	40 x 40	0	0
P26	40 x 40	0	0
P27	30 x 30	0	0
P28	30 x 30	0	0
P29	30 x 30	0	0
P30	30 x 30	0	0
P31	30 x 30	0	0
P32	30 x 30	0	0
P33	30 x 30	0	0
P34	30 x 30	0	0
P35	40 x 50	0	0
P36	40 x 40	0	0
P37	40 x 40	0	0
P38	30 x 30	0	0
P39	30 x 30	0	0
P40	30 x 30	0	0
P41	30 x 30	0	0
P42	30 x 30	0	0
P43	30 x 30	0	0
P44	30 x 30	0	0
P45	30 x 30	0	0
P46	30 x 30	0	0
P47	40 x 40	0	0
P48	40 x 40	0	0
P49	40 x 40	0	0
P50	40 x 40	0	0
P51	40 x 40	0	0
P52	30 x 30	0	0
P53	30 x 30	0	0

Legenda dos Pilares	
Pilar que morre	
Pilar que passa	
Pilar que nasce	
Pilar com mudança de seção	

Forma do pavimento fundação



Proprietário:
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA

Descrição da obra:
REF. E AMP. DA EMEF EUNICE PEREIRA DA SILVEIRA

Descrição da prancha:
PROJETO ESTRUTURAL - PLANTA DE FORMA- FUNDAÇÃO

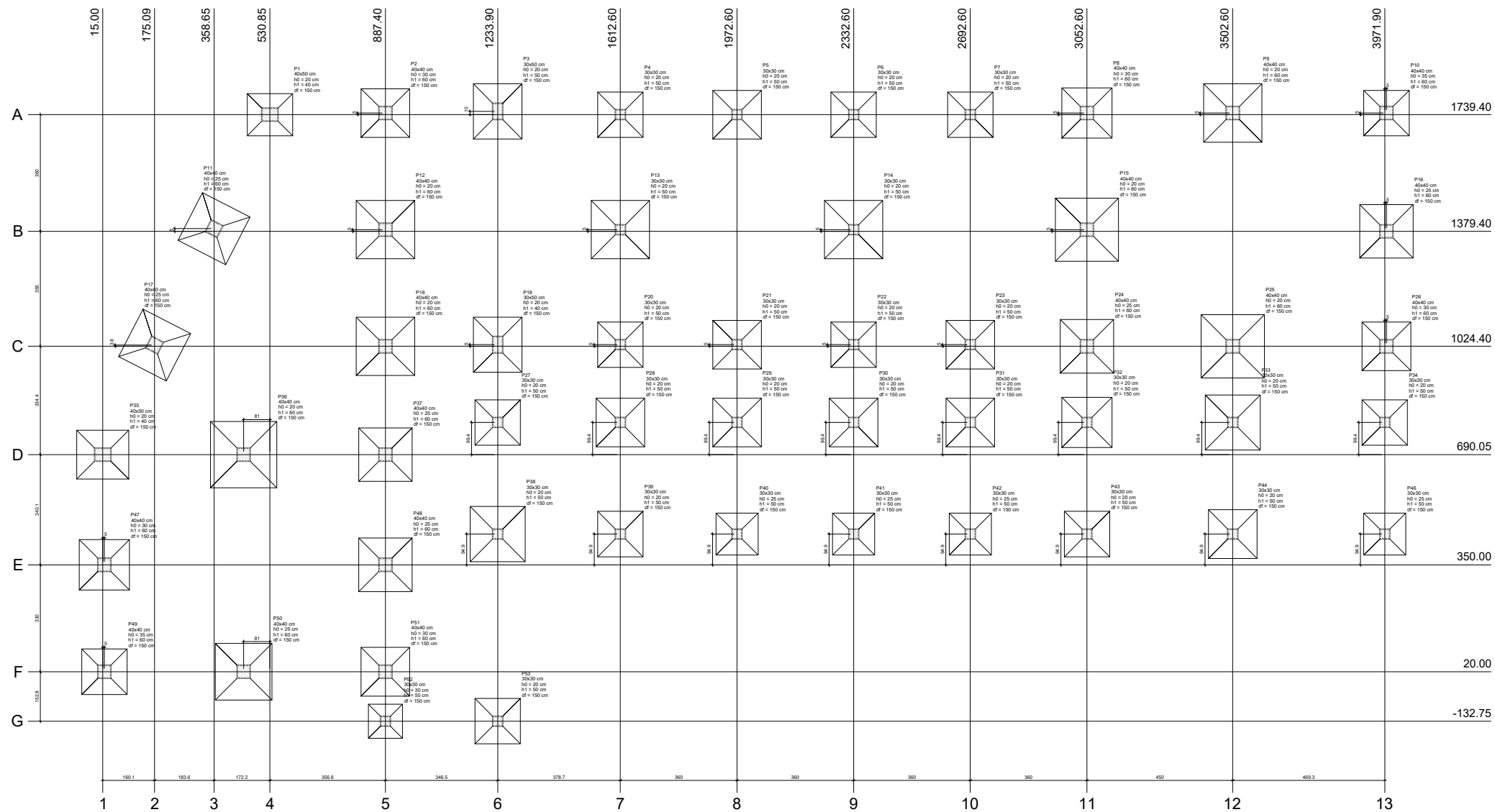
Localização:
NOVO HORIZONTE - IBATIBA-ES

Responsável Técnico:
JULIANE MOREIRA ROKITZKI - CREA ES 0048047/D

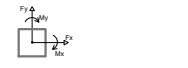
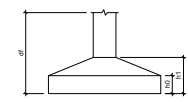
Data:
AGOSTO/2022

Escala:
1:200

Prancha:
01/01



Nome	Seção	X (cm)	Y (cm)	Carga Max. (kg)	Carga Min. (kg)	Mx (kgf.m)	My (kgf.m)	Fx (kg)	Fy (kg)	Lado B (cm)	Lado H (cm)	Embalagem (cm)	H1/H2 (cm)	d (cm)
P1	40x40	15.00	1739.40	18.0	15.5	800	400	0.3	130	150	20	40	150	150
P2	40x40	175.09	1739.40	20.8	18.0	700	200	0.2	0.5	150	150	30	60	150
P3	30x30	1739.40	1739.40	25.5	22.7	1100	200	0.2	0.3	150	170	20	50	150
P4	30x30	1612.60	1739.40	20.2	18.1	300	100	0.1	0.2	140	140	20	50	150
P5	30x30	1972.60	1739.40	22.0	19.8	400	100	0.1	0.4	150	150	20	50	150
P6	30x30	2332.60	1739.40	19.9	17.8	300	100	0.1	0.3	140	140	20	50	150
P7	30x30	2692.60	1739.40	21.4	19.3	400	100	0.1	0.4	150	150	20	50	150
P8	40x40	3052.60	1739.40	25.6	22.6	800	300	0.3	0.8	150	150	30	60	150
P9	40x40	3412.60	1739.40	34.7	31.2	1000	300	0.2	1.2	180	180	20	60	150
P10	40x40	3772.60	1739.40	19.2	16.8	800	500	0.8	0.8	140	140	35	60	150
P11	40x40	3872.60	1739.40	28.8	24.0	600	500	0.4	0.5	160	160	25	60	150
P12	40x40	3872.60	1379.40	35.3	30.1	600	500	0.6	0.4	180	180	20	60	150
P13	30x30	1612.60	1379.40	35.8	31.5	300	100	0.1	0.3	150	150	20	50	150
P14	30x30	2332.60	1379.40	37.4	32.5	300	100	0.1	0.3	180	180	20	50	150
P15	40x40	3052.60	1379.40	41.7	36.4	700	300	0.3	0.5	195	195	20	60	150
P16	40x40	3412.60	1379.40	28.5	25.6	700	600	0.7	0.5	165	165	25	60	150
P17	40x40	3772.60	1379.40	28.6	23.1	600	500	0.7	0.4	165	165	25	60	150
P18	40x40	3872.60	1379.40	38.8	28.9	600	400	0.5	0.4	180	180	20	60	150
P19	30x30	1232.60	1024.40	28.9	23.2	1000	200	0.2	0.8	170	170	20	40	150
P20	30x30	1612.60	1024.40	22.3	19.3	300	100	0.1	0.3	140	140	20	50	150
P21	30x30	1972.60	1024.40	22.0	19.0	300	100	0.1	0.3	140	140	20	50	150
P22	30x30	2332.60	1024.40	24.2	20.8	400	100	0.2	0.6	150	150	20	50	150
P23	40x40	3052.60	1024.40	28.1	25.6	800	400	0.6	0.4	165	165	25	60	150
P24	40x40	3412.60	1024.40	41.1	35.4	900	200	0.2	0.9	195	195	20	60	150
P25	40x40	3772.60	1024.40	23.0	20.5	900	600	0.8	0.8	150	150	30	60	150
P26	30x30	1232.60	690.05	19.3	16.2	400	300	0.5	0.5	140	140	20	50	150
P27	30x30	1612.60	690.05	25.3	22.4	400	100	0.2	0.5	150	150	20	50	150
P28	30x30	1972.60	690.05	23.2	20.6	400	100	0.1	0.5	150	150	20	50	150
P29	30x30	2332.60	690.05	24.3	21.6	400	100	0.2	0.5	150	150	20	50	150
P30	30x30	2692.60	690.05	23.2	20.6	400	100	0.1	0.6	150	150	20	50	150
P31	30x30	3052.60	690.05	26.8	23.4	500	200	0.3	0.6	155	155	20	50	150
P32	30x30	3412.60	690.05	31.5	25.5	400	200	0.2	0.5	170	170	20	50	150
P33	30x30	3772.60	690.05	20.7	16.1	300	400	0.7	0.4	140	140	20	50	150
P34	40x40	3872.60	690.05	28.4	22.1	600	800	1.0	0.6	150	150	20	40	150
P35	40x40	15.00	690.05	45.3	37.8	600	300	0.2	0.6	205	205	20	60	150
P36	40x40	175.09	690.05	29.2	24.7	700	500	0.7	0.7	165	165	25	60	150
P37	40x40	1972.60	690.05	18.7	16.8	400	100	0.1	0.8	170	170	20	50	150
P38	30x30	1612.60	350.00	19.4	17.2	400	100	0.1	0.5	140	140	20	50	150
P39	30x30	1972.60	350.00	18.7	16.8	400	100	0.1	0.8	130	130	25	50	150
P40	30x30	2332.60	350.00	18.7	16.8	400	100	0.1	0.5	130	130	25	50	150
P41	30x30	2692.60	350.00	18.7	16.8	400	100	0.1	0.8	140	140	20	50	150
P42	30x30	3052.60	350.00	20.5	18.2	400	100	0.1	0.6	140	140	20	50	150
P43	30x30	3412.60	350.00	25.4	20.4	400	200	0.2	0.8	150	150	20	50	150
P44	30x30	3772.60	350.00	16.2	12.2	300	200	0.2	0.1	130	130	25	50	150
P45	40x40	20.00	350.00	25.8	23.3	600	600	0.8	0.4	155	155	30	60	150
P46	40x40	175.09	350.00	30.1	26.4	600	500	0.8	0.4	165	165	25	60	150
P47	40x40	1972.60	350.00	17.7	15.4	600	500	0.7	0.5	140	140	35	60	150
P48	40x40	2332.60	350.00	35.0	28.8	1000	300	0.2	0.8	175	175	20	60	150
P49	40x40	2692.60	350.00	23.4	20.2	700	500	0.7	0.7	150	150	30	60	150
P50	30x30	3052.60	350.00	15.6	7.4	300	300	0.5	0.4	150	150	30	50	150
P51	30x30	3412.60	350.00	18.1	16.6	700	300	0.4	1.2	145	145	20	50	150

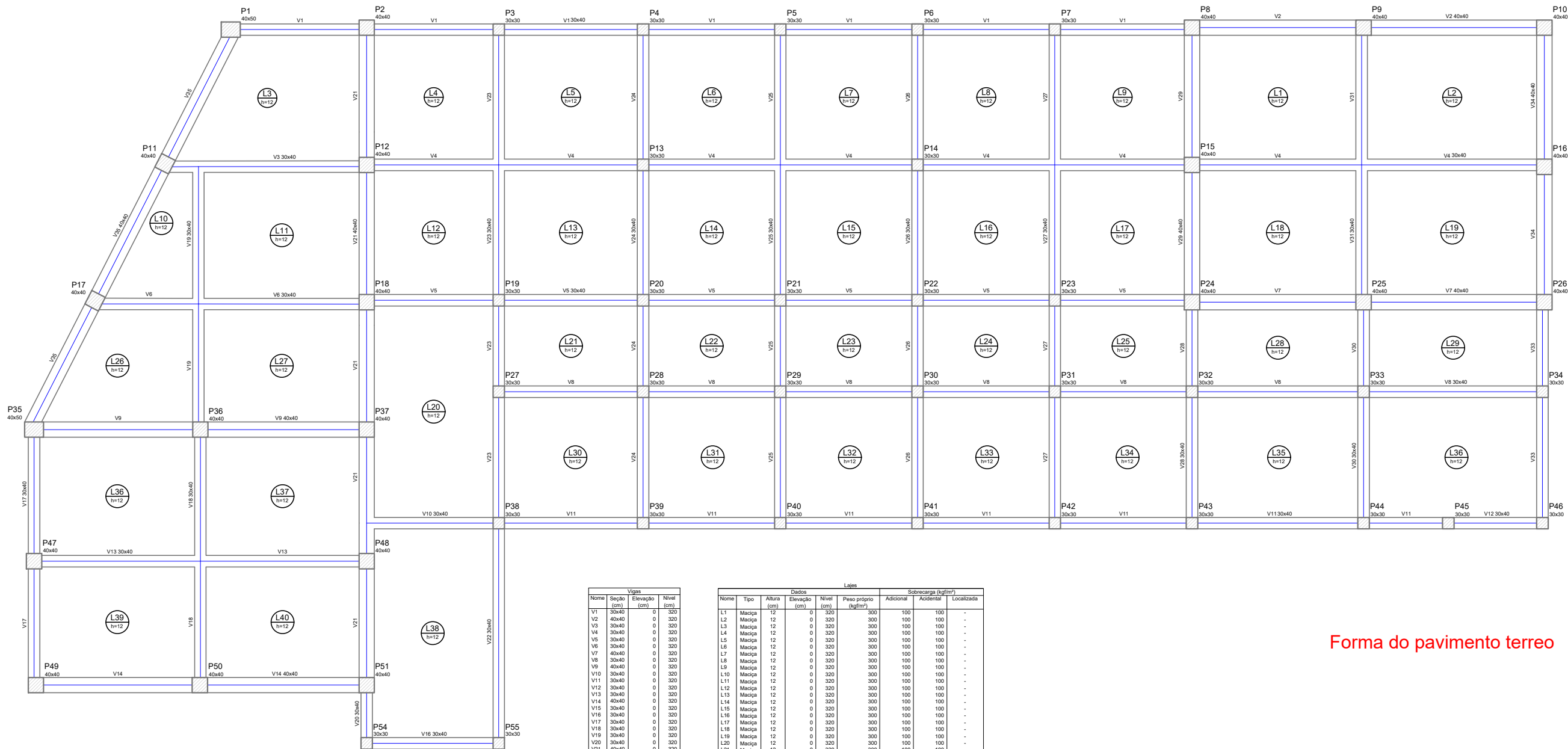


Coordenadas (cm)	Nome
15.00	P50
20.00	P47, P49
175.09	P17
358.65	P11
480.85	P36, P50
530.85	P1
887.40	P2, P12, P18, P37, P48, P51, P52
1233.90	P3, P19, P27, P38, P53
1612.60	P4, P13, P20, P28, P39
1972.60	P5, P14, P29, P40
2332.60	P6, P14, P22, P30, P41
2692.60	P7, P25, P31, P42
3052.60	P8, P15, P24, P32, P43
3412.60	P9, P26, P34, P44
3772.60	P10, P34, P46
3972.60	P10, P16, P28

Coordenadas (cm)	Nome
1744.40	P3
1744.40	P2, P6, P9, P10
1739.40	P1, P4, P5, P6, P7
1387.40	P11
1384.40	P12, P13, P14, P15
1379.40	P16
1028.40	P19, P20, P21, P22, P23
1028.26	P17
1024.40	P18, P24, P26, P28
788.40	P27, P28, P29, P30, P31, P32, P33, P34
690.05	P35, P36, P37
444.90	P38, P39, P40, P41, P42, P43, P44, P46
390.00	P47, P48
20.00	P49, P50, P51
-132.75	P50, P50

Planta de locação

	Proprietário:	PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA			
	Descrição da obra:	REF. E AMP. DA EMEF EUNICE PEREIRA DA SILVEIRA			
	Descrição da prancha:	PROJETO ESTRUTURAL - PLANTA DE LOCAÇÃO			
	Localização:	NOVO HORIZONTE - IBATIBA-ES			
	Responsável Técnico:	JULIANE MOREIRA ROKITZKI - CREA ES 0048047/D			
Data:	AGOSTO/2022	Escala:	1:200	Prancha:	01/01



PILARES			
Nome	Seção (cm)	Elevação (cm)	Nível (cm)
P1	40 x 50	0	320
P2	40 x 40	0	320
P3	30 x 30	0	320
P4	30 x 30	0	320
P5	30 x 30	0	320
P6	30 x 30	0	320
P7	30 x 30	0	320
P8	40 x 40	0	320
P9	40 x 40	0	320
P10	40 x 40	0	320
P11	40 x 40	0	320
P12	40 x 40	0	320
P13	30 x 30	0	320
P14	30 x 30	0	320
P15	40 x 40	0	320
P16	40 x 40	0	320
P17	40 x 40	0	320
P18	40 x 40	0	320
P19	30 x 30	0	320
P20	30 x 30	0	320
P21	30 x 30	0	320
P22	30 x 30	0	320
P23	30 x 30	0	320
P24	40 x 40	0	320
P25	40 x 40	0	320
P26	40 x 40	0	320
P27	30 x 30	0	320
P28	30 x 30	0	320
P29	30 x 30	0	320
P30	30 x 30	0	320
P31	30 x 30	0	320
P32	30 x 30	0	320
P33	30 x 30	0	320
P34	30 x 30	0	320
P35	40 x 50	0	320
P36	40 x 40	0	320
P37	40 x 40	0	320
P38	30 x 30	0	320
P39	30 x 30	0	320
P40	30 x 30	0	320
P41	30 x 30	0	320
P42	30 x 30	0	320
P43	30 x 30	0	320
P44	40 x 40	0	320
P45	40 x 40	0	320
P46	30 x 30	0	320
P47	40 x 40	0	320
P48	40 x 40	0	320
P49	40 x 40	0	320
P50	40 x 40	0	320
P51	40 x 40	0	320
P52	30 x 30	0	320
P53	30 x 30	0	320
P54	30 x 30	0	320
P55	30 x 30	0	320

Legenda dos Pilares	
	Pilar que morre
	Pilar que passa
	Pilar que nasce
	Pilar com mudança de seção

Vigas			
Nome	Seção (cm)	Elevação (cm)	Nível (cm)
V1	30x40	0	320
V2	40x40	0	320
V3	30x40	0	320
V4	30x40	0	320
V5	30x40	0	320
V6	30x40	0	320
V7	40x40	0	320
V8	30x40	0	320
V9	40x40	0	320
V10	30x40	0	320
V11	30x40	0	320
V12	30x40	0	320
V13	30x40	0	320
V14	40x40	0	320
V15	30x40	0	320
V16	30x40	0	320
V17	30x40	0	320
V18	30x40	0	320
V19	30x40	0	320
V20	30x40	0	320
V21	40x40	0	320
V22	30x40	0	320
V23	30x40	0	320
V24	30x40	0	320
V25	30x40	0	320
V26	30x40	0	320
V27	30x40	0	320
V28	30x40	0	320
V29	40x40	0	320
V30	30x40	0	320
V31	30x40	0	320
V32	30x40	0	320
V33	30x40	0	320
V34	40x40	0	320
V35	40x40	0	320

Lajes					
Dados			Sobrecarga (kgf/m²)		
Nome	Tipo	Altura (cm)	Elevação (cm)	Nível (cm)	Peso próprio (kgf/m²)
L1	Maciça	12	0	320	300
L2	Maciça	12	0	320	300
L3	Maciça	12	0	320	300
L4	Maciça	12	0	320	300
L5	Maciça	12	0	320	300
L6	Maciça	12	0	320	300
L7	Maciça	12	0	320	300
L8	Maciça	12	0	320	300
L9	Maciça	12	0	320	300
L10	Maciça	12	0	320	300
L11	Maciça	12	0	320	300
L12	Maciça	12	0	320	300
L13	Maciça	12	0	320	300
L14	Maciça	12	0	320	300
L15	Maciça	12	0	320	300
L16	Maciça	12	0	320	300
L17	Maciça	12	0	320	300
L18	Maciça	12	0	320	300
L19	Maciça	12	0	320	300
L20	Maciça	12	0	320	300
L21	Maciça	12	0	320	300
L22	Maciça	12	0	320	300
L23	Maciça	12	0	320	300
L24	Maciça	12	0	320	300
L25	Maciça	12	0	320	300
L26	Maciça	12	0	320	300
L27	Maciça	12	0	320	300
L28	Maciça	12	0	320	300
L29	Maciça	12	0	320	300
L30	Maciça	12	0	320	300
L31	Maciça	12	0	320	300
L32	Maciça	12	0	320	300
L33	Maciça	12	0	320	300
L34	Maciça	12	0	320	300
L35	Maciça	12	0	320	300
L36	Maciça	12	0	320	300
L37	Maciça	12	0	320	300
L38	Maciça	12	0	320	300
L39	Maciça	12	0	320	300
L40	Maciça	12	0	320	300

Características dos materiais	
f _{cd} (kgf/cm²)	f _{ctd} (kgf/cm²)
250	238000

Forma do pavimento terreo



Proprietário:	PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA		
Descrição da obra:	REF. E AMP. DA EMEF EUNICE PEREIRA DA SILVEIRA		
Descrição da prancha:	PROJETO ESTRUTURAL - PLANTA DE LOCAÇÃO		
Localização:	NOVO HORIZONTE - IBATIBA-ES		
Responsável Técnico:	JULIANE MOREIRA ROKITZKI - CREA ES 0048047/D		
Data:	AGOSTO/2022	Escala:	1:200
Prancha:	01/01		



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

ANEXO XXI

INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI Nº 009/2021



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

DECRETO Nº 118/2021, de 01 de dezembro de 2021.

**“APROVA A INSTRUÇÃO
NORMATIVA SCI Nº 009/2021 QUE
DISPÕE SOBRE OS
PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E
FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E
SERVIÇOS DE ENGENHARIA”.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBATIBA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 006724/2021;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovada a **INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI Nº 009/2021** que **DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito Municipal de Ibatiba, ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um (01/12/2021).

LUCIANO MIRANDA SALGADO
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI Nº. 009/2021

Versão: 01

Aprovação em: ____/____/2021

Ato de Aprovação: Decreto nº. ____

Unidade Responsável: Gabinete do Prefeito – Controladoria Geral

**Dispõe sobre os procedimentos de
gestão e fiscalização de obras e
serviços de engenharia.**

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

SEÇÃO I

Da Finalidade

Art. 1º. A presente Instrução Normativa tem por objetivo disciplinar e normatizar os procedimentos de gestão e fiscalização de obras e serviços de engenharia, os quais deverão ser obedecidos por todos os servidores municipais da Prefeitura Municipal de Ibatiba envolvidos nos respectivos procedimentos.

SEÇÃO II

Da Abrangência

Art. 2º. Abrange todas as Secretarias Municipais.

SEÇÃO III

Da Base Legal

**Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – IBATIBA - ES
CNPJ: 27.744.150/0001-66**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Art. 3º. Esta Instrução Normativa tem como base legal Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 97/2014 – Dispõe sobre o Sistema de Controle Interno, Lei Federal nº 8666/1993 – Lei de Licitações e Contratos, Lei Federal nº 10520/2002 – Lei do Pregão, Decreto Federal nº 3555/2000 – Regulamenta o Pregão, Decreto Federal nº 9507 de 21 de outubro de 2018 e [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#) – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos – Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte - DNIT, Manual de Fiscalização da Advocacia Geral da União – AGU (Secretaria- Geral de Administração).

SEÇÃO IV

Dos Conceitos

Art. 4º. Para os fins desta Instrução Normativa considera-se:

I - SCI: Sistema de Controle Interno;

II - Contratos – todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública e particulares em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, tais como, compra e venda, e prestações de serviços;

III - Fiscalização – atividade exercida de modo sistemático pelo Contratante objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;

IV – Gestão – é a supervisão dos contratos administrativos celebrados pelo Município com gerenciamento das ações em todos os aspectos, especialmente no tocante a documentação, ao controle dos prazos em geral e ao acompanhamento da fiscalização realizada pelos fiscais de contratos, a qual será exercida pelo Chefe de Seção de Gestão de Contratos;

V - Escritório de Gerenciamento de Projetos – setor responsável por articular e alinhar ações coordenadas de órgãos governamentais para implementação de projetos especiais do Governo Municipal e favorecer o cumprimento de metas estratégicas;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO**

VI - Objeto do Contrato – é o descritivo do serviço a ser contratado ou material a ser adquirido, observados os prazos de execução, quantidade e qualidade, em estrita observância às disposições contratuais e editalícias;

VII - Vigência do Contrato – período compreendido entre a data estabelecida para o início da execução contratual, que pode coincidir com a data da assinatura ou com a emissão da Ordem de Serviço, e o cumprimento total da obrigação contratada;

VIII – Serviço de Engenharia - toda atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse para a Administração e que, não enquadradas no conceito de obra a que se refere o inciso XII do caput do artigo 6 da Lei nº14133/2021, são estabelecidas, por força de lei, como privativas das profissões de arquiteto e engenheiro ou de técnicos especializados (art.6, inciso XXI da Lei nº14133/2021);

IX - Obras – toda atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel (art. 6, inciso XII da Lei nº14133/2021);

X - Ocorrências – atos ou fatos que dificultam ou impossibilitam a execução do objeto contratual ou, ainda, atingem a relação jurídica da Contratada com a Administração;

XI - Registro de Ocorrências – documento no qual serão anotadas todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, bem como as providências adotadas;

XII -Fiscal Técnico do Contrato – servidor ou contratado designado para fiscalizar o objeto do contrato, apresentando conhecimento técnico sobre o mesmo, e podendo realizar a interlocução técnica com o contratado;

XIII - Fiscal Administrativo do Contrato – servidor ou contratado designado para fiscalizar os aspectos administrativos do contrato;

XIV - Fiscal de Serviços – fiscal designado para atuar na fiscalização de processos aquisitivos que não geram Contratos Administrativos, apenas Ordem de Serviço;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

XV – Preposto – pessoa designada pelo contratado que deverá ter anuência pela Administração para manter no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;

XVI - Contratada – pessoa jurídica ou pessoa física contratada para a prestação do serviço ou execução da obra;

XVII - Contratante – órgão ou entidade da Administração Pública solicitante, usuária ou responsável pelos serviços/produtos objeto da contratação celebrada;

XVIII - Termo de Nomeação de Fiscal– documento oficial para designação formal dos Fiscais Técnico e Administrativo do Contrato, bem como do Fiscal de Serviços;

XIX - Termo de Referência/TR - É o documento utilizado para a solicitação de aquisições de bens, serviços, obras, contendo os elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando preços praticados no mercado, a definição dos métodos, a estratégia de suprimentos e o prazo de execução do contrato;

XX - Projeto Básico/PB - É o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para caracterizar a obra ou serviço, elaborado com base em estudos técnicos e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução da obra;

XXI - Projeto Executivo - É o conjunto dos elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;

XXII – Aditamento - Qualquer alteração contratual que venha acrescentar um fato ao que foi inicialmente firmado em contrato, pode ser quantidade de itens, novos itens de serviços, prazos de execução e vigência ou valores contratados;

XXIII – Replanilhamento - Conjunto de alterações nos serviços contratados, acréscimos ou supressões em itens, justificáveis devido a fatos novos ocorridos após o início da obra e que modificam parte do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação;

XXIV - Reajuste: Alteração dos preços visando compensar os efeitos das variações inflacionárias baseado em índices setoriais vinculados às elevações inflacionárias.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

XXV –Repactuação - A repactuação se trata de uma espécie do gênero reajuste, utilizada nas contratações de serviços continuados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, ocorre por meio de demonstração analítica da variação dos componentes dos custos que integram o contrato, tomando-se como parâmetro a proposta do contratado, devendo estar prevista no edital com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, para os custos decorrentes da mão de obra;

XXVI - Reequilíbrio Econômico-Financeiro: Reestabelecimento das condições de pagamento firmadas inicialmente no contrato, de maneira que se mantenha estável a relação entre as obrigações do contratado e a justa retribuição da Administração pelo fornecimento de bem, execução de obra ou prestação de serviço;

XXVII - Fato do Príncipe: Ação estatal de ordem geral, que não possui relação direta com o contrato administrativo, mas que produz efeitos sobre este, onerando-o, dificultando ou impedindo a satisfação de determinadas obrigações, acarretando um desequilíbrio econômico-financeiro;

XXVIII – Apostilamento - Também denominado apostila, é a anotação ou registro administrativo de modificações contratuais que não alteram a essência da avença ou que não modifiquem as bases contratuais;

XXIX - Termo Aditivo - Instrumento jurídico que formaliza as alterações contratuais autorizadas em lei, assinado por quem detenha capacidade jurídica de representação e publicado oficialmente de forma resumida, observadas as disposições legais;

XXX - Seguro-garantia - O seguro garantia visa garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas por parte da contratada, conforme prevê o Art. 6, inciso VI, da Lei 8.666/93 e o art. 96, inciso II da Lei nº 4133/202 (Nova Lei de Licitações);

XXXI -Termo de Recebimento Provisório – é a recepção provisória do objeto pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes após recebimento em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

XXXII - Termo de Recebimento Definitivo – é a recepção definitiva do objeto por servidores ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

CAPÍTULO II

SEÇÃO I

Da Gestão do Contrato

Art. 5º. A Gestão contratual incide no gerenciamento de todas as atividades pertinentes à execução contratual, sejam elas técnicas ou administrativas, referentes ao acompanhamento dos atos de formalização dos contratos, antecedentes e subsequentes.

Art. 6º. O Gestor do contrato é o servidor investido na função para gerenciar as relações firmadas com a contratada. Este gerenciamento é subsidiado por dados, informações e pareceres técnicos dos fiscais quanto à execução do objeto, a avaliação da qualidade dos resultados obtidos, bem como informações atualizadas que viabilizem a tomada de decisão relacionada à manutenção, ou não, das condições contratuais.

Art. 7º. São atribuições do Gestor do Contrato:

- I** - Estabelecer comunicação formal com a contratada visando zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado;
- II** - Coordenar, comandar e acompanhar a execução do contrato agindo de forma proativa e preventiva;
- III** - Observar o cumprimento das regras previstas no contrato e buscar os resultados esperados;
- IV** - Solicitar formalmente à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

- V** - Intervir e adotar providências na identificação de qualquer tipo de inconformidade, incluindo atrasos no atendimento de pendências anteriormente solicitadas;
- VI** – Avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado;
- VII** - Manter os sistemas/processos atualizados com valor do contrato, com seus aditivos, se houver, e os valores empenhados e já pagos;
- VIII** - Receber, manifestar e dar o encaminhamento devido às dúvidas ou questionamentos feitos pela fiscalização e pela contratada;
- IX** - Manter controle com os nomes dos servidores designados formalmente para fiscalização dos contratos.

SEÇÃO II

Do Escritório de Gerenciamento de Projetos

Art. 8º. O Escritório de Gerenciamento de Projetos será responsável por acompanhar o trabalho do Gestor e do Fiscal de Contrato, verificando o cumprimento das funções estabelecidas.

Art. 9º. Os servidores nomeados para compor o Escritório de Gerenciamento de Projetos, caso verifiquem omissão ou falha no trabalho desempenhado pelo Gestor e pelo Fiscal do Contrato, quanto às suas funções de gerenciamento e fiscalização, deverão comunicar imediatamente, por meios formais o Secretário (a) de Administração, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis.

CAPÍTULO III

DA FISCALIZAÇÃO

Art. 10. A Fiscalização dos contratos consiste em acompanhar e verificar o fiel cumprimento das condições contratuais estabelecidas e aceitas pela contratada. É exercida, necessariamente, por servidor ou contratado

**Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – IBATIBA - ES
CNPJ: 27.744.150/0001-66**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

formalmente designado por meio do **Termo de Nomeação de Fiscal (Modelo – Anexo I)** expedido pelo Secretário (a) de Administração, quando da elaboração do contrato e conforme indicação prévia no Termo de Referência.

Parágrafo Único: Nos casos em que o processo não gerar contrato, também haverá a designação formal de servidor responsável pela aquisição, através do **Termo de Nomeação de Fiscal (Modelo – Anexo I)**, expedido pelo Secretário (a) de Administração.

Art. 11. As funções de Fiscal Técnico e Fiscal Administrativo do Contrato poderão ser assumidas pelo mesmo servidor, em especial, nos setores em que o quadro de funcionários é reduzido.

Art. 12. O Fiscal Técnico e o Fiscal Administrativo do Contrato, serão designados formalmente pela Secretaria de Administração no Termo de Referência, no Edital, quando houver, e no Contrato, bem como as condições de Fiscalização.

§ 1º. O Fiscal no processo em que não houver a expedição de contrato será designado formalmente pela Secretaria de Administração no Termo de Referência, quando for o caso, bem como as condições de fiscalização.

§ 2º. O responsável pela elaboração do Projeto Básico e do Projeto Executivo não poderá ser designado para realizar a função de fiscal no mesmo processo.

Art. 13. Na ausência, a qualquer título, dos Fiscais, as responsabilidades serão assumidas por outro servidor da Secretaria requisitante, através de justificativa expressa anexada ao processo.

Art. 14. São atribuições do Fiscal Administrativo do Contrato:

I – conhecer detalhadamente o processo de contratação, o Termo de Referência, o Edital, o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis pela Administração para o fiel cumprimento do contrato, principalmente quanto:

- a) ao objeto da contratação;
- b) a forma de execução;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

- c) a forma de fornecimento de materiais e o prazo de entrega ou prestação dos serviços;
- d) o cronograma;
- e) as obrigações do contratante e da contratada;
- f) as condições de pagamento;
- g) as atribuições da fiscalização;
- h) as sanções administrativas.

II – Acompanhar, administrar e fiscalizar o contrato administrativo para o qual foi nomeado;

III – Conhecer a proposta comercial da contratada com todos os seus itens;

IV – Acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;

V – Notificar a contratada quanto à ocorrência de qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais, juntando o respectivo documento ao processo de contratação da empresa;

VI – Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado.

VII – Analisar as justificativas apresentadas pela empresa por atrasos e não cumprimento das obrigações pactuadas, para decidir junto aos superiores quanto às providências e eventuais sanções a serem imputadas, quando for o caso;

VIII – Sugerir à autoridade competente e ao gestor a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações por meio de processo instruído para esse fim;

IX – Conferir toda a documentação que acompanha a Nota Fiscal;

X – Atestar as Notas Fiscais e as Faturas correspondentes à prestação de serviços, conforme **Modelo de Ateste (carimbo específico – Anexo II)** estabelecido pela Controladoria;

XI – Providenciar, após recebimento e análise dos documentos fiscais e das certidões de regularidade da empresa, em confronto com o termo contratual e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

com a legislação vigente, a juntada aos autos de toda a documentação obrigatória para pagamento;

XII – Verificar a autenticidade das certidões emitidas pelas empresas, por meio eletrônico, salvo se estas estiverem devidamente autenticadas em cartório, devendo datar e firmar a comprovação na respectiva certidão;

XIII – Elaborar o **Registro de Ocorrências (Modelo – Anexo III)**, identificando os fatos ocorridos durante a prestação do serviço, bem como anexar o mesmo à Nota Fiscal quando encaminhada para pagamento;

XIV – Avaliar a condução contratual e, quando necessário, sugerir métodos de racionalização de atividade e gastos inerentes ao contrato de sua responsabilidade;

XV – Verificar se o licitante mantém durante a execução do contrato, todas as condições exigidas para a habilitação e a contratação, seja por meio da emissão de certidões de regularidade ou qualquer outro documento;

XVI – Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês, considerando encontrar-se investido na qualidade de representante da Administração;

XVII – Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades.

Art. 15. São atribuições do Fiscal Técnico do Contrato:

I – Realizar, junto à contratada, as medições dos serviços nas datas estabelecidas, de acordo com a descrição dos serviços definida na especificação técnica do contrato;

II – Verificar se o contratado respeita as normas pertinentes à segurança do trabalho;

III – Cobrar da contratada a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), quando for o caso;

IV – Conferir se os valores cobrados correspondem exatamente à medição dos serviços pactuados;

V – Acompanhar a execução dos serviços, verificando a correta utilização dos materiais e equipamentos, para que seja mantida a qualidade dos mesmos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

- VI** – Verificar se a entrega de materiais, a execução das obras ou a prestação dos serviços será cumprida integral ou parceladamente;
- VII** – Receber, provisoriamente as obras ou serviços sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado (**Modelo – Anexo IV**) devidamente assinado pelas partes após recebimento em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- VIII** – Solicitar, quando for o caso, a substituição dos serviços por execuções inadequadas ou vícios, conforme estabelecido, no Termo de Referência, Edital e Contrato;
- IX** – Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no edital e seus anexos;
- X** – Verificar se os profissionais indicados na licitação, sobretudo os apontados nos atestados de capacitação técnica ou para fins de pontuação da proposta técnica, efetivamente participam da execução do contrato;
- XI** – Verificar a quantidade e a qualidade dos materiais e insumos empregados na execução do contrato;
- XII** – Verificar se o contratado toma as precauções necessárias para evitar que a execução do contrato eventualmente cause danos a terceiros;
- XIII** – Solicitar à contratada a substituição de qualquer utensílio, ferramenta ou equipamento cujo uso seja considerado prejudicial à boa conservação dos bens ou instalações, ou ainda, que não atendam às necessidades da Administração;
- XIV** – Exercer fiscalização “*in locu*” da obra/reforma, vedando a realização de serviços diversos daqueles efetivamente contratados, além de declarar as possíveis irregularidades;
- XV** – Analisar e aprovar o projeto das instalações provisórias e canteiro de serviço apresentados pela contratada no início dos trabalhos;
- XVI** – Promover, quando necessário, reuniões periódicas no canteiro de obras para análise e discussão sobre o andamento dos serviços, esclarecimentos e providências pertinentes ao cumprimento do contrato;
- XVII** – Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos, memoriais especificações e demais elementos do



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

projeto, bem como fornecer informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;

XVIII – Promover a presença dos autores dos projetos nos canteiros de serviços, sempre que for necessária a verificação da exata correspondência entre as condições reais de execução e os parâmetros, definições e conceitos de projeto;

XIX – Realizar a inclusão de relatório fotográfico que comprove a execução dos serviços no período da execução para todos os serviços, sempre que aplicável;

XX - Manter diálogo constante com o Fiscal Administrativo do Contrato sobre a execução contratual, para auxiliá-lo na elaboração do Registro de Ocorrências, quando não estiver assumindo as duas funções.

Art. 16. São atribuições da Secretaria Municipal responsável pelo objeto do Contrato.

I – Acompanhar o processo licitatório em todas as suas fases desde a assinatura do pedido, exercendo o acompanhamento da execução dos contratos;

II – Recolher as assinaturas necessárias ao regular andamento do processo;

III – Providenciar a assinatura de ciência dos Fiscais no Termo de Nomeação de Fiscal, quando os mesmos forem encaminhados junto ao Contrato ou junto à Ordem de Serviço;

IV – Verificar junto aos Fiscais se os prazos de entrega, especificações e quantidades contratadas, bem como as prestações de serviços, encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual ou na Ordem de Serviço;

V – Alertar a unidade responsável pela Instrução Normativa sobre as alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho, com o intuito de aperfeiçoar os procedimentos de controle, aumentando a eficiência operacional;

VI – Manter a Instrução Normativa à disposição de todos os funcionários da unidade, velando pelo fiel cumprimento da mesma;

Parágrafo único - O Secretário da pasta executora da obra, será responsável pela recepção definitiva do objeto mediante termo circunstanciado (**Modelo - Anexo V**), assinado pelas partes após o decurso do prazo de no máximo de 90



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

(noventa) dias após o recebimento provisório, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

Art. 17. São atribuições do Controle Interno:

- I** – Orientar as áreas executoras e supervisionar sua aplicação;
- II** – Promover a divulgação desta Instrução Normativa e providenciar as atualizações da mesma, quando necessário, em especial, no que concerne aos procedimentos de controle;
- III** – Verificar por meio de Auditoria Interna a aplicação dos procedimentos regulamentados por esta Instrução Normativa;
- IV** – Promover discussões técnicas com as unidades executoras, para definir novas rotinas de trabalho de acordo com as realidades de cada setor;

Art. 18. No início da execução contratual, a Secretaria solicitante entregará ao Fiscal Técnico, ao Fiscal Administrativo do Contrato ou ao Fiscal de Serviços, quando for o caso, todos os documentos necessários ao bom desempenho da função, tais como: cópias ou arquivos digitais do Termo de Referência, do edital, da proposta, do contrato ou do instrumento que o supra (Ordem de Compra/Serviço), bem como de aditivos celebrados, se for o caso, acompanhados do ato de designação.

Parágrafo Único: Cabe à Secretaria solicitante orientar a atuação dos Fiscais estabelecendo canais de comunicação direta com as unidades demandantes.

Art. 19. Quando houver a necessidade de mudança do Fiscal, a Secretaria responsável, deverá encaminhar solicitação por escrito, à Secretaria de Administração ou ao Chefe Seção de Compras e Almoxarifado, quando for o caso, requerendo a alteração e visando a expedição de novo Termo de Nomeação de Fiscal.

Parágrafo Único: Caso o fiscal deixe de fazer parte do quadro de servidores da Prefeitura e não seja solicitada a alteração prevista acima, em tempo hábil, outro Servidor da Secretaria, exceto o Secretário (a), deverá exercer as atribuições provisoriamente, sendo apresentada justificativa expressa no processo de aquisição, até que seja designado novo Fiscal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Art. 20. Não deverá ser nomeado fiscal de contrato aquele que:

- I** - Exercer função incompatível com a fiscalização de contratos;
- II** - Possuir relação de parentesco com a administração da empresa contratada;

Art. 21. É vedado aos Fiscais Técnicos e Administrativos:

- I** - Exercer o poder de mando sobre os funcionários da contratada, devendo reportar-se somente aos responsáveis por ela, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- II** - Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;
- III** - Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para qual o trabalhador foi contratado;
- IV** - Considerar os trabalhadores da contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias;
- V** - Negociar folgas ou compensação de jornada com os funcionários da contratada;
- VI** - Manter contato com o contratado, visando obter benefício ou vantagem direta ou indireta, inclusive para terceiros;
- VII** - Atestar Nota Fiscal, enquanto não for cumprida a total execução, entrega ou correção dos bens ou serviços;
- VIII** – Prestar serviços privados para empresas que estejam sob sua fiscalização no setor público mesmo que tais serviços sejam de consultoria;

Art. 22. Toda comunicação realizada pelo fiscal deve ser feita por escrito com comprovação do recebimento.

Parágrafo Único - Para que a fiscalização não seja caracterizada como omissa, todas as tratativas, junto à empresa, **DEVERÃO SER REGISTRADAS**, principalmente as providências e recomendações que o fiscal tenha formulado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Art. 23. As reuniões realizadas com a Contratada deverão ser documentadas, e o fiscal deverá elaborar atas de reunião que deverão conter, no mínimo, os seguintes elementos: data; nome e assinatura dos participantes; assuntos tratados; decisões; responsáveis pelas providências a serem tomadas e prazo.

Art. 24. O fiscal deverá registrar oficialmente todas as tratativas firmadas com a empresa, devendo, necessariamente, conter todas as reclamações e quaisquer outras informações consideradas relevantes pela fiscalização ou pela contratada, com clara identificação dos signatários e devidamente assinados.

CAPÍTULO IV

DO PAGAMENTO

Art. 25. Ao receber da empresa a documentação para pagamento de serviços prestados ou bens fornecidos, o **Fiscal Administrativo do Contrato** deve aceitar da contratada apenas a primeira via do documento Fiscal/Fatura original com discriminação clara e precisa, sem rasura, do objeto adquirido e seus elementos característicos, tais como: a identificação do serviço/material, valor e volume contratado e período do documento e da prestação do serviço ou aquisição do bem.

Art. 26. Após analisar criteriosamente a Documentação Fiscal dos serviços prestados ou bens adquiridos, o **Fiscal Administrativo do Contrato** deverá:

I - Oficiar a contratada sobre a falta ou inconformidade da documentação para pagamento, quando houver, estabelecendo prazo para regularização;

II - atestar a **DANFE OU A NOTA FISCAL** que comprove as despesas, desde que efetiva e completamente prestados os serviços ou fornecidos os bens;

III - Elaborar o Registro de Ocorrências, indicando os fatos prejudiciais decorrentes da Prestação do Serviço ou fornecimento do bem, observados em parceria com o Fiscal Técnico do Contrato, avaliando o objeto executado ou entregue, como satisfatório ou não, e dispondo a concordância ou não com o pagamento do documento comprobatório da despesa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

§ 1º O Ateste do Documento Fiscal deverá ser realizado por meio de carimbo padrão, cujo modelo encontra-se no Anexo II desta Instrução Normativa;

§ 2º Nos casos em que a prestação do serviço for executado por meio de Pessoa Física, e que, portanto, não haja emissão de Documento Fiscal, a quitação será realizada por meio de Solicitação de Pagamento, formalizada e assinada pelo Fiscal do Contrato, no qual automaticamente, quando da elaboração expõe sua concordância com o pagamento do objeto e com a qualidade do mesmo.

§ 3º O Registro de Ocorrências elaborado pelo Fiscal Administrativo do Contrato deverá ser anexado ao Documento Fiscal ou à Solicitação de Pagamento, na ausência do anterior, quando enviado ao Setor de Contabilidade para liquidação.

§ 4º A cada solicitação de pagamento, deverá ser anexado apenas **UM REGISTRO DE OCORRÊNCIAS**, independente do número de notas fiscais emitidas, quando referente ao mesmo Contrato. Neste caso, deverá ser indicado no próprio registro, pelo Fiscal, a que notas fiscais o mesmo se refere.

§ 5º O **REGISTRO DE OCORRÊNCIAS DEVERÁ** ser completamente preenchido. A ausência de qualquer informação nos campos solicitados no modelo, implicará na invalidação do documento, levando à devolução do processo a Secretaria de origem para providenciar o devido preenchimento do mesmo.

§ 6º Os Secretários municipais somente poderão atestar os Documentos Fiscais dos serviços prestados na ausência justificada do Fiscal e na impossibilidade de outros servidores assumirem tal responsabilidade. Nos demais casos, o Secretário atestará apenas a nota de liquidação.

Art. 27. Caso tenha ocorrido interrupção na prestação do serviço ou fato que enseje o pagamento em montante inferior ao originalmente pactuado, o Fiscal Administrativo do Contrato deve solicitar à contratada um Documento Fiscal com valor referente ao serviço ou bem efetivamente prestado ou recebido.

CAPÍTULO V



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS AO FISCAL

Art. 28. O Fiscal deverá acumular suas tarefas normais do cargo que ocupa na Administração Pública com as de Fiscal Técnico ou Administrativo do Contrato ou Fiscal de Serviços, sob pena de não o fazendo cometer insubordinação, não podendo alegar desconhecimento de causa.

Art. 29. Os fiscais respondem administrativamente pelo exercício irregular das atribuições que lhes são confiadas, estando sujeitos às penalidades previstas no Estatuto dos Servidores Públicos, Lei Complementar nº38/2009.

Art. 30. O servidor que injustificadamente deixar de atender ao disposto nesta norma, responderá solidariamente pelos prejuízos que a Administração vier a sofrer, se apurada sua culpa ou dolo, em sindicância ou processo administrativo disciplinar, garantido ampla defesa.

CAPÍTULO VI

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

Art. 31. O Gestor do Contrato deverá comunicar a Secretaria solicitante, por escrito, o encerramento do contrato, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, para que a mesma se manifeste previamente e expressamente sobre a possibilidade de prorrogação do mesmo ou da necessidade de proceder-se com uma nova licitação.

Art. 32. Quando for necessária/possível a prorrogação do Contrato, o gestor deverá em conjunto com a Secretaria responsável pelo Objeto, expedir solicitação ao contratado alertando sobre a proximidade do encerramento do Contrato e solicitar a manifestação do interesse de prorrogação do mesmo e do reajuste de preços.

Parágrafo único: Caso haja manifestação explícita da Administração e do contratado sobre a prorrogação do Contrato, deverá ser informado à Procuradoria Municipal, nos respectivos autos, o interesse na prorrogação do



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

contrato sob sua responsabilidade, apresentando: avaliação de desempenho da contratada; levantamento de informações quanto aos aspectos técnicos e mercadológicos que comprovem a existência de condições e preços vantajosos para a Administração, por meio de pesquisa de mercado realizada em pelo menos três empresas do ramo ou em Órgãos da Administração Pública que mantenham contratos semelhantes; documento em que a contratada se manifesta em relação à prorrogação e ao reajuste de preços;

**CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 33. Esta Instrução Normativa visa atender a necessidade de padronização dos procedimentos de gestão e fiscalização de obras e serviços de engenharia, no âmbito de todas as Secretarias Municipais.

Art. 34. A Controladoria Geral poderá realizar os procedimentos de fiscalização de contratos por meio de Auditoria, Fiscalização, Inspeção ou demais procedimentos adequados, por iniciativa própria ou por provocação de interessados.

Art. 35. As dúvidas eventualmente suscitadas na aplicação desta Instrução Normativa poderão ser dirimidas pela Controladoria Geral.

Art. 36. Esta Instrução Normativa deverá ser atualizada sempre que fatores operacionais práticos, legais ou técnicos, assim o exigirem, a fim de manter o processo de melhoria contínua.

Art. 37. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.
Ibatiba, 18 de novembro de 2021.

LUCIANO MIRANDA SALGADO
Prefeito Municipal

ANDRESSA PEREIRA DA SILVA
Controladora-Geral do Município

**Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – IBATIBA - ES
CNPJ: 27.744.150/0001-66**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

ANEXO I - MODELO DO TERMO DE NOMEAÇÃO DE FISCAL

Tendo em vista o disposto no artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por um representante da administração especialmente designado, e a orientação dos órgãos de controle externo, mormente do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – TCEES, DESIGNO o servidor....., matrícula nº, lotado na Secretaria Municipal de, para atuar como Fiscal Administrativo/Técnico (ou Fiscal de Compras/Serviços) do Contrato de Compra e Venda/Prestação de Serviços nº /....., Ordem de Compra/Serviço nº /....., firmado(a) entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA/ES e a empresa, cujo objeto consiste na aquisição/contratação de, sendo suas principais funções exigir o fiel cumprimento do instrumento contratual e a qualidade nos bens entregues ou serviços prestados, com base no termo de referência, atentando-se aos prazos de vigência, com a finalidade de que os recursos públicos despendidos no(s) pagamento(s) sejam bem aplicados e atendam à sua finalidade.

Registra-se aqui, que a nomeação de fiscal é condição essencial à liquidação da despesa, para verificação do direito do credor, conforme determinação legal prescrita no artigo 63, § 2º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Ibatiba/ES, de de

Assinatura

Fiscal/Matrícula

Ciente em:/...../.....

(Obs.: Este documento sempre deverá ser impresso em duas vias, sendo que após as assinaturas uma via deverá ser entregue ao fiscal e a outra anexada ao processo principal).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

ANEXO II –

**MODELO DOS CARIMBOS PARA A REALIZAÇÃO DO ATESTE
PELO FISCAL**

01) PARA OBRAS/SERVIÇOS:

**ATESTO QUE OS SERVIÇOS
FORAM EXECUTADOS.**

DATA: ____/____/____

ASSINATURA:_____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

ANEXO III –

**MODELO DE REGISTRO DE OCORRÊNCIAS
FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
REGISTRO DE OCORRÊNCIAS**

SECRETARIA RESPONSÁVEL:
Nº DO CONTRATO/ANO:
FISCAL DO CONTRATO/MATRÍCULA:
OBJETO DO CONTRATO:
EMPRESA CONTRATADA:
NOTA(S) FISCAL(IS):

REGISTROS SOBRE A EXECUÇÃO DO CONTRATO: (neste campo deverão ser relacionados todos os aspectos irregulares e defeituosos observados na execução do contrato, bem como sugestões e reclamações. No caso da inexistência de ocorrências relevantes, deve-se relatar também, de forma breve, que o mesmo foi executado suficientemente conforme o previsto.)
--

AVALIAÇÃO DOS BENS OU SERVIÇOS ENTREGUES PELA EMPRESA: (Informar se os bens ou serviços disponibilizados pela empresa foram satisfatórios ou não).
--

Fiscal do Contrato (Nome e assinatura):	Data:
--	--------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO IV

**MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DE
OBRAS/SERVIÇOS DE ENGENHARIA**

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO nº

Processo Administrativo nº.....

Instrumento Contratual nº

Executor:

Endereço da Obra:.....

Natureza da Obra (construção, reforma, ampliação):

.....

Detalhe Natureza (Escola, Pronto Atendimento etc):

.....

Prazo de Execução:.....

Valor:

Data de Início:.....

Data de Término:.....

RECEBIMENTO PROVISÓRIO: Considerando que os serviços executados estão de acordo com as cláusulas contratuais, os serviços ficam provisoriamente recebidos, no aguardo do prazo legal de no máximo 90 (noventa) dias, para o efetivo recebimento definitivo dos serviços conforme artigo 73, inciso I, *alínea “a”* da Lei nº 8.666/93 e artigo 140, inciso I, *alínea “a”* da Lei nº 14133/2021.

Ibatiba/ES,de.....de

Fiscal do Contrato

Representante da Empresa Executora da Obra/Serviço Contratado

Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – IBATIBA - ES
CNPJ: 27.744.150/0001-66



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO V

**MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DE
OBRAS/SERVIÇOS DE ENGENHARIA**

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO nº

Processo Administrativo nº.....

Instrumento Contratual nº

Executor:

Endereço da Obra:.....

Natureza da Obra (construção, reforma, ampliação):

.....

Detalhe Natureza (Escola, Pronto Atendimento etc):

.....

Prazo de Execução:.....

Valor:

Data de Início:.....

Data de Término:.....

RECEBIMENTO DEFINITIVO: Considerando que os serviços executados estão de acordo com as cláusulas contratuais, os serviços ficam definitivamente recebidos, conforme artigo 73, inciso I, *alínea "b"* da Lei nº 8.666/93 e artigo 140, inciso I, *alínea "b"* da Lei nº 14133/2021.

Ibatiba/ES,de.....de

Secretário Municipal

Representante da Empresa Executora da Obra/Serviço Contratado



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PÚBLICA Nº:076/2022

MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº:012/2022

NOME DA LICITANTE: _____

CNPJ Nº.: _____

ENDEREÇO: _____

E-MAIL: _____

CIDADE: ESTADO: _____

TELEFONE: FAX: _____

PESSOA PARA CONTATO: _____

Recebi do Município de Ibatiba - ES, cópia do Edital da Tomada de Preços Nº: 012/2022, cujos envelopes de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação serão recebidos pela Presidente da CPL às 09h do dia 27/12/2022, na sala da Comissão Permanente de Licitações, situado á Rua Salomão Fadlalah, 255 – centro – Ibatiba - ES.

Ibatiba - ES, ____ de _____ de 2022.

EMPRESA

CNPJ: _____

Nome Legível: _____



setordelicitacaoibatiba@gmail.com

(28) 3543-1654 | www.ibatiba.es.gov.br

Rua: Salomão Fadlalah, nº 255, Centro, Ibatiba-ES | CEP: 29395-000